

Índice

1. Responsáveis pelo formulário

1.0 - Identificação dos responsáveis	1
1.1 – Declaração do Diretor Presidente	2
1.2 - Declaração do Diretor de Relações com Investidores	3
1.3 - Declaração do Diretor Presidente/Relações com Investidores	4

2. Auditores independentes

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores	5
2.3 - Outras informações relevantes	10

3. Informações financ. selecionadas

3.1 - Informações Financeiras	11
3.2 - Medições não contábeis	12
3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras	13
3.4 - Política de destinação dos resultados	14
3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido	16
3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas	17
3.7 - Nível de endividamento	18
3.8 - Obrigações	19
3.9 - Outras informações relevantes	20

4. Fatores de risco

4.1 - Descrição dos fatores de risco	21
4.2 - Descrição dos principais riscos de mercado	24
4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes	25
4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores	30
4.5 - Processos sigilosos relevantes	31
4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto	32
4.7 - Outras contingências relevantes	33

Índice

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados	34
5. Gerenciamento de riscos e controles internos	
5.1 - Política de gerenciamento de riscos	35
5.2 - Política de gerenciamento de riscos de mercado	37
5.3 - Descrição dos controles internos	39
5.4 - Programa de Integridade	40
5.5 - Alterações significativas	42
5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos	43
6. Histórico do emissor	
6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM	44
6.3 - Breve histórico	45
6.5 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial	48
6.6 - Outras informações relevantes	49
7. Atividades do emissor	
7.1 - Descrição das principais atividades do emissor e suas controladas	50
7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista	51
7.2 - Informações sobre segmentos operacionais	52
7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais	53
7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total	56
7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades	60
7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior	62
7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades	63
7.8 - Políticas socioambientais	64
7.9 - Outras informações relevantes	65
8. Negócios extraordinários	
8.1 - Negócios extraordinários	66
8.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor	67

Índice

8.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais	68
8.4 - Outras inf. Relev. - Negócios extraord.	69
9. Ativos relevantes	
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros	70
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados	73
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis	74
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades	75
9.2 - Outras informações relevantes	76
10. Comentários dos diretores	
10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais	77
10.2 - Resultado operacional e financeiro	84
10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras	85
10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor	86
10.5 - Políticas contábeis críticas	87
10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras	88
10.7 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras	90
10.8 - Plano de Negócios	91
10.9 - Outros fatores com influência relevante	93
11. Projeções	
11.1 - Projeções divulgadas e premissas	94
11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas	95
12. Assembleia e administração	
12.1 - Descrição da estrutura administrativa	96
12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais	99
12.3 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração	102
12.4 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem	105
12.5/6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal	106

Índice

12.7/8 - Composição dos comitês	109
12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores	110
12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros	111
12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores	116
12.12 - Outras informações relevantes	117

13. Remuneração dos administradores

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária	118
13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal	122
13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal	126
13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária	127
13.5 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária	128
13.6 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária	130
13.7 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária	131
13.8 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções	132
13.9 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão	133
13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários	134
13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal	135
13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria	136
13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores	137
13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam	138
13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor	139
13.16 - Outras informações relevantes	140

14. Recursos humanos

Índice

14.1 - Descrição dos recursos humanos	141
14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos	142
14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados	143
14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos	144
14.5 - Outras informações relevantes	145
15. Controle e grupo econômico	
15.1 / 15.2 - Posição acionária	146
15.3 - Distribuição de capital	153
15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico	154
15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte	156
15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor	166
15.7 - Principais operações societárias	167
15.8 - Outras informações relevantes	168
16. Transações partes relacionadas	
16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas	169
16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas	170
16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado	171
16.4 - Outras informações relevantes	172
17. Capital social	
17.1 - Informações sobre o capital social	173
17.2 - Aumentos do capital social	174
17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações	175
17.4 - Informações sobre reduções do capital social	176
17.5 - Outras informações relevantes	177
18. Valores mobiliários	
18.1 - Direitos das ações	178

Índice

18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública	179
18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto	180
18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados	181
18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil	183
18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários	184
18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação	185
18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros	186
18.8 - Títulos emitidos no exterior	187
18.9 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor	188
18.10 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios	189
18.11 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros	190
18.12 - Outras informações relevantes	191

19. Planos de recompra/tesouraria

19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor	192
19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria	193
19.3 - Outras inf. relev. - recompra/tesouraria	194

20. Política de negociação

20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários	195
20.2 - Outras informações relevantes	196

21. Política de divulgação

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações	197
21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas	222
21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações	223
21.4 - Outras informações relevantes	224

1.0 - Identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

NANCI TURIBIO GUIMARÃES

Cargo do responsável

Diretor de Relações com Investidores

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

THIAGO DE RESENDE ANDRADE

Cargo do responsável

Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Cargo do responsável

**PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S.A.
COMPANHIA ABERTA – COD. CVM nº 1032-4
CNPJ/MF 02.291.077/0001-93.**

DECLARAÇÃO

Eu, **Thiago de Resende Andrade**, na qualidade de Diretor Presidente da **Produtores Energéticos de Manso S/A – PROMAN** atesto, nos termos da instrução CVM nº 480 e posteriores alterações, que:

1. Revisei o formulário de Referência;
2. Todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19; e
3. O conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do da **Produtores Energéticos de Manso S/A – PROMAN** e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários emitidos.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2019.



**THIAGO DE RESENDE ANDRADE
DIRETOR PRESIDENTE**

1.2 - Declaração do Diretor de Relações com Investidores

**PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S.A.
COMPANHIA ABERTA – COD. CVM nº 1032-4
CNPJ/MF 02.291.077/0001-93.**

DECLARAÇÃO

Eu, Nanci Turibio Guimarães, na qualidade de Diretora de Relações com Investidores da Produtores Energéticos de Manso S/A – PROMAN atesto, nos termos da instrução CVM nº 480 e posteriores alterações, que:

1. Revisei o formulário de Referência;
2. Todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº480, em especial aos arts. 14 a 19; e
3. O conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do da Produtores Energéticos de Manso S/A – PROMAN e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários emitidos.

Rio de janeiro, 24 de maio de 2019.



NANCI TURIBIO GUIMARÃES
Diretora de Relações com Investidores

**PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S.A.
COMPANHIA ABERTA – COD. CVM nº 1032-4
CNPJ/MF 02.291.077/0001-93.**

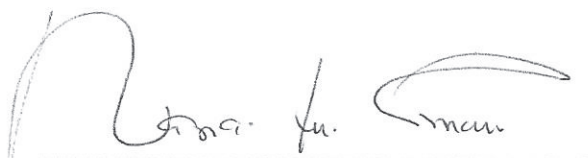
DECLARAÇÃO

O Diretor Presidente, Sr Thiago de Resende Andrade e a Diretora Financeira e de Relações com Investidores, Sra Nanci Turibio Guimarães atestam, nos termos da instrução CVM nº 480 e posteriores alterações, que:

1. Revisaram, em conjunto, o formulário de Referência;
2. Todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19; e
3. O conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do da **Produtores Energéticos de Manso S/A – PROMAN** e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários emitidos.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2019.

PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S/A – PROMAN



**NANCI TURÍBIO GUIMARÃES
DIRETORA DE RELAÇÕES COM
INVESTIDORES**



**THIAGO DE RESENDE ANDRADE
DIRETOR PRESIDENTE**

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores

Possui auditor?	SIM
Código CVM	220-8
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	FERNANDO MOTTA & ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES
CPF/CNPJ	17.508.672/0002-96
Período de prestação de serviço	27/03/2006 a 27/03/2011
Descrição do serviço contratado	Auditoria externa
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	R\$22.727,28
Justificativa da substituição	Em atendimento ao requisitos da ICVM 308.

Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
Luiz Mourão	27/03/2006 a 27/03/2011	435.269.187-91	Av. Almirante Barroso, 63, Conjunto 2003/04, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 20031-003

Possui auditor?	SIM
Código CVM	315-8
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes
CPF/CNPJ	42.170.852/0001-77
Período de prestação de serviço	13/07/2011 a 07/03/2016
Descrição do serviço contratado	Auditoria externa.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	R\$31.680,00
Justificativa da substituição	Término do contrato por rotatividade da auditoria independente (pessoa jurídica e/ou pessoa física) após 5 anos consecutivos, conforme artigo 31 do ICVM 308/99

Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
GEYSA BENDORAYTES SILVA	13/07/2011 a 07/03/2016	076.252.107-40	Av. das Américas, 4200, Bl.4 - Gr.206, BARRA DA TIJUCA, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 22640-102, Telefone (21) 33854462, Fax (21) 33654463, e-mail: geysa.bendoraytesilva@crowehowarth.com.br

Possui auditor?	SIM
Código CVM	1176-2
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	HLV Auditores & Consultores
CPF/CNPJ	00.181.183/0001-99
Período de prestação de serviço	08/03/2016 a 10/03/2017
Descrição do serviço contratado	Auditoria externa.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	R\$37,280,00
Justificativa da substituição	COM O FALECIMENTO DO SÓCIO MAJORITÁRIO DA HLV, A BDO COM A ANUÊNCIA DOS CLIENTES ASSUMIU A CARTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
Monika Marielle Du Mont Collyer	08/03/2016 a 10/03/2017	032.155.587-26	RUA MÉXICO, 11, 4º ANDAR, CENTRO, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 20031-144, Telefone (21) 22625115

Possui auditor? SIM

Código CVM 1032-4

Tipo auditor Nacional

Nome/Razão social BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CPF/CNPJ 54.276.936/0005-00

Período de prestação de serviço 11/03/2017 a 31/03/2019

Descrição do serviço contratado AUDITORIA EXTERNA

Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço R\$36.000,00

Justificativa da substituição Terminou de contrato

Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
JULIAN CLEMENTE	11/03/2017 a 31/03/2019	085.922.988-22	Rua Buenos Aires, 48, 4º ANDAR, CENTRO, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 20070-022, Telefone (21) 22105166

Possui auditor? SIM

Código CVM 315-8

Tipo auditor Nacional

Nome/Razão social UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes

CPF/CNPJ 42.170.852/0001-77

Período de prestação de serviço 01/04/2019

Descrição do serviço contratado AUDITORIA EXTERNA

Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço R\$ 35.004,00

Justificativa da substituição**Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor**

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
GEYSA BENDORAYTES SILVA	01/04/2019	076.252.107-40	Av. João Cabral de Mello Neto, 850, Bl 3, 1301 a 1305, Barra da Tijuca,, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 22775-057, Telefone (21) 30304662, e-mail: geysa.bendoraytes@uhy-br.com

2.3 - Outras informações relevantes

2.3. FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES.

Todas as informações relevantes foram fornecidas nos itens anteriores.

3.1 - Informações Financeiras - Individual

(Reais)	Exercício social (31/12/2018)	Exercício social (31/12/2017)	Exercício social (31/12/2016)
Patrimônio Líquido	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
Ativo Total	17.463.706,94	18.470.015,80	19.345.704,29
Rec. Liq./Rec. Intermed. Fin./Prem. Seg. Ganhos	5.092.548,70	5.115.253,16	4.771.353,60
Resultado Bruto	1.314.164,12	1.690.950,71	1.938.496,19
Número de Ações, Ex-Tesouraria (Unidades)	100.000	100.000	100.000
Valor Patrimonial da Ação (Reais Unidade)	11,000000	11,000000	11,000000

3.2 - Medições não contábeis

3.2. CASO O EMISSOR TENHA DIVULGADO, NO DECORRER DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, OU DESEJE DIVULGAR NESTE FORMULÁRIO MEDIÇÕES NÃO CONTÁBEIS, COMO LAJIDA (LUCRO ANTES DE JUROS, IMPOSTOS, DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO) OU LAJIR (LUCRO ANTES DE JUROS E IMPOSTO DE RENDA), O EMISSOR DEVE:

a. INFORMAR O VALOR DAS MEDIÇÕES NÃO CONTÁBEIS

Conforme tabela 3.2-b

b. FAZER AS CONCILIAÇÕES ENTRE OS VALORES DIVULGADOS E OS VALORES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AUDITADAS

Resultado de cada exercício social

Itens	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016
Receita Bruta	5.535.328,21	5.489.937,14	5.248.268,18
Lucro Líquido	0,00	0,00	0,00
(+) Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00
(+) Resultado Financeiro	1.368.875,62	1.669.057,48	1.325.751,87
(+) Depreciação/Amortização	742.305,72	742.305,72	556.729,29
LAJIDA	2.111.181,34	2.411.363,20	1.882.481,16
Margem LAJIDA	38,14%	43,92%	35,87%

c. EXPLICAR O MOTIVO PELO QUAL ENTENDE QUE TAL MEDIÇÃO É MAIS APROPRIADA PARA A CORRETA COMPREENSÃO DA SUA CONDIÇÃO FINANCEIRA E DO RESULTADO DE SUAS OPERAÇÕES

A Companhia elaborou o LAJIDA com a finalidade de demonstrar sua capacidade de gerar recursos para pagamento de suas despesas correntes e das debêntures em circulação.

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras**3.3. IDENTIFICAR E COMENTAR QUALQUER EVENTO SUBSEQUENTE ÀS ÚLTIMAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO SOCIAL QUE AS ALTERE SUBSTANCIALMENTE.**

Eventos relacionados às Debêntures em Circulação ocorridos entre 31/12/2018 e 31/03/2019

Posição das debêntures em 31/12/2018

- ✓ Passivo Circulante:.....R\$ 606.432,28
- ✓ Passivo Não Circulante:R\$ 14.209.774,70
- ✓ Total: R\$ 14.816.207,98
- ✓ Valor por Debênture: Aproximadamente R\$ 1.481,62

	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019
Remuneração Paga aos Debenturistas	R\$ 244.628,35	R\$ 236.669,27	R\$ 223.938,93
Remuneração devida (incorporada ao Passivo Circulante)	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização Parcial das Debêntures	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Posição das debêntures em 31/03/2019

- ✓ Passivo Circulante:..... R\$ 532.678,93
- ✓ Passivo Não Circulante:.....R\$14.209.774,70
- ✓ Total:..... R\$ 14.742.453,60
- ✓ Valor por Debênture: Aproximadamente R\$ 1.474,25

3.4 - Política de destinação dos resultados

3.4. DESCREVER A POLÍTICA DE DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, INDICANDO:

A Política de distribuição de resultados da **PROMAN** está estabelecida no seu Estatuto Social, conforme descrito abaixo. Contudo, nos últimos 3 anos, a **PROMAN** não apurou lucro e, por conseguinte, não promoveu distribuição dos resultados a seus acionistas.

A. REGRAS SOBRE RETENÇÃO DE LUCROS

As seguintes regras constam do Estatuto Social da Cia, artigo 34°:

“Artigo 34°: As demonstrações financeiras do exercício registrarão a destinação do lucro líquido do exercício segundo proposta da Administração da Companhia a ser apresentada à Assembleia Geral, no pressuposto pela mesma, observado o seguinte:

§1º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;

§2º - Do lucro líquido do exercício, obtido após as deduções de que trata o §1º supra, destinar-se-á:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que a mesma atinja 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no §1º do artigo 193 da Lei 6.404/76;
- b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata a letra “a” supra e ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas; e
- c) o saldo que houver, após as destinações previstas neste Artigo, será destinado a retenção de lucros na forma do artigo 196 da Lei 6.404/76.”

B. REGRAS SOBRE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Conforme disposto no item “a” acima.

C. PERIODICIDADE DAS DISTRIBUIÇÕES DE DIVIDENDOS

A periodicidade de pagamento de dividendos é anual.

3.4 - Política de destinação dos resultados

D. EVENTUAIS RESTRIÇÕES À DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS IMPOSTAS POR LEGISLAÇÃO OU REGULAMENTAÇÃO ESPECIAL APLICÁVEL AO EMISSOR, ASSIM COMO CONTRATOS, DECISÕES JUDICIAIS, ADMINISTRATIVAS OU ARBITRAIS

Não há.

E. SE O EMISSOR POSSUI UMA POLÍTICA DE DESTINAÇÃO DE RESULTADOS FORMALMENTE APROVADA, INFORMANDO, ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO, DATA DA APROVAÇÃO E, CASO O EMISSOR DIVULGUE A POLÍTICA, LOCAIS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES ONDE O DOCUMENTO PODE SER CONSULTADO.

O Emissor adota a **POLÍTICA DE DESTINAÇÃO DE RESULTADOS** estabelecida no artigo 34º do seu Estatuto Social.

A aprovação da última versão do Estatuto Social ocorreu em 30 de abril de 2015 em Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas.

O Estatuto Social está disponível para consulta pública no website da Companhia www.promanmt.com.br e no site da CVM.

Ressalta-se, contudo, que a **POLÍTICA DE DESTINAÇÃO DE RESULTADOS** adotada pela Companhia não foi alterada desde sua constituição.

3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não houve distribuição de dividendos no período, pois o Emissor não auferiu lucro.

3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas

3.6. INFORMAR SE, NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, FORAM DECLARADOS DIVIDENDOS A CONTA DE LUCROS RETIDOS OU RESERVAS CONSTITUÍDAS EM EXERCÍCIOS SOCIAIS ANTERIORES.

Não foram declarados dividendos à conta de lucros retidos ou reservas constituídas em exercícios anteriores.

3.7 - Nível de endividamento

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/12/2018	16.363.706,94	Índice de Endividamento	14,87609722	

3.8 - Obrigações

Exercício social (31/12/2018)							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Empréstimo	Outras garantias ou privilégio	Sobre a Receita	105.745,32	211.490,64	211.490,64	942.899,52	1.471.626,12
Títulos de dívida	Outras garantias ou privilégio	Garantia subordinada	606.432,28	0,00	0,00	14.209.774,70	14.816.206,98
Total			712.177,60	211.490,64	211.490,64	15.152.674,22	16.287.833,10
Observação							

3.9 - Outras informações relevantes

3.9. FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE ELEVANTES.

A **PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S/A – PROMAN** caracteriza-se como uma empresa sem atribuições operacionais.

De acordo com seu objeto social, a empresa é integrante do Consórcio APM-Manso, que detém a Concessão para exploração do Aproveitamento Múltiplo de Manso (central geradora de energia elétrica), localizada no Rio Manso, na Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso.

Mediante condições pactuadas entre as consorciadas, com a interveniência da Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) e da ELETROBRÁS, a operação e manutenção da Usina, inclusive os dispêndios atribuídos a essas funções, passaram a ser, exclusivamente, de responsabilidade de FURNAS Centrais Elétricas, líder do consórcio. Assim, a empresa, não possui quadro funcional próprio e todas as funções administrativas são terceirizadas, sendo a T&G - TURIBIO & GUIMARÃES ESTUDOS ECONÔMICOS S/S, responsável pela execução dos serviços de meio da **COMPANHIA**.

A empresa, em virtude da energia assegurada pelo Contrato de Concessão, vis a vis, o compromisso de Furnas de adquirir a totalidade da energia pertencente a **PROMAN**, passou a ser uma geradora de caixa, porém, sem atribuições de reinvestimento em sua atividade fim.

No final do exercício de 2001, a **PROMAN** emitiu debêntures conversíveis em ações preferenciais, cujas condições pactuadas na escritura desse ativo, estabelecem que a distribuição da totalidade do caixa gerado aos investidores, a título de remuneração ou de amortização do passivo - debêntures (passivo circulante e não circulante).

A estrutura de capital da empresa apresenta com uma expressiva participação de recursos de terceiros, através da conta – debêntures (passivo circulante e não circulante), contudo, tanto a remuneração desse Valor Mobiliário, quanto sua amortização, estão condicionadas à efetiva geração de caixa da empresa.

No dia 26/09/2005 os debenturistas, em sua maioria, adquiriram, através de negociação privada as ações dos antigos sócios da empresa.

Os adquirentes das ações são, em sua maioria, Fundações de Previdência Complementar, não existindo a figura de acionistas como na composição de Companhias Abertas. No caso da BULL FINANCE – Ativos Imobiliários LTDA (acionista minoritária), detentora de 28,50% das ações ordinárias da **PROMAN**, seu capital é de R\$1.069.500,00 (um milhão, sessenta e nove mil e quinhentos reais), sendo que 50% de IZABELLA TINOCO DE CARVALHO e 50% de FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

4.1 DESCRIVER FATORES DE RISCO QUE POSSAM INFLUENCIAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, AQUELES RELACIONADOS:

a. AO EMISSOR

A **PROMAN** é uma sociedade que tem como objeto, exclusivamente, a exploração, em consórcio com Furnas Centrais Elétricas S/A, sob regime de concessão, da central geradora denominada Aproveitamento Múltiplo de Manso (APM-MANSO), nos termos do Contrato de Concessão de Geração nº 10/2000 – ANEEL, firmado com a União por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

A operação e manutenção da Usina são de responsabilidade de Furnas, líder do Consórcio.

A perda da concessão levará a liquidação da empresa.

b. A SEU CONTROLADOR, DIRETO OU INDIRETO, OU GRUPO DE CONTROLE

Seus controladores são entidades fechadas de previdência complementar e tem as diretrizes de seus investimentos estabelecidos através de Resoluções promulgadas pelo Conselho Monetário Nacional.

Caso haja alterações nas diretrizes para aplicação dos recursos dessas entidades, o Controle Societário poderá ser alienado para terceiros, o que poderá afetar diretamente os interesses dos acionistas minoritários e/ou dos investidores da Cia.

c. A SEUS ACIONISTAS

As ações da **PROMAN** não têm liquidez, o volume de negócios de compra e venda das ações da **PROMAN** é, praticamente, inexistente.

Apesar de a Cia manter seu registro ativo, para negociação de suas ações, a última operação de compra e venda de ações ocorreu em 2005 através de negociação privada.

d. A SUAS CONTROLADAS E COLIGADAS

Não se aplica. A **PROMAN** não detém participações acionárias em outras sociedades.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

e. A SEUS FORNECEDORES

Não se aplica. A **PROMAN** não é responsável pela operação e manutenção do APM-Manso.

f. A SEUS CLIENTES

O único cliente da **PROMAN** é Furnas Centrais Elétricas que adquiriu a totalidade da energia garantida a **PROMAN**.

O contrato de compra de energia celebrado entre as partes tem a Eletrobrás como interveniente/avalista.

Para se analisar o risco inerente à carteira de clientes, deve-se mensurar o risco Furnas/Eletrobrás.

g. AOS SETORES DA ECONOMIA NOS QUAIS O EMISSOR ATUE

A geração e distribuição de energia atende a todos os segmentos da economia, oxigenando o crescimento do PIB Nacional.

O risco do setor está ligado diretamente às expectativas de desempenho da economia doméstica. Contudo, independentemente do comportamento da Economia, Furnas garante a aquisição da energia assegurada a **PROMAN** e a Eletrobrás garante a eficácia do contrato de compra e venda de energia, comparecendo como avalista (devedora solidária).

h. À REGULAÇÃO DOS SETORES EM QUE O EMISSOR ATUE

O setor está sujeito a uma ampla legislação e a grandes alterações regulatórias e, assim sendo, não se pode prever com exatidão os impactos relacionados a estas mudanças.

Em 15 de março de 2004, foi aprovada a Lei nº 10.848 que alterou, substancialmente, as diretrizes do setor até então vigentes.

A implementação do novo modelo do setor elétrico no Brasil (“Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico”), promoveu profundas modificações em sua estrutura, dentre as quais: (i) a alteração das regras sobre a compra e venda de energia elétrica entre as empresas geradoras de energia e as concessionárias, permissionárias e

4.1 - Descrição dos fatores de risco

autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica; (ii) novas regras para licitação de empreendimentos de geração; (iii) a criação da CCEE e de novos órgãos setoriais; e (iv) a alteração nas competências do Ministério de Minas e Energia e da ANEEL. O Governo poderá estabelecer novos procedimentos de comercialização de energia, contudo, a Companhia não poderá ter refletido, em seus resultados, os efeitos desses novos procedimentos, em virtude da celebração dos Contratos relacionados à Concessão da Usina e comercialização da energia garantida a **PROMAN** ocorrida no ano de 2000 e que vigorará até o ano de 2035.

i. AOS PAÍSES ESTRANGEIROS ONDE O EMISSOR ATUE.

Não se aplica.

j. AS QUESTÕES SÓCIO-AMBIENTAIS

Não se aplica a **PROMAN**. A empresa não tem projetos de investimentos, pois tem como objeto social, exclusivamente, a exploração, em regime de Consórcio, do Aproveitamento Múltiplo de Manso e, como, detalhado em alguns itens deste relatório, a operação e manutenção do empreendimento é de responsabilidade de FURNAS e as questões sócio ambientais fazem parte de seu escopo, na qualidade de integrante do Consórcio.

4.2 - Descrição dos principais riscos de mercado

4.2 DESCRIVER QUANTITATIVA E QUALITATIVAMENTE OS PRINCIPAIS RISCOS DE MERCADO A QUE O EMISSOR ESTÁ EXPOSTO, INCLUSIVE EM RELAÇÃO A RISCOS CAMBIAIS E A TAXA DE JUROS

Os documentos que consubstanciam a participação da **PROMAN** no Consórcio Manso, responsável pela exploração, sob regime de concessão do APM-Manso, mitigam a exposição da Cia aos riscos de mercado comumente imputáveis a esse tipo de operação.

O Emissor por motivos detalhados em diversos itens desse relatório, afirmar não incorrer em riscos cambiais e/ou relacionados as variações de taxas de juros.

Independentemente de volatilidades dos mercados, aceleração e/ou desaceleração do crescimento da Economia e/ou interferências governamentais na prática de tarifas e/ou na relação de compra e venda de energia elétrica, a **PROMAN** detém um volume de energia assegurado e previamente vendida o Furnas com o aval da Eletrobrás.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

4.3 DESCREVER OS PROCESSOS JUDICIAIS, ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS EM QUE O EMISSOR OU SUAS CONTROLADAS SEJAM PARTE, DISCRIMINANDO ENTRE TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, CÍVEIS E OUTROS: (I) QUE NÃO ESTEJAM SOB SIGILO, E (II) QUE SEJAM RELEVANTES PARA OS NEGÓCIOS DO EMISSOR OU DE SUAS CONTROLADAS, INDICANDO:

- a. **JUÍZO;**
- b. **INSTÂNCIA;**
- c. **DATA DE INSTAURAÇÃO;**
- d. **PARTES NO PROCESSO;**
- e. **VALORES, BENS OU DIREITOS ENVOLVIDOS;**
- f. **PRINCIPAIS FATOS;**
- g. **SE A CHANCE DE PERDA É:**
 - I. **PROVÁVEL;**
 - II. **POSSÍVEL;**
 - III. **REMOTA;**
- h. **ANÁLISE DO IMPACTO EM CASO DE PERDA DO PROCESSO;**
- i. **VALOR PROVISIONADO, SE HOUVER PROVISÃO;**

1) **Processo: 0025598-30.2013.8.07.0001**

JUÍZO;

22ª Vara Cível de Brasília.

INSTÂNCIA;

1ª Instancia.

DATA DE INSTAURAÇÃO;

11/07/2013

PARTES NO PROCESSO;

Furnas Centrais Elétricas S/A (autor) x PROMAN – Produtores Energéticos de Manso S/A (réu).

VALORES, BENS OU DIREITOS ENVOLVIDOS;

R\$ 4.500.441,71

PRINCIPAIS FATOS;

Trata-se de ação de cobrança proposta por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., em desfavor de PROMAN PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S.A., onde narra que em dezembro de 1997 foi celebrado o contrato SUP 1.7.4.0212, entre a ELETRONORTE, sucedida pela Autora e a PROMAN, com previsão de

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

formação de consórcio, para o aproveitamento hidroelétrico de um trecho do Rio Manso em Mato Grosso. Afirma que o contrato dispôs sobre empréstimo e devolução de energia elétrica, cabendo à FURNAS emprestar energia para o canteiro de obras do Aproveitamento Múltiplo de Manso, durante a fase de construção do empreendimento, devendo a Proman devolver a energia emprestada com energia proveniente de sua cota-parte. Assevera que naquela época não havia possibilidade jurídica e mercadológica que possibilitasse a operação prevista no contrato, ou seja, adiantamento de energia para posterior devolução na forma de energia. Assim, alega a Autora, que faz jus a receber o valor de R\$4.500.441,71 (quatro milhões, quinhentos mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), incluindo neste montante, as parcelas vencidas e vincendas, correspondentes à restituição da energia emprestada à Ré. Subsidiariamente, pleiteia a Autora que, caso se entenda pela devolução da energia fornecida por energia, que o valor seja calculado levando-se em consideração os valores pagos pela Eletronorte à CEMAT, que incluem os custos de transmissão e distribuição, além dos encargos setoriais e dos tributos, para o fornecimento de energia para a obra, dividido pelo preço do Contrato de Compra e Venda de Energia entre a Apelante e a Apelada, atualizado à época do efetivo pagamento, o que resultaria em 36.385,25 MWh.

Em sede de contestação, a PROMAN, aduziu a preliminar de falta de interesse de agir de FURNAS, uma vez que a devolução da energia vem sendo realizada. No mérito, em suma, defendeu a forma de evolução de energia prevista no contrato, com fundamento na inexistência de fato imprevisível, bem como comprova o adimplemento de sua obrigação.

A fim de comprovar a sua tese, principalmente, a respeito do cálculo da energia a ser devolvida, FURNAS pugnou pela produção de prova pericial e depoimento pessoal das partes.

No entanto, o MM. Juízo da 22ª Vara Cível do TJDFT entendeu que “sendo inócuo e despiciendo produzir demais provas em audiência ou fora dela”, passou a análise do mérito da ação.

Em 08/10/2015, foi proferida Sentença de improcedência dos pedidos da Autora, por entender que no presente caso, não há qualquer irregularidade nas cláusulas contratuais que estabelecem o modo como se dará a devolução da energia pela parte ré. Tampouco ficou demonstrada qualquer ilicitude da requerida, uma vez que pretende cumprir sua obrigação de acordo com o que foi ajustado. Também julgou o pedido alternativo improcedente, pois o contrato é claro quanto à devolução em energia com base na energia efetivamente entregue, e não no valor desembolsado pela contraparte para que realizasse o fornecimento. Ou seja, não incumbe à ré arcar com as despesas da contraparte para cumprir sua obrigação de fornecimento.

Foi interposto Recurso de Apelação por Furnas, pugnando pela nulidade da Sentença proferida diante de dois argumentos, o primeiro de que não teria sido concedida vista aos documentos apresentados pela

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

PROMAN na fase de produção de provas documentais; e o segundo de que não houve a análise do pedido de prova pericial que possibilitaria o cálculo da energia a ser devolvida.

Em 14.06.2016, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, por meio da 2ª Turma Cível, deu provimento à apelação de FURNAS para anular a sentença, considerando que (i) durante o prazo concedidos à Furnas para que se manifestasse sobre os documentos juntados pela PROMAN, os autos permaneceram indisponíveis, impossibilitando que a Autora exercesse o direito ao contraditório; e (ii) que o Juiz deveria ter proferido decisão indeferindo o pedido de produção de prova pericial no momento oportuno (antes, portanto, da sentença), de modo a possibilitar que FURNAS manejasse recurso próprio.

Assim, o processo voltará à instância originária para cumprimento dos procedimentos processuais. Mantemos, portanto, o entendimento anterior acerca das chances de perda da ação como remota à PROMAN.

Em 23/09/2016, foi publicado o acórdão que anulou a sentença e os autos.

EM 12/12/2016 – Proferido decisão deferindo o pedido de produção de prova pericial para elucidação da questão controvertida. Antes, tendo em vista que assim já se manifestou a requerente às fls. 777/780, facultou à Proman a indicação de assistentes técnicos e a formulação de quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de preclusão. O Juízo indeferiu o pedido de depoimento pessoal dos representantes legais das partes.

Em 10/02/2017, foi protocolada petição pela PROMAN com os quesitos e a indicação como assistente técnico do Sr. Airton Piveti.

Em 24/03/2017, foi proferido despacho determinando a intimação do i. perito o Sr. LYN SILVA BARBOSA, para se manifestar.

Em 02.08.17 foi proferida decisão substituindo perito, Sr. Lyn Silva pelo Sr. Sideny Correia Barbosa.

Em 29.09.17 foi determinado que Furnas comprovasse em 10 dias o depósito da totalidade dos honorários periciais, sob pena de restar prejudicada a produção da prova pericial postulada.

Em 13/12/2017, o i. perito apresentou laudo pericial, ratificando que o contrato e todos os documentos relacionados entre as partes preveem exclusivamente a devolução da energia emprestada na fase de obras em energia e jamais em pecúnia e que o valor efetivamente consumido durante a fase de obras foi o montante inequívoco de 14.327,085 KWh.

Em 15/12/2017, proferido despacho intimando as partes a se manifestarem sobre o laudo pericial.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Em 09/02/18, a Proman protocolou petição se manifestando, requerendo o julgamento improcedente do pedido, mantendo-se as cláusulas e condições expressamente convencionadas pelas partes, com a devolução da energia emprestada exclusivamente em energia, em um montante de 14.327.085 KWh, ou, alternativamente, que este seja fixado em no máximo 18.076.030 KWh, em razão do compute de valores indevidos pelo Ilustre Perito.

Em 15/02/18, proferido despacho determinando a intimação do i. perito para se manifestar sobre as considerações das partes, prestando os esclarecimentos pertinentes.

Em 15/03/18, por ordem do Juiz o processo foi remetido ao Núcleo de Digitalização - NUDIG, para fins de digitalização e integração do feito à plataforma processo judicial eletrônico – PJE, com prazo de 60 dias, para que cumpra e verifique administrativamente eventuais desconformidades.

Em 21/05/18, proferido despacho para que às partes apresentassem, no prazo comum de 15 (quinze) dias, manifestação quanto aos esclarecimentos prestados pelo perito.

Em 15/06/18, a Proman apresentou petição informando que o i. perito somente havia se manifestado quanto a petição protocolizada por Furnas.

Em 29/06/18, proferido despacho determinando a intimação do perito para se manifeste acerca das indagações realizadas Proman.

Em 13/09/18, proferido despacho determinado a intimação das partes para alegações finais, de forma sucessiva, com prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela Autora.

Em 29/11/2018, certificado que transcorreu o prazo para a parte autora se manifestar em alegações finais, e determinou a intimação da ré para apresentar alegações finais.

Em 1º de abril de 2019 foi prolatada sentença julgando procedente em parte o pedido única e exclusivamente para determinar a devolução em energia no montante de 26.141,32 Mwh, deixando de acolher os demais pedidos da Autora, especialmente o pagamento em pecúnia e não em energia, tendo inclusive deixado de condenar a PROMAN no pagamento das custas e sucumbência.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Em 12.04.19 foram opostos Contra esta decisão foram opostos Embargos Declaratórios com efeitos infringentes, que ainda aguardam julgamento. Contra a decisão em sede de Embargos cabe Recurso de Apelação ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

SE A CHANCE DE PERDA É:

Possível

ANÁLISE DO IMPACTO EM CASO DE PERDA DO PROCESSO;

Em caso de perda, a PROMAN será obrigada a efetuar o pagamento da quantia de R\$ 1.035.659,61 e acrescer o montante de R\$ 86.304,97 em seu passivo circulante e R\$ 1.114.772,50 em seu passivo não circulante. Sendo o saldo remanescente do acréscimo da dívida pago em 144 parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 7.192,08.

VALOR PROVISIONADO, SE HOUVER PROVISÃO;

Não há provisão de valores nas contas patrimoniais da PROMAN, pois a chance de perda foi classificada, pelos consultores jurídicos, como **POSSÍVEL**.

Contudo, a Proman mantém recursos aplicados em CDB_DI, de liquidez imediata, cujo montante, em 31/12/2018 era de R\$ 972.072,20, ou seja, 93,86% do valor para pagamento imediato.

4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores

4.4 DESCREVER OS PROCESSOS JUDICIAIS, ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS, QUE NÃO ESTEJAM SOB SIGILO, EM QUE O EMISSOR OU SUAS CONTROLADAS SEJAM PARTE E CUJAS PARTES CONTRÁRIAS SEJAM ADMINISTRADORES OU EX-ADMINISTRADORES, CONTROLADORES OU EX-CONTROLADORES OU INVESTIDORES DO EMISSOR OU DE SUAS CONTROLADAS, INFORMANDO:

- A. JUÍZO**
- B. INSTÂNCIA**
- C. DATA DE INSTAURAÇÃO**
- D. PARTES NO PROCESSO**
- E. VALORES, BENS OU DIREITOS ENVOLVIDOS**
- F. PRINCIPAIS FATOS**
- G. SE A CHANCE DE PERDA É:**

- I. PROVÁVEL**
- II. POSSÍVEL**
- III. REMOTA**

- H. ANÁLISE DO IMPACTO EM CASO DE PERDA DO PROCESSO**
- I. VALOR PROVISIONADO, SE HOUVER PROVISÃO**

Não há

4.5 - Processos sigilosos relevantes

4.5. EM RELAÇÃO AOS PROCESSOS SIGILOSOS RELEVANTES EM QUE O EMISSOR OU SUAS CONTROLADAS SEJAM PARTE E QUE NÃO TENHAM SIDO DIVULGADOS NOS ITENS 4.3 E 4.4 ACIMA, ANALISAR O IMPACTO EM CASO DE PERDA E INFORMAR OS VALORES ENVOLVIDOS

Não há.

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

4.6 DESCREVER OS PROCESSOS JUDICIAIS, ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS REPETITIVOS OU CONEXOS, BASEADOS EM FATOS E CAUSAS JURÍDICAS SEMELHANTES, QUE NÃO ESTEJAM SOB SIGILO E QUE EM CONJUNTO SEJAM RELEVANTES, EM QUE O EMISSOR OU SUAS CONTROLADAS SEJAM PARTE, DISCRIMINANDO ENTRE TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, CÍVEIS E OUTROS, E INDICANDO:

A. VALORES ENVOLVIDOS;

B. PRÁTICA DO EMISSOR OU DE SUA CONTROLADA QUE CAUSOU TAL CONTINGÊNCIA.

C. INDICAR VALOR PROVISIONADO, SE HOUVER;

Não há.

4.7 - Outras contingências relevantes

4.7. DESCREVER OUTRAS CONTINGÊNCIAS RELEVANTES NÃO ABRANGIDAS PELOS ITENS ANTERIORES

Não há.

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados

4.8. EM RELAÇÃO ÀS REGRAS DO PAÍS DE ORIGEM DO EMISSOR ESTRANGEIRO E ÀS REGRAS DO PAÍS NO QUAL OS VALORES MOBILIÁRIOS DO EMISSOR ESTRANGEIRO ESTÃO CUSTODIADOS, SE DIFERENTE DO PAÍS DE ORIGEM, IDENTIFICAR:

- A. RESTRIÇÕES IMPOSTAS AO EXERCÍCIO DE DIREITOS POLÍTICOS E ECONÔMICOS;**
- B. RESTRIÇÕES À CIRCULAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS VALORES MOBILIÁRIOS;**
- C. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DE REGISTRO, BEM COMO OS DIREITOS DOS TITULARES DE VALORES MOBILIÁRIOS NESSA SITUAÇÃO;**
- D. HIPÓTESES EM QUE OS TITULARES DE VALORES MOBILIÁRIOS TERÃO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES, VALORES MOBILIÁRIOS LASTREADOS EM AÇÕES OU VALORES MOBILIÁRIOS CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, BEM COMO DAS RESPECTIVAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DESSE DIREITO, OU DAS HIPÓTESES EM QUE ESSE DIREITO NÃO É GARANTIDO, CASO APLICÁVEL;**
- E. OUTRAS QUESTÕES DO INTERESSE DOS INVESTIDORES.**

Não aplicável.

5.1 - Política de gerenciamento de riscos

5.1. EM RELAÇÃO AOS RISCOS INDICADOS NO ITEM 4.1, INFORMAR:

A) SE O EMISSOR POSSUI UMA POLÍTICA FORMALIZADA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, DESTACANDO, EM CASO AFIRMATIVO, O ÓRGÃO QUE APROVOU E A DATA DE SUA APROVAÇÃO, E, EM CASO NEGATIVO AS RAZÕES PELAS QUAIS O EMISSOR NÃO ADOTOU UMA POLÍTICA

A **PROMAN** não adota política de Gerenciamento de risco pelos motivos expostos a seguir:

- 1) Por força de todo arcabouço jurídico que permeia a Concessão da Usina e a venda da energia do parceiro privado (**PROMAN**) para o parceiro público (**FURNAS**), a venda da energia firme estabelecida no Contrato de Concessão ANEEL nº 10/2000 é garantida a razão de 1/12 do volume anual de energia;
- 2) A **PROMAN** emite uma única fatura para venda de sua energia assegurada, ao qual, a quantidade de MWh e tarifa estão definidas desde o início da Concessão, não sofrendo interferências externas de qualquer natureza;
- 3) Os recursos são pagos, por **FURNAS**, no dia 15 de cada mês e, em caso de inadimplência, a **PROMAN** detém mecanismos para que permitam que, em prazo não superior a 48 horas, os recursos estejam disponibilizados a empresa, quais sejam: a) acesso a uma conta centralizadora de titularidade de **FURNAS** por onde a compradora da energia da **PROMAN** é obrigada a receber, de algumas de suas supridas, os recursos de sua venda de energia ao mercado. A **PROMAN** detém procuração para, em caso de inadimplência, retirar dessa conta os recursos necessários ao pagamento de sua fatura e, 2) Eletrobrás comparece como avalista da operação comprometendo-se, em caso de inadimplência, a honrar o compromisso de pagamento da obrigação inadimplida.

5.1 - Política de gerenciamento de riscos

- 4) Após o recebimento, pela **PROMAN**, dos recursos oriundos da venda de energia (até o dia 15 de cada mês), a empresa retém, única e exclusivamente, um volume de recursos necessários aos pagamentos das despesas correntes, cujos vencimentos estejam programados para o período compreendido entre os dias 15 de cada mês;
- 5) O saldo remanescente, por força da Escritura de emissão das debêntures em circulação, é distribuído aos debenturistas até o dia 20 de cada mês. Desse modo, a **PROMAN**, não faz gerenciamento de caixa e, por conseguinte, não adota política de gerenciamento de risco.

Em relação aos demais riscos relacionados no item 4.1, nos esclarecimentos feitos quando da resposta ao próprio item, tais como, fornecedores, cliente, Regulação do segmento, questões sócio ambientais, fica explicitado que a adoção de política gerenciamento de risco para a **PROMAN** torna-se desnecessária.

Quaisquer problemas que possam afetar, negativamente, a **PROMAN**, não podem, no cenário atual, ser mensurados e, por conseguinte, mitigados.

B) OS OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DA POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, QUANDO HOVER, INCLUINDO:

i) OS RISCOS PARA OS QUAIS SE BUSCA PROTEÇÃO

ii) OS INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA PROTEÇÃO

iii) A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Conforme esclarecido no item a acima, não se aplica ao Emissor.

C. A ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL E DE CONTROLES INTERNOS PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DA POLÍTICA ADOTADA

Conforme esclarecido no item a acima, não se aplica ao Emissor.

5.2 - Política de gerenciamento de riscos de mercado

5.2. EM RELAÇÃO AOS RISCOS DE MERCADO INDICADOS NO ITEM 4.2, INFORMAR:

A. SE O EMISSOR POSSUI UMA POLÍTICA FORMALIZADA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DE MERCADO, DESTACANDO, EM CASO AFIRMATIVO, O ÓRGÃO QUE APROVOU E A DATA DE SUA APROVAÇÃO, E, EM CASO NEGATIVO AS RAZÕES PELAS QUAIS O EMISSOR NÃO ADOTOU UMA POLÍTICA

Risco de Mercado origina-se da variação nos valores dos ativos e passivos, causadas por mudanças em preços e taxas de mercado (como juros, ações, cotações de moedas e preços de commodities), e também de mudanças na correlação (interação) entre eles e em suas volatilidades.

A **PROMAN** não aplica política de gerenciamento de risco pelos motivos expostos a seguir:

- a. a Operação e Manutenção da usina, inclusive todos os custos inerentes a essas atividades, são de responsabilidade de Furnas, inclusive o ônus dessa atividade;
- b. a **PROMAN** emite, mensalmente, uma única fatura, remetida a Furnas, para formalização da venda da energia (pactuada no CCVE – Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica);
- c. os recursos da venda da energia ingressam no caixa da **PROMAN** até o dia 15 de cada mês;
- d. toda a disponibilidade de caixa, após o pagamento das despesas correntes, deve ser paga aos debenturistas, a título de remuneração e/ou amortização das debêntures, até o dia 20 de cada mês.

Assim, a **PROMAN** não faz gerenciamento de caixa, não reverte recursos para novos investimentos, não direciona recursos para a operação da usina. Diante do exposto, não se justifica a adoção de política de gerenciamento de risco pela Cia.

B. OS OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DA POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DE MERCADO, QUANDO HOVER, INCLUINDO:

- i) OS RISCOS DE MERCADO PARA OS QUAIS SE BUSCA PROTEÇÃO**
- ii) A ESTRATÉGIA DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL (HEDGE)**

5.2 - Política de gerenciamento de riscos de mercado

- iii) OS INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA PROTEÇÃO PATRIMONIAL (HEDGE)*
- iv) OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA O GERENCIAMENTO DESSES RISCOS*
- v) SE O EMISSOR OPERA INSTRUMENTOS FINANCEIROS COM OBJETIVOS DIVERSOS DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL (HEDGE) E QUAIS SÃO ESSES OBJETIVOS*
- vi) A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DE MERCADO*
- C. A ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL E CONTROLES INTERNOS PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DA POLÍTICA ADOTADA*

Não se aplica

5.3 - Descrição dos controles internos

5.3. EM RELAÇÃO AOS CONTROLES ADOTADOS PELO EMISSOR PARA ASSEGURAR A ELABORAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONFIÁVEIS, INDICAR

- A) AS PRINCIPAIS PRÁTICAS DE CONTROLES INTERNOS E O GRAU DE EFICIÊNCIA DE TAIS CONTROLES, INDICANDO EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA CORRIGI-LAS;**
- B) AS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS ENVOLVIDAS**
- C) SE E COMO A EFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS É SUPERVISIONADA PELA ADMINISTRAÇÃO DO EMISSOR, INDICANDO O CARGO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO REFERIDO ACOMPANHAMENTO**
- D) DEFICIÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES SOBRE OS CONTROLES INTERNOS PRESENTES NO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, PREPARADO E ENCAMINHADO AO EMISSOR PELO AUDITOR INDEPENDENTE, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO EMITIDA PELA CVM QUE TRATA DO REGISTRO E DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INDEPENDENTE**
- E) COMENTÁRIOS DOS DIRETORES SOBRE AS DEFICIÊNCIAS APONTADAS NO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO PREPARADO PELO AUDITOR INDEPENDENTE E SOBRE AS MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS**

A rotina administrativa e financeira da **PROMAN** é terceirizada, posto que a Companhia na possui quadro funcional.

Os controles são elaborados em planilhas de acompanhamento e cálculo das principais contas que impactam as demonstrações financeiras da Cia, tais como: distribuição de remuneração e amortização extraordinária das debêntures em circulação, depreciação dos ativos permanentes, emissão dos livros sociais e acompanhamento dos eventos societários que, por ventura, sejam refletidos nos registros contábeis da Cia entre outros.

Os instrumentos de controle são considerados adequados e permitem que os dados mensais sejam disponibilizados aos acionistas e/ou investidores durante a primeira quinzena do mês subsequente.

O acompanhamento é feito, diretamente, pela Diretora financeira e de Relações com Investidores, Sra Nanci Turibio Guimarães.

Não entendemos que haja deficiência nos controles internos, inclusive, a auditoria externa não apontou falhas e/ou deficiências em seus relatórios e em reuniões presenciais que motivassem a Cia a alterar e/ou aprimorar seus controles internos.

5.4 - Programa de Integridade

5.4 EM RELAÇÃO AOS MECANISMOS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DE INTEGRIDADE ADOTADOS PELO EMISSOR PARA PREVENIR, DETECTAR E SANAR DESVIOS, FRAUDES, IRREGULARIDADES E ATOS ILÍCITOS PRATICADOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA, INFORMAR:

A. SE O EMISSOR POSSUI REGRAS, POLÍTICAS, PROCEDIMENTOS OU PRÁTICAS VOLTADAS PARA A PREVENÇÃO E REMEDIAÇÃO DE FRAUDES E ILÍCITOS PRATICADOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, IDENTIFICANDO, EM CASO POSITIVO:

Até a presente data, o Emissor não adotou uma política formal de prevenção e remediação de fraudes e ilícitos contra a **Administração Pública** pois, como já detalhado nesse formulário de referência, o Emissor integra o **Consórcio APM-Manso** e, de acordo com o Contrato de Constituição de Consórcio e seus aditivos, celebrado entre **PROMAN** e **FURNAS**, com a interveniência do Poder Concedente (**UNIÃO**) por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica ("**ANEEL**"), todo o relacionamento existente entre o **Consórcio APM-Manso** e a **Administração Pública** é conduzido, exclusivamente, por **FURNAS**.

i. OS PRINCIPAIS MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE INTEGRIDADE ADOTADOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PERFIL E RISCOS IDENTIFICADOS PELO EMISSOR, INFORMANDO COM QUE FREQUÊNCIA OS RISCOS SÃO REAVALIADOS E AS POLÍTICAS, PROCEDIMENTOS E AS PRÁTICAS SÃO ADAPTADAS

ii. AS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS ENVOLVIDAS NO MONITORAMENTO DO FUNCIONAMENTO E DA EFICIÊNCIA DOS MECANISMOS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DE INTEGRIDADE, INDICANDO SE AS ATRIBUIÇÕES, SE SUA CRIAÇÃO FOI FORMALMENTE APROVADA, ÓRGÃO DO EMISSOR A QUE SE REPORTAM, E OS MECANISMOS DE GARANTIA DA INDEPENDÊNCIA DE SEUS DIRIGENTE, SE EXISTENTES

iii. SE O EMISSOR POSSUI CÓDIGO DE ÉTICA OU DE CONDUTA FORMALMENTE APROVADO, INDICANDO:

iii.1. SE ELE SE APLICA A TODOS OS DIRETORES, CONSELHEIROS FISCAIS, CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO E EMPREGADOS E SE ABRANGE TAMBÉM TERCEIROS, TAIS COMO FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO, AGENTES INTERMEDIÁRIOS E ASSOCIADOS.

iii.2. SE E COM QUE FREQUÊNCIA OS DIRETORES, CONSELHEIROS FISCAIS, CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO E EMPREGADOS SÃO TREINADOS EM RELAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA E ÀS DEMAIS NORMAS EWLACIONADAS AO TEMA.

iii.3. AS SANÇÕES APLICÁVEIS NA HIPÓTESE DE VIOLAÇÃO AO CÓDIGO OU A OUTRAS NORMAS RELATIVAS AO ASSUNTO, IDENTIFICANDO O DOCUMENTO ONDE ESSAS SANÇÕES ESTÃO PREVISTAS

iii.4. ÓRGÃO QUE APROVOU O CÓDIGO, DATA DE APROVAÇÃO E, CASO O EMISSOR DIVULGUE O CÓDIGO DE CONDUTA, LOCAIS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES ONDE O DOCUMENTO PODE SER CONSULTADO

O Emissor não possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, até a presente data.

B. B. SE O EMISSOR POSSUI UM CANAL DE DENÚNCIAS, INDICANDO, EM CASO DE POSITIVO:

i. SE O CANAL DE DENÚNCIAS É INTERNO OU SE ESTÁ A CARGO DE TERCEIROS

5.4 - Programa de Integridade

ii. SE CANAL ESTÁ ABERTO PARA O RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS DE TERCEIROS OU SE RECEBE DENÚNCIA SOMENTE DE EMPREGADOS

iii. SE HÁ MECANISMO DE ANONIMOS E DE PROTEÇÃO A DENUNCIANTE DE BOA FÉ

iv. ÓRGÃO DO EMISSOR RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DAS DENÚNCIAS

O Emissor não possui um canal de denúncias, formalmente aprovado, até a presente data.

C. SE O EMISSOR ADOTA PROCEDIMENTOS EM PROCESSOS DE FUSÃO, AQUISIÇÃO E REESTRUTURAÇÕES SOCIETÁRIAS VISANDO A IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES E DE RISCO DE PRÁTICAS IRREGULARES NAS PESSOAS JURÍDICAS ENVOLVIDAS

Não

D. CASO O EMISSOR NÃO POSSUA REGRAS, POLÍTICAS, PROCEDIMENTOS OU PRÁTICAS VOLTADAS A PREVENÇÃO, DETECÇÃO E REMEDIAÇÃO DE FRAUDES E ILÍCITOS PRATICADOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, IDENTIFICAR AS RAZÕES PELAS QUAIS O EMISSOR NÃO ADOTOU CONTROLES NESSE SENTIDO

A Empresa não adotou procedimentos formais referentes à processos de fusão, aquisição e reestruturações societárias além do que o **Estatuto Social da Companhia** e a **Escritura de 1º Emissão de Debêntures** já estabelecem.

O Emissor é impedido, por força desses instrumentos, de promover aquisições, fusões, alienações e reestruturações societárias sem o prévio e expresso consentimento dos **Titulares da Debêntures**.

Para garantir esse direito, quaisquer autorizações, nesse sentido, só poderão ocorrer mediante aprovação, com quórum qualificado, de acionistas, reunidos em assembleias (inclusive participações de acionistas minoritários, ou seja, que não compõem o Bloco de Controle) e Conselho de Administração.

É importante enfatizar que a formação do Conselho de Administração permite que membro do Conselho de Administração indicado pelos debenturistas formem, juntamente com os representantes dos acionistas, o quórum qualificado estabelecido no Estatuto Social da **PROMAN**.

A empresa não possui quadro funcional, carteira de fornecedores e seu único cliente, por imposição de todo arcabouço jurídico que norteia a Concessão do APM-Manso ao Consórcio e a própria formação de Consórcio, é FURNAS que, por sua vez, é responsável pela condução da relação do Consórcio com o Poder Público e não seria afetada por quaisquer práticas que envolvesse procedimentos de fusão, aquisição e/ou reestruturação societária da **PROMAN**.

5.5 - Alterações significativas

5.5 INFORMAR SE, EM RELAÇÃO AO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, HOUVE ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS NOS PRINCIPAIS RISCOS DE MERCADO A QUE O EMISSOR ESTÁ EXPOSTO OU NA POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS ADOTADA, COMENTANDO, AINDA, EVENTUAIS EXPECTATIVAS DE REDUÇÃO OU AUMENTO NA EXPOSIÇÃO DO EMISSOR A TAIS RISCOS.

Não houve.

5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos

5.6. FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES.

Todas as informações relevantes foram fornecidas.

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM

Data de Constituição do Emissor	10/12/1997
Forma de Constituição do Emissor	Sociedade por ações
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	07/02/2002

6.3 - Breve histórico

6.3. BREVE HISTÓRICO DO EMISSOR

Objetivando o desenvolvimento do setor energético brasileiro, o Governo Federal estabeleceu um programa de concessão de hidrelétricas para a iniciativa privada com o comprometimento de investimentos e ressarcimento pela cobrança de tarifas. Nesse programa foi incluído o Aproveitamento Múltiplo de Manso, com 210 MW, localizado no Rio Manso, no Estado do Mato Grosso, com implantação e exploração sob a forma de concessão para serviço público.

A **Produtores Energéticos de Manso S.A. - PROMAN**, empresa formada, inicialmente, pela Construtora Norberto Odebrecht S.A., Servix Engenharia S.A. e Participações Energéticas S.A. foi declarada vencedora do processo licitatório, ocorrido em 1996.

Produtores Energéticos de Manso S.A. – PROMAN (a “Companhia”) foi constituída em 10 de dezembro de 1997, tendo como objeto a exploração, em consórcio firmado com as Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, posteriormente transferido para Furnas Centrais Elétricas S.A. (“Furnas”), sob regime de concessão, do Aproveitamento Múltiplo de Manso - APM Manso (“o Empreendimento”), constituído basicamente pela Usina Hidroelétrica de Manso e suas quatro unidades geradoras. O referido consórcio foi firmado em 18 de dezembro de 1997, com a denominação de Consórcio APM Manso (o “Consórcio”), tendo como empresa líder Furnas, com o objetivo de concluir o e manter a operação do Empreendimento e seu Sistema de Transmissão Associado. A participação da Companhia no montante dos investimentos previstos para a conclusão do Empreendimento a ser realizado pelo Consórcio era, inicialmente, de 33,33%, sendo que, a partir de 14 de novembro de 2000, mediante Terceiro Termo Aditivo ao contrato de constituição do Consórcio, a Companhia passou a arcar, na proporção de 30%, com os custos referentes às melhorias, à reposição de sobressalentes e à parcela contratada com terceiros dos serviços especiais e dos serviços de reparos nas estruturas civis.

A concessão para exploração do Empreendimento pelo Consórcio é regulada pelo Contrato de Concessão nº 010/2000, firmado com a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em 10 de fevereiro de 2000, sendo o prazo de vigência da referida concessão de 35 anos, contados a partir da data retro mencionada. O referido prazo poderá ser prorrogado, a critério da ANEEL, na forma da legislação em vigor, quando do término do Contrato de Concessão, mediante requerimento do Consórcio, desde que a exploração do Empreendimento esteja ocorrendo nas condições estabelecidas no referido Contrato de Concessão, na legislação do setor de energia elétrica e que atenda aos interesses dos consumidores.

Em 26 de setembro de 2005, as então acionistas alienaram a totalidade das ações da **PROMAN** a um grupo de 6 investidores, mediante negociação privada.

6.3 - Breve histórico

A operação foi precedida de expressa autorização prévia do Poder Concedente, através da Resolução Autorizativa ANEEL nº 287/2005, de 08 de agosto de 2005, publicada, no Diário Oficial da União, no dia 16 do mesmo mês.

Os atuais acionistas da **PROMAN** são: Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – FAPES (20%); Real Grandeza – Fundação de Previdência e Assistência Social (20%); Acesita – Previdência Privada (15%); Instituto Geiprev de Seguridade Social (12,4%); Investprev Seguros e Previdência S/A (4,1%) e Bull Finance Ativos Imobiliários Ltda (28,5%).

De acordo com a Resolução Autorizativa supracitada, os investidores FAPES, REAL GRANDEZA e ACESITA PREVIDÊNCIA PRIVADA assumiram o controle societário da Companhia, cuja formação do Bloco de Controle foi firmada mediante adesão ao Acordo de Acionistas assinado no ato da transferência do controle da empresa.

HISTÓRICO

O Aproveitamento Múltiplo de Manso – APM Manso – está localizado no Rio Manso, no município de Chapada dos Guimarães, distante 103 km da cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso e tem uma potência instalada de 210 MW, com quatro unidades geradoras de 52,5 MW, gerando energia firme de 92,0 MW/ano. O seu reservatório atinge áreas nos municípios de Chapada dos Guimarães e Nova Brasilândia.

O projeto foi iniciado em 1980 pelo Governo do Estado de Mato Grosso, com o objetivo inicial de controlar as cheias do rio Cuiabá, que agregam pesados ônus às comunidades ribeirinhas, por várias vezes atingidas, implicando em grandes custos sociais. Posteriormente, foi agregado ao projeto o aproveitamento hidrelétrico, objetivando atender a grande carência de energia elétrica da Região Centro-Oeste. No período de 1982 a 1984, a ELETRONORTE desenvolveu o projeto básico do empreendimento e os principais estudos de impacto ambiental – EIA/RIMA, que foram aprovados em Audiência Pública, tendo sido emitida Licença de Instalação em março de 1988 e renovada em outubro de 1998.

As obras da hidrelétrica foram então iniciadas em setembro de 1988, com previsão de geração da primeira unidade para dezembro de 1992. Naquela ocasião, os recursos financeiros para o empreendimento seriam aportados via Convênio Interministerial. Como o aporte de recursos não se concretizou, a ELETRONORTE se viu obrigada a paralisar as obras em novembro de 1989.

Posteriormente, em 1996, na Concorrência Pública CC-CO 20.107/96 para conclusão e exploração do APM Manso, foi vencedora a **PROMAN**, cuja composição acionária estava distribuída entre as empresas Construtora Norberto Odebrecht S.A., Servix Engenharia S.A. e Participações Energéticas S.A., a qual assinou juntamente com a ELETRONORTE o Contrato SUP.1.7.4.0212 para constituição do Consórcio APM Manso em 18/12/97.

6.3 - Breve histórico

A **PROMAN** contratou o ECM- Consórcio de Empresas Construtoras de Manso para executar todas as obras e serviços pertinentes ao APM – Manso, e este celebrou, em 20 de fevereiro de 1998, o Contrato de Fornecimento com o fornecedor dos equipamentos eletromecânicos IMPSA, com a interveniência da **PROMAN**.

Em 26 de abril de 1999, a ANEEL transferiu para FURNAS os ativos e passivos da ELETRONORTE referentes ao APM Manso, passando assim o Consórcio a ser uma associação entre FURNAS e **PROMAN**, para a sua implementação e operação.

Em 9 de junho de 2000 foi assinado o Contrato de Compra e Venda de Energia entre FURNAS e **PROMAN**, para todo o período da concessão.

Em 15 junho de 2000 foi assinado o Contrato de Antecipação de Pagamento de Energia, entre FURNAS e **PROMAN**, no valor de R\$ 45 milhões, para serem utilizados exclusivamente na conclusão das obras do APM Manso.

O Empreendimento, que teve o início de suas operações comerciais relacionado à entrada em operação da primeira unidade geradora, em 29 de novembro de 2000, sendo operado e mantido por Furnas. A segunda unidade geradora entrou em operação no mês de fevereiro de 2001, a terceira em março de 2001 e a quarta em maio de 2001.

6.5 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial

6.5. INDICAR SE HOUE PEDIDO DE FALÊNCIA, DESDE QUE FUNDADO EM VALOR RELEVANTE, OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DO EMISSOR, E O ESTADO ATUAL DE TAIS PEDIDOS.

Não houve.

6.6 - Outras informações relevantes

6.6. FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES.

Todas as informações relevantes foram fornecidas.

7.1 - Descrição das principais atividades do emissor e suas controladas

7.1. DESCREVER SUMARIAMENTE AS ATIVIDADES PRINCIPAIS DESENVOLVIDAS PELO EMISSOR E SUAS CONTROLADAS

A **Produtores Energéticos de Manso - PROMAN** tem como objeto social, exclusivamente, a exploração, em consórcio com Furnas Centrais Elétricas S/A, sob regime de concessão, da central geradora denominada Aproveitamento Múltiplo de Manso (APM-MANSO), nos termos do Contrato de Concessão de Geração nº 10/2000 – ANEEL, firmado com a União por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Este Contrato regula a exploração compartilhada da concessão e estabelece as condições para aproveitamento, pelas Concessionárias, do potencial de energia hidráulica localizado no rio Manso, nos Municípios de Rosário do Oeste e Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, por meio da APM-Manso, com potência instalada de 210 MVV bem como das respectivas instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora, consideradas partes integrantes da concessão de geração de energia elétrica, que inclui uma subestação Elevadora, subestação Seccionadora e uma linha de transmissão de aproximadamente 66 km, e um circuito simples tensão de 230 kV, interconectando a central geradora à subestação de Nobres, de propriedade da ELETRONORTE.

A referida concessão foi outorgada pelo Decreto nº 95.517, de 18 de dezembro de 1987, prorrogada e autorizada a ser compartilhada, com um parceiro privado, através da Portaria MME nº 505, de 26 de novembro de 1998.

O uso compartilhado exercido apresenta as seguintes participações na Energia Assegurada e na Potência Assegurada do Aproveitamento Hidrelétrico:

- ✓ Furnas – 70%
- ✓ PROMAN – 30%

A Concessão para a exploração do APM-Manso terá prazo de vigência de 35 (trinta e cinco) anos, contado a partir de 10 de fevereiro de 2000 (assinatura do Contrato de Concessão).

O prazo da concessão poderá ser prorrogado, a critério da ANEEL, na forma legislação em vigor, mediante requerimento do Consórcio, desde que exploração do Aproveitamento Hidrelétrico esteja ocorrendo nas condições estabelecidas no Contrato de Concessão, na legislação do setor e desde que atenda aos interesses dos consumidores.

A **PROMAN** não tem Controladas e/ou Coligadas.

7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista**7.1.A. INDICAR, CASO O EMISSOR SEJA SOCIEDADE MISTA:**

O Emissor não é sociedade mista.

- A. INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICOU A SUA CRIAÇÃO**
- B. ATUAÇÃO DO EMISSOR EM ATENDIMENTO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS, INCLUINDO METAS DE UNIVERSALIZAÇÃO, INDICANDO:**
 - I. OS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EXECUTADOS NO EXERCÍCIO SOCIAL ANTERIOR, OS DEFINIDOS PARA O EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO, E OS PREVISTOS PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, CRITÉRIOS ADOTADOS PELO EMISSOR PARA CLASSIFICAR ESSA ATUAÇÃO COMO SENDO DESENVOLVIDA PARA ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO INDICADO NA LETRA "A"**
 - II. QUANTO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS ACIMA REFERIDAS, INVESTIMENTOS REALIZADOS, CUSTOS INCORRIDOS E A ORIGEM DOS RECURSOS ENVOLVIDOS – GERAÇÃO PRÓPRIA DE CAIXA, REPASSE DE VERBA PÚBLICA E FINANCIAMENTO, INCLUINDO AS FONTES DE CAPTAÇÃO E CONDIÇÕES.**
 - III. ESTIMATIVA DOS IMPACTOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ACIMA REFERIDAS NO DESEMPENHO FINANCEIRO DO EMISSOR OU DECLARAR QUE NÃO FOI REALIZADA ANÁLISE DO IMPACTO FINANCEIRO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ACIMA REFERIDAS.**
- C. PROCESSO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E REGRAS APLICÁVEIS À FIXAÇÃO DE TARIFAS.**

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

7.2. EM RELAÇÃO A CADA SEGMENTO OPERACIONAL QUE TENHA SIDO DIVULGADO NAS ULTIMAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO SOCIAL OU, QUANDO HOUVER, NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS, INDICAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

a. PRODUTOS E SERVIÇOS COMERCIALIZADOS.

Energia Elétrica.

b. RECEITA ROVENIENTE DO SEGMENTO E SUA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA LÍQUIDA DO EMISSOR:

Segmentos	2018	2017	2016
Energia Elétrica	5.318.175,72	5.340.611,52	4.982.835,72
% do Faturamento	100	100	100

c. LUCRO OU PREJUÍZO RESULTANTE DO SEGMENTO E SUA PARTICIPAÇÃO NO LUCRO LÍQUIDO DO EMISSOR:

Segmentos	2018	2017	2016
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00
% do Faturamento	100	100	100

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

7.3. EM RELAÇÃO AOS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE CORRESPONDAM AOS SEGMENTOS OPERACIONAIS DIVULGADOS NO ITEM 7.2, DESCREVER:

a. CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO DE PRODUÇÃO:

A **Produtores Energéticos de Manso - PROMAN** é empresa integrante do Consórcio Manso, constituído com Furnas Centrais Elétricas S/A (líder) para exploração compartilhada da concessão e aproveitamento do potencial de energia hidráulica localizado no rio Manso, entre os Municípios de Rosário do Oeste e Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, por meio da geradora denominada "Aproveitamento Múltiplo de Manso", com potência instalada de 210 MW bem como das respectivas instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora.

Através do Contrato SUP 1.7.0412, firmado entre as partes, foi, então, constituído o Consórcio, nos termos da legislação vigente. O referido Contrato define as condições de conclusão do projeto executivo, das obras civis, da implantação do reservatório, da aquisição e montagem dos equipamentos eletromecânicos, da fiscalização, do gerenciamento da obra e do comissionamento do "APM-Manso" (finalizada no ano 2001), bem como, a operação e manutenção da Usina, até o fim do período de concessão.

Conforme item "G" da cláusula décima do contrato SUP nº 1.7.0412, (inserção feita mediante a assinatura do terceiro termo aditivo), a operação e manutenção do "APM-Manso" passaram a ser de responsabilidade de FURNAS, estando definido ainda, de acordo com o item "V" da Cláusula Sétima do mesmo contrato (terceiro termo aditivo), que Furnas também assume todos os encargos referentes à execução dos serviços alusivos à operação e manutenção da Usina e acessórios.

Em relação à produção da Usina, essa informação não influencia na capacidade de geração de caixa da **PROMAN**.

De acordo com o Contrato de Concessão ANEEL nº 10/2000, assinado entre o Consórcio Manso e o Poder Concedente (União), por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), foi assegurada às consorciadas, energia durante todo o período de concessão, calculada a potência de 92,0 MW (energia firme).

Segundo constata-se pelo descritivo da sub-cláusula quarta do Contrato supracitado, os valores de energia e potência asseguradas definidas serão revisados na forma da legislação, sendo que as eventuais modificações refletirão na parcela atribuída à FURNAS, ficando assegurada a **PROMAN** a energia e potência asseguradas a que esta tem direito, nos termos já estabelecidos o Contrato.

b. CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO:

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

Por força de contrato de compra e venda de energia, já firmado, toda energia assegurada a **PROMAN** está comprometida a venda para Furnas em condições estabelecidas nesse Contrato assinado por **PROMAN** e FURNAS com a interveniência da ELETROBRÁS.

De acordo com o contrato de fornecimento, 100% da geração de energia da **Produtores Energéticos de Manso S.A. – PROMAN** é fornecida para Furnas Centrais Elétricas S.A., ficando com esta empresa a responsabilidade de comercializar e distribuir.

c. CARACTERÍSTICAS DOS MERCADOS DE ATUAÇÃO, EM ESPECIAL:

i. PARTICIPAÇÃO EM CADA UM DOS MERCADOS:

Produção e comercialização de Energia Elétrica: 100%.

ii. CONDIÇÕES DE COMPETIÇÃO NOS MERCADOS:

Não é aplicável a **PROMAN**, posto que por força do contrato de compra e venda de energia, celebrado em 2000, a Cia se obriga a vender a totalidade de sua energia assegurada para Furnas.

d. EVENTUAL SAZONALIDADE:

Não há. Os volumes anuais de energia asseguradas à **PROMAN** são faturados mensalmente a razão de 1/12.

E. PRINCIPAIS INSUMOS E MATÉRIAS PRIMAS, INFORMANDO:

i. DESCRIÇÃO DAS RELAÇÕES MANTIDAS COM FORNECEDORES, INCLUSIVE SE ESTÃO SUJEITAS A CONTROLE OU REGULAMENTAÇÃO GOVERNAMENTAL, COM INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS E DA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Não se aplica.

ii. EVENTUAL DEPENDÊNCIA DE POUCOS FORNECEDORES:

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

Não se aplica.

iii. EVENTUAL VOLATILIDADE EM SEUS PREÇOS:

Não se aplica.

7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total**7.4. IDENTIFICAR SE HÁ CLIENTES QUE SEJAM RESPONSÁVEIS POR MAIS DE 10% DA RECEITA LÍQUIDA TOTAL DO EMISSOR, INFORMANDO:**

Mediante contrato celebrado em 09/06/2000 entre o Emissor e FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A (“Furnas”), o Emissor se compromete a vender e Furnas se compromete a adquirir, a totalidade de energia pertencente ao Emissor durante todo o período de concessão para a exploração da Usina Hidrelétrica de Manso (única atividade operacional da **PROMAN**).

Assim, a venda da energia à Furnas representa por 100% da receita líquida da Cia.

a. MONTANTE TOTAL DE RECEITAS PROVENIENTES DO CLIENTE

VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA À FURNAS			
ANO	QUANTIDADE MW ANO	TARIFA R\$/MW	FATURAMENTO – R\$ R\$/Ano
2002	544.276,74	R\$ 56,77	R\$ R\$ 30.898.590,53
2003	544.276,74	R\$ 73,16	R\$ 39.819.286,30
2004	525.186,95	R\$ 79,57	R\$ 41.789.125,61
2005	434.510,44	R\$ 89,23	R\$ 38.771.366,56
2006	392.745,44	R\$ 90,32	R\$ 35.472.768,14
2007	30.469,75	R\$ 93,75	R\$ 2.856.539,06
2008	30.469,75	R\$ 101,15	R\$ 3.082.015,21

7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total

2009	30.469,75	R\$ 110,35	R\$ 3.362.336,91
2010	30.469,75	R\$ 108,77	R\$ 3.314.194,71
2011	30.469,75	R\$ 121,06	R\$ 3.688.667,94
2012	30.469,75	R\$ 127,11	R\$ 3.873.009,92
2013	30.469,75	R\$ 137,40	R\$ 4.186.543,65
2014	30.469,75	R\$ 144,98	R\$ 4.417.504,36
2015	30.469,75	R\$150,47	R\$ 4.584.783,28
2016	30.469,75	R\$ 166,57	R\$ 5.075.346,26
2017	30.469,75	R\$ 178,53	R\$ 5.439.764,47
2018	30.469,75	R\$ 177,78	R\$ 5.416.812,15
2019	30.469,75	190,40	R\$5.801.440,40
2020	30.469,75		
2021	30.469,75		
2022	30.469,75		
2023	30.469,75		
2024	30.469,75		

7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total

2025	30.469,75		
2026	30.469,75		
2027	30.469,75		
2028	30.469,75		
2029	30.469,75		
2030	30.469,75		
2031	30.469,75		
ATÉ 11/2032	22.313,63		
dez/32	8.156,12		
2033	28.308,59		
2034	28.308,59		
fev/35	3.289,46		

b. SEGMENTOS OPERACIONAIS AFETADOS PELAS RECEITAS PROVENIENTES DO CLIENTE:

<i>Segmento</i>	<i>2018</i>	<i>2017</i>	<i>2016</i>
Produção e Comercialização de Energia Elétrica	R\$ 5.416.812,15	R\$ 5.340.611,52	R\$ 4.982.835,72

7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total

OBS: O volume de energia faturada pela **PROMAN** corresponde a energia firme, garantida pelo CCVE, deduzida da energia de Canteiro, que deverá ser devolvida à FURNAS, em 311 parcelas. Esse tema é amplamente detalhado no curso deste Formulário de Referência.

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

7.5. DESCREVER OS EFEITOS RELEVANTES DA REGULAÇÃO ESTATAL SOBRE AS ATIVIDADES DO EMISSOR, COMENTANDO ESPECIFICAMENTE:

A. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES E HISTÓRICO DE RELAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA OBTENÇÃO DE TAIS AUTORIZAÇÕES.

Em 10 de fevereiro de 2000, foi celebrado entre a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") e as empresas Furnas Centrais Elétricas S/A e **Produtores Energéticos de Manso S/A – PROMAN** integrantes do Consórcio Manso, o Contrato de Concessão de Geração N° 10/2000 – ANEEL.

Este Contrato regula a exploração compartilhada da concessão e estabelece as condições para aproveitamento, pelas Concessionárias, do potencial de energia hidráulica localizado no rio Manso, nos Municípios de Rosário do Oeste e Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, por meio da geradora denominada "Aproveitamento Múltiplo de Manso", com potência instalada de 210 MVV, bem como das respectivas instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora, doravante denominado corno Aproveitamento Hidrelétrico, cuja concessão foi outorgada pelo Decreto n° 95.517, de 18 de dezembro de 1987.

A referida Concessão tem prazo de vigência de 35 (trinta e cinco) anos, contado a partir da de sua assinatura e o prazo da concessão poderá ser prorrogado, a critério da ANEEL, na forma legislação em vigor, quando do termo do Contrato, mediante requerimento do Consórcio.

B. POLÍTICA AMBIENTAL DO EMISSOR E CUSTOS INCORRIDOS PARA O CUMPRIMENTO DA REGULAÇÃO AMBIENTAL E, SE FOR O CASO, DE OUTRAS PRÁTICAS AMBIENTAIS, INCLUSIVE A ADESÃO A PADRÕES INTERNACIONAIS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.

O Contrato de Constituição de Consórcio celebrado entre as concessionárias Furnas e **PROMAN**, em 18 de dezembro de 1997, prevê em sua cláusula décima segunda, parágrafo terceiro que os serviços de operação e manutenção do APM MANSO compreendem procedimentos relacionados com:

- a) Administração da Usina;
- b) Estudos Elétricos, Energéticos e Operativos;
- c) Normas e Instruções de Operação e Manutenção;
- d) Meio Ambiente;
- e) Política e Controle de Estoques.

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

Em 14 de novembro de 2000 foi assinado o terceiro termo aditivo ao Contrato de Constituição de Consórcio, ao qual, as partes acordaram como escolha de Furnas como responsável pela operação e Manutenção do APM MANSO.

Assim, ficou sob a responsabilidade de Furnas a política de meio ambiente a ser adotada e custeada pelo Consórcio Manso.

C. DEPENDÊNCIA DE PATENTES, MARCAS, LICENÇAS, CONCESSÕES, FRANQUIAS, CONTRATOS DE ROYALTIES RELEVANTES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.

Conforme item "a" acima.

7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior

7.6. EM RELAÇÃO AOS PAÍSES DOS QUAIS O EMISSOR OBTÉM RECEITAS RELEVANTES, IDENTIFICAR:

A. RECEITA PROVENIENTE DOS CLIENTES ATRIBUÍDOS AO PAÍS SEDE DO EMISSOR E SUA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA LÍQUIDA TOTAL DO EMISSOR;

B. RECEITA PROVENIENTE DOS CLIENTES ATRIBUÍDOS A CADA PAÍS ESTRANGEIRO E SUA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA LÍQUIDA TOTAL DO EMISSOR;

C. RECEITA TOTAL PROVENIENTE DE PAÍSES ESTRANGEIROS E SUA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA LÍQUIDA TOTAL DO EMISSOR.

Não se aplica, pois como já declarado no item 7.4, a totalidade da energia pertencente a **PROMAN** é vendida à FURNAS.

7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades

7.7. EM RELAÇÃO AOS PAÍSES ESTRANGEIROS DIVULGADOS NO ITEM 7.6, INFORMAR EM QUE MEDIDA O EMISSOR ESTÁ SUJEITO À REGULAÇÃO DESSES PAÍSES E DE QUE MODO TAL SUJEIÇÃO AFETA OS NEGÓCIOS DO EMISSOR

Não há.

7.8 - Políticas socioambientais

7.8. EM RELAÇÃO A POLÍTICAS SOCIOAMBIENTAIS, INDICAR:

- A. *SE O EMISSOR DIVULGA INFORMAÇÕES SOCIAIS E AMBIENTAIS*
- B. *A METODOLOGIA SEGUIDA NA ELABORAÇÃO DESSAS INFORMAÇÕES*
- C. *SE ESSAS INFORMAÇÕES SÃO AUDITADAS OU REVISADAS POR ENTIDADE INDEPENDENTE*
- D. *A PÁGINA NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES ONDE PODEM SER ENCONTRADAS ESSAS INFORMAÇÕES*

Não aplicável. De acordo com todo o processo documental que permeia a Concessão do APM-Manso ao Consórcio Manso, formado pelas empresas **PROMAN** e **FURNAS**, em seu terceiro aditivo, a responsabilidade pela implementação de políticas socioambientais são de responsabilidade, exclusiva, de **FURNAS**, na qualidade de parceiro público integrante do referido consórcio.

7.9 - Outras informações relevantes

7.9. FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

Todas as informações relevantes já foram fornecidas

8.1 - Negócios extraordinários

8.1. INDICAR A AQUISIÇÃO OU ALIENAÇÃO DE QUALQUER ATIVO RELEVANTE QUE NÃO SE ENQUADRE COMO OPERAÇÃO NORMAL NOS NEGÓCIOS DO EMISSOR

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da **PROMAN**.

8.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

8.2. INDICAR ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS NA FORMA DE CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS DO EMISSOR

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da **PROMAN**.

8.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

8.3. IDENTIFICAR OS CONTRATOS RELEVANTES CELEBRADOS PELO EMISSOR E SUAS CONTROLADAS NÃO DIRETAMENTE RELACIONADOS COM SUAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

A **PROMAN** não tem controladas e não celebrou contratos dessa natureza com terceiros.

8.4 - Outras inf. Relev. - Negócios extraord.

8.4. FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

Todas as informações relevantes foram fornecidas.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros**9.1. DESCREVER OS BENS DO ATIVO NÃO-CIRCULANTE RELEVANTES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO EMISSOR, INDICANDO EM ESPECIAL:****A. ATIVOS IMOBILIZADOS, INCLUSIVE AQUELES OBJETO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO, IDENTIFICANDO A SUA LOCALIZAÇÃO.****1. IMOBILIZADO**

	Custo	Depreciação acumulada	31/12/2017	31/12/2016
Terrenos	3.488	-	3.488	3.488
Reservatórios e barragens	5.518	(4.777)	741	785
Edificações	11.435	(9.574)	1.861	1.943
Sistemas de processamento e dados	4	(4)	-	-
Máquinas e equipamentos	63.301	(55.132)	8.169	8.678
Efeitos financeiros e energia consumida (a)	13.518	(11.695)	1.823	1.930
	<u>97.264</u>	<u>(81.182)</u>	<u>16.082</u>	<u>16.824</u>

Os valores contabilizados no imobilizado da Cia referem-se aos investimentos efetuados para a construção do APM-Manso, localizada no rio Manso, entre os Municípios de Rosário do Oeste e Chapada dos Guimarães, Estado do Mato Grosso.

Os investimentos efetuados na Usina de Manso correspondem às obrigações da **PROMAN**, como integrante do Consórcio.

Esses investimentos garantiram a eficácia do Contrato de Concessão para a exploração do APM-Manso, única atividade desenvolvida pela empresa.

B. ATIVOS INTANGÍVEIS TAIS COMO PATENTES, MARCAS, LICENÇAS, CONCESSÕES, FRANQUIAS E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, NOME DE DOMÍNIO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES INFORMANDO:

De acordo com o artigo 3º do seu Estatuto Social, Companhia tem por objeto, exclusivamente, a exploração, em consórcio com Furnas Centrais Elétricas S/A, sob regime de concessão, da central geradora denominada Aproveitamento Múltiplo de

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros

Manso (APM-MANSO), nos termos do Contrato de Concessão de Geração nº 10/2000 – ANEEL, firmado com a União por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

i. DURAÇÃO

Até 10 de fevereiro de 2035, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da ANEEL, desde que requerido pelas Concessionárias e que todos os requisitos estabelecidos no Contrato de Concessão e na legislação vigente estejam sendo plenamente atendidos.

ii. EVENTOS QUE PODEM CAUSAR A PERDA DOS DIREITOS RELATIVOS A TAIS ATIVOS

Descumprimento dos requisitos estabelecidos no processo de Concessão.

iii. POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS DA PERDA DE TAIS DIREITOS PARA O EMISSOR

Perda da Concessão de exploração compartilhada do APM-Manso e, por consequência, da única atividade econômica da Companhia.

Por fim, esse cenário levaria o Emissor, inevitavelmente, a ser liquidado.

C. SOCIEDADES EM QUE O EMISSOR TENHA PARTICIPAÇÃO E A RESPEITO DELAS INFORMAR

- 1) DENOMINAÇÃO SOCIAL**
- 2) SEDE**
- 3) ATIVIDADE DESENVOLVIDAS**
- 4) PARTICIPAÇÃO DO EMISSOR**
- 5) SE A SOCIEDADE É CONTROLADA OU COLIGADA**

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros

- 6) *SE POSSUI REGISTRO NA CVM*
- 7) *VALOR CONTÁBIL DA PARTICIPAÇÃO*
- 8) *VALOR DE MERCADO DA PARTICIPAÇÃO CONFORME A COTAÇÃO DAS AÇÕES NA DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL, QUANDO TAIS AÇÕES FOREM NEGOCIADAS EM MERCADO ORGANIZADO DE VALORES MOBILIÁRIOS*
- 9) *VALORIZAÇÃO OU DESVALORIZAÇÃO DE TAL PARTICIPAÇÃO NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS DE ACORDO COM O VALOR CONTÁBIL*
- 10) *VALORIZAÇÃO OU DESVALORIZAÇÃO DE TAL PARTICIPAÇÃO NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO CONFORME A COTAÇÃO DAS AÇÕES NA DATA DE ENCERRAMENTO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL QUANDO RAIS AÇÕES FOREM NEGOCIADAS EM MERVADOS ORGANIZADOS*
- 11) *MONTANTE DE DIVIDENDOS RECEBIDOS NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS*
- 12) *RAZÕES PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TAL PARTICIPAÇÃO*

Não se aplica, posto que a **PROMAN** não detém participação societária em outras empresas.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados

Descrição do bem do ativo imobilizado	País de localização	UF de localização	Município de localização	Tipo de propriedade
Usina Hidrelétrica APM-Manso	Brasil	MT	Chapada dos Guimarães	Alugada

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Concessão para a exploração em consórcio com Furnas do APM-MANSO-MT	35 anos	Descumprimento das regras estabelecidas no Contrato de Concessão ANEEL número 10/2000	Liquidação da Companhia, por não explorar outra atividade conforme seu objeto social.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não se aplica a empresa, pois esta não possui ações ou cotas de participações em outras empresas.

9.2 - Outras informações relevantes

9.2 FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

No item 9.1.a. no que se refere ao tipo de propriedade, esclarecemos o que se segue:

A relação contratual que rege o direito de uso do referido imóvel, pelo Consórcio Manso, ao qual a Emissora é parte integrante, é, na realidade o direito de uso, sob regime de concessão, porém, sem ônus para o Consórcio Concessionário.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

10.1. OS DIRETORES DEVEM COMENTAR SOBRE:

A. CONDIÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS GERAIS:

Contexto Econômico Financeiro.

Principais itens financeiros comparados ao exercício anterior:

ITEM	31/12/2018	31/12/2017
Ativo Circulante	2.124	2.388
Ativo Não Circulante	15.339	16.082
Ativo Total	17.463	18.470
Passivo Circulante	787	1.786
Passivo Não Circulante	15.576	15.584
Patrimônio Líquido	1.100	1.100
Passivo Total	17.463	18.470
Receita Operacional Líquida	5.092	5.116
Resultado Financeiro Líquido	(1.369)	(1.669)
Lucro Líquido após IR	-	-

Receita Operacional

A Receita Operacional da **PROMAN** é originada, exclusivamente, pela comercialização do montante de energia elétrica garantida à empresa.

O montante de energia pertencente a **PROMAN** foi garantido através do Contrato de Concessão ANEEL n° 10/2000, celebrado entre o Poder Concedente, através da Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL, e as empresas integrantes do Consórcio Manso (**PROMAN** e FURNAS).

A condição de venda da totalidade da energia garantida à **PROMAN** foi definida pelo contrato de compra e venda de energia elétrica (CCVE) celebrado entre **PROMAN** (vendedora) e FURNAS (compradora).

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

O volume de energia garantida a PROMAN, pelo Contrato de Concessão, a ser comercializada entre o período de 2019 a 2035 corresponde a 486.483,14 MWh, que, ao valor da tarifa de energia praticada em 2019 (R\$190,40/MWh) equivale a R\$ 92.626.389,86

Durante o exercício de 2019, a PROMAN comercializará 30.469,75 MWh, perfazendo uma receita bruta anual equivalente a R\$ 5.801.440,40.

Prejuízo Acumulado / Passivo Circulante e Não Circulante

A **PROMAN** apresenta, basicamente, dois passivos onerosos.

O primeiro refere-se à obrigação de devolução, pela **PROMAN**, à FURNAS, do volume de energia elétrica disponibilizado no canteiro de obras à época da construção da Usina, que deverá ser deduzido da energia assegurada à **PROMAN**, pelo Contrato de Concessão ANEEL nº 10/2000.

Conforme disposto nos itens direitos e obrigações dos Parceiros integrantes do Consórcio APM-Manso, FURNAS, na qualidade de Parceiro Público, tinha a obrigação de disponibilizar ao Parceiro Privado, ou seja, a **PROMAN**, energia elétrica no Canteiro de Obras. Por sua vez, a **PROMAN**, na qualidade de Parceiro Privado, tem a obrigação de devolver, a partir do 7º ano de operação da Usina, o volume de energia disponibilizado, em parcelas mensais, iguais e consecutivas, durante 311 meses.

As condições do modo de devolução estabelecidas no Contrato de Constituição do Consórcio e no CCVE deverão ser ratificadas em Termo Aditivo ao CCVE que, até o momento, não foi celebrado.

A **PROMAN**, durante o exercício de 2018 pagou o equivalente a 12 parcelas mensais da referida dívida, apesar de não ter sido celebrado o Termo Aditivo ao CCVE. O volume de energia utilizado como base de cálculo a ser devolvido mensalmente, foi apurado por empresa de Auditoria Independente.

A **PROMAN**, até o término do exercício de 2018, pagou o equivalente a 144 parcelas mensais da referida dívida, apesar de não ter sido celebrado o Termo Aditivo ao CCVE. O volume de energia utilizada como base de cálculo a ser devolvido mensalmente, foi apurado por empresa de Auditoria Independente.

Conforme exposto acima, até a presente data, não foi celebrado, entre FURNAS e **PROMAN** o Termo Aditivo ao CCVE para disciplinar essa questão. Contudo, é importante ressaltar que Furnas contesta o volume de energia a ser devolvida pela **PROMAN**, por discordar da forma de apuração do mesmo. A matéria vem sendo objeto de disputa judicial, já tendo havido decisão favorável à **PROMAN** em primeira instância. Embora a sentença de primeira instância tenha sido posteriormente cassada, por questões processuais a serem corrigidas, e não pelo mérito, posto que durante o prazo concedido à Furnas para que se manifestasse sobre os documentos juntados

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

pela **PROMAN**, os autos permaneceram indisponíveis, impossibilitando que a Autora exercesse o direito ao contraditório.

A **PROMAN** espera que, durante o exercício de 2019, essa devolução seja ratificada e formalizada mediante celebração do Termo Aditivo ao CCVE.

O outro passivo oneroso da empresa corresponde a 10.000 debêntures que estão, atualmente, em circulação.

Essas debêntures são remuneradas através de participação no resultado operacional da Companhia, a razão de 100%.

Em 31 de dezembro de 2018, a empresa apresentou um resultado operacional acumulado positivo, equivalente a R\$ 1.314 mil, que foi totalmente distribuído aos debenturistas, a título de remuneração das debêntures em circulação.

Após o pagamento de remuneração a esses investidores, a **PROMAN** não auferiu lucro líquido.

Em relação ao item “debêntures”, classificado no Passivo circulante e no Não Circulante, esclarecemos que:

De acordo com a escritura das debêntures toda a disponibilidade de caixa deve ser distribuída aos debenturistas, a título de remuneração e/ou amortização da conta passiva “debêntures”.

No ano de 2018, a disponibilidade de caixa foi superior à remuneração. Com isso, todo o saldo remanescente foi distribuído aos debenturistas a título de amortização da conta passiva “debêntures”, classificada no Passivo circulante.

Para o exercício de 2019, estimamos que haja redução no passivo circulante, pois estamos projetando que, a exemplo do ocorrido no exercício de 2018, a disponibilidade de caixa deverá se manter acima da distribuição de remuneração aos debenturistas e, por força de escritura, o saldo remanescente será utilizado no pagamento do Passivo circulante conta “debêntures”.

B. ESTRUTURA DE CAPITAL

A Estrutura Patrimonial da Companhia é muito simples.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

A empresa atua em um único segmento da economia (geração de energia elétrica), não tem controladas e/ou coligadas, tem as operações vinculadas e sua atividade (operacional, financeira e administrativa) totalmente terceirizada e, por fim, não possui quadro funcional.

Sua Estrutura Patrimonial, por conseguinte, consiste, em um Ativo Circulante composto por 20,86% do “Contas a Receber” (energia vendida a Furnas), 28,53% de “Impostos a Recuperar” e 50,61% de “Caixa e Equivalentes de Caixa”.

O Ativo Circulante representa 12,16% do Ativo Total da Companhia.

O Ativo Imobilizado, referente às instalações da Usina, respondem por 87,84% do Ativo Total.

O Passivo, por sua vez, é composto, fundamentalmente, pelas duas dívidas detalhadas ao longo desse formulário de referência, quais sejam, debêntures e energia de canteiro.

As debêntures respondem por 90,54% do Passivo Total sendo que 4,09% do volume da dívida está alocado no Passivo Circulante e 86,84% está registrado no Passivo Não Circulante e vencem, somente, em fevereiro de 2035.

A energia de canteiro representa 8,99% do Passivo Total. Essa dívida será paga, linearmente, a razão de 0,60% do total da dívida até novembro de 2032.

O Patrimônio Líquido da Companhia representa 6,30% da Estrutura Patrimonial.

C. CAPACIDADE DE PAGAMENTO EM RELAÇÃO AOS COMPROMISSOS FINANCEIROS ASSUMIDOS.

Os dois únicos compromissos financeiros assumido da Cia corresponde a (i) **Devolução da Energia de Canteiro**, que corresponde a 1,82% do valor do faturamento mensal, sendo paga mediante dedução do montante de energia assegurada pelo Contrato de Concessão ANEEL nº 10/2000, ou seja, não há descolamento entre o preço de tarifa praticado no faturamento (receita) e na devolução da energia (passivo); e (ii) **debêntures remuneradas por participação nos resultados da Cia em circulação**. O pagamento de remuneração desse ativo está vinculado diretamente a formação de caixa disponível (após o pagamento das despesas correntes da empresa e da devolução da energia de canteiro – item (i) acima). Caso não haja suficiência de caixa, a escritura de emissão prevê que a remuneração devida e não paga não caracterizará como um evento de vencimento antecipado. Tal compromisso será classificado na Conta Passiva Debêntures para pagamento em momento posterior. Isso significa que, para esse compromisso, a empresa terá desembolso a cumprir, exclusivamente se for geradora de caixa.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

D. FONTES DE FINANCIAMENTO PARA CAPITAL DE GIRO E PARA INVESTIMENTOS EM ATIVOS NÃO-CIRCULANTES UTILIZADAS.

Não foram utilizadas quaisquer fontes de financiamento para capital de giro e/ou ativo não circulante nos últimos 15 anos, ou seja, após a emissão das debêntures.

E. FONTES DE FINANCIAMENTO PARA CAPITAL DE GIRO E PARA INVESTIMENTOS EM ATIVOS NÃO-CIRCULANTES QUE PRETENDE UTILIZAR PARA COBERTURA DE DEFICIÊNCIAS DE LIQUIDEZ

Não há.

F. NÍVEIS DE ENDIVIDAMENTO E CARACTERÍSTICAS DE TAIS DÍVIDAS DESCRREVENDO AINDA:

i) CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO RELEVANTES

- 1) Passivo: Volume de Energia Elétrica disponibilizada à **PROMAN** à época da construção da Usina APM-Manso que deverá ser devolvida em 311 meses, ou seja, até novembro de 2032
 - ✓ Saldo a devolver (em 31/12/2018): 7.729,1289 MWh (a ser ratificado mediante celebração do Termo Aditivo ao CCVE)
 - ✓ Valor da Dívida Total: R\$1.471.626,12
 - ✓ Montante de energia a ser devolvido em 2019 (último trimestre): 555,3852 MWh
 - ✓ Valor em Real a ser devolvido em 2019: R\$ 105.745,34 (cento e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)
 - ✓ Grau de subordinação entre as dívidas da Cia: A devolução da energia tem preferência aos demais compromissos da Cia, posto ser obrigação disposta nos documentos que permeiam a Concessão para exploração do APM-Manso
- 2) Ativo: Debêntures Conversíveis em ações preferenciais, com participação nos lucros, em série única
 - ✓ Quantidade em circulação: 10.000 debêntures

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

- ✓ Preço unitário das debêntures em 31/12/2018: R\$ 1.481,62.
- ✓ Valor total do Passivo “Debêntures” em 31/12/2018: R\$ 14.816.206,98

✓

ii) OUTRAS RELAÇÕES DE LONGO PRAZO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Não há.

iii) GRAU DE SUBORDINAÇÃO ENTRE AS DÍVIDAS

As debêntures são da espécie subordinada. Contudo, a Cia, a exceção da devolução da energia de canteiro, não contraiu outras dívidas.

iv) EVENTUAIS RESTRIÇÕES IMPOSTAS AO EMISSOR, EM ESPECIAL, EM RELAÇÃO A LIMITES DE ENDIVIDAMENTO E CONTRATAÇÃO DE NOVAS DÍVIDAS, À DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS, À ALIENAÇÃO DE ATIVOS, À EMISSÃO DE NOVOS VALORES MOBILIÁRIOS E À ALIENAÇÃO DE CONTROLE SOCIETÁRIO BEM COMO SE O EMISSOR VEM CUMPRINDO ESSAS RESTRIÇÕES.

As restrições impostas ao emissor, por força da escritura de emissão são: Constituição de novos endividamentos, emissão de novos valores mobiliários, constituição de gravames sobre os bens da Cia, alienação dos bens da Cia, prestação de aval ou fiança para terceiros e/ou para os acionistas/administradores da Cia, alteração dos artigos do Estatuto Social que tratam, especificamente, dessas restrições, sem a prévia anuência dos Titulares das Debêntures da 1ª emissão da Companhia, atualmente, em circulação.

Todas as restrições impostas estão sendo, absolutamente, respeitadas, pela Administração da Companhia.

Desde a emissão das debêntures e, por consequência, inserções das restrições acima descritas, no Estatuto Social da Companhia e na Escritura de Emissão do referido valor mobiliário, a administração da Companhia não constituiu novos endividamentos, não emitiu novos valores mobiliários, não constituiu gravames sobre os bens da Cia, não alienou os bens da Cia, não prestou de aval ou fiança para terceiros e/ou para os acionistas/administradores da Cia, não alterou os artigos do Estatuto Social aos quais depende de prévia autorização dos debenturistas.

G. LIMITES DOS FINANCIAMENTOS JÁ CONTRATADOS E PERCENTUAIS JÁ UTILIZADOS

Os recursos captados via emissão de debêntures, em 2002, foram totalmente utilizados.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

H. ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS EM CADA ITEM DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Não há.

10.2 - Resultado operacional e financeiro

10.2. OS DIRETORES DEVEM COMENTAR:

A. RESULTADOS DAS OPERAÇÕES DO EMISSOR, EM ESPECIAL:

I. DESCRIÇÃO DE QUAISQUER COMPONENTES IMPORTANTES DA RECEITA

A Receita da **PROMAN** é gerada, exclusivamente, pela venda, à Furnas, da energia garantida por força do Contrato de Concessão nº 10/2000 celebrada entre o Poder Concedente e as empresas integrantes do Consórcio Manso (Furnas e **PROMAN**) por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. A tarifa praticada foi estabelecida quando da venda da energia - Contrato de Compra e venda de energia elétrica celebrada entre Furnas (compradora) e **PROMAN** (vendedora). Essa tarifa será reajustada nos meses de janeiro de cada exercício social pela variação acumulada do IGPdi, divulgada pela Fundação Getúlio Vargas.

II. FATORES QUE AFETARAM MATERIALMENTE OS RESULTADOS OPERACIONAIS

Durante o exercício de 2018, não houve registro de ocorrência de fatores adversos que afetaram materialmente o Resultado Operacional.

B. VARIAÇÕES DAS RECEITAS ATRIBUÍVEIS A MODIFICAÇÕES DE PREÇOS, TAXA DE CÂMBIO, INFLAÇÃO, ALTERAÇÃO DE VOLUMES E INTRODUÇÃO DE NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

Não se aplica pelos motivos já expostos acima.

C. IMPACTO DA INFLAÇÃO, DA VARIAÇÃO DE PREÇOS DOS PRINCIPAIS INSUMOS E PRODUTOS, DO CÂMBIO E DA TAXA DE JUROS NO RESULTADO OPERACIONAL E NO RESULTADO FINANCEIRO DO EMISSOR:

Não se aplica. As regras contratuais de atualização da tarifa praticadas na compra da energia assegurada são de amplo conhecimento por parte dos acionistas e investidores da Cia.

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

10.3. OS DIRETORES DEVEM COMENTAR OS EFEITOS RELEVANTES QUE OS EVENTOS ABAIXO TENHAM CAUSADO OU SE ESPERA QUE VENHAM A CAUSAR NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EMISSOR E EM SEUS RESULTADOS:

A. INTRODUÇÃO OU ALIENAÇÃO DE SEGMENTO OPERACIONAL

Não aplicável. O objeto social do emissor não permite a introdução ou alienação de segmento operacional

B. CONSTITUIÇÃO, AQUISIÇÃO OU ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Não houve qualquer constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

C. EVENTOS OU OPERAÇÕES NÃO USUAIS

Não houve eventos ou operações não usuais.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

10.4. OS DIRETORES DEVEM COMENTAR:

A. MUDANÇAS SIGNIFICATIVAS NAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As novas regras contábeis não impactaram a contabilidade da **PROMAN**. Todos os motivos e esclarecimentos estão detalhadamente descritos nas Demonstrações Financeiras do Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2018, devidamente publicado e disponibilizado ao mercado investidor e aos acionistas da Cia, e nas informações trimestrais, relativas aos 1º trimestre de 2019, revisada pelos auditores independentes contratados para auditar as contas da **PROMAN**.

B. EFEITOS SIGNIFICATIVOS DAS ALTERAÇÕES EM PRÁTICAS CONTÁBEIS.

Não houve

C. RESSALVAS E ÊNFASES PRESENTES NO PARECER DO AUDITOR.

Não houve.

10.5 - Políticas contábeis críticas

10.5. OS DIRETORES DEVEM INDICAR E COMENTAR POLÍTICAS CONTÁBEIS CRÍTICAS ADOTADAS PELO EMISSOR, EXPLORANDO, EM ESPECIAL, ESTIMATIVAS CONTÁBEIS FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO SOBRE QUESTÕES INCERTAS E RELEVANTES PARA A DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DOS RESULTADOS, QUE EXIJAM JULGAMENTOS SUBJETIVOS OU COMPLEXOS, TAIS COMO: PROVISÕES, CONTINGÊNCIAS, RECONHECIMENTO DA RECEITA, CRÉDITOS FISCAIS, ATIVOS DE LONGA DURAÇÃO, VIDA ÚTIL DE ATIVOS NÃO-CIRCULANTES, PLANOS DE PENSÃO, AJUSTES DE CONVERSÃO EM MOEDA ESTRANGEIRA, CUSTOS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, CRITÉRIOS PARA TESTE DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Inexistem fatos a serem indicados e/ou comentados sobre políticas contábeis críticas.

10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras**10.6. OS DIRETORES DEVEM DESCREVER OS ITENS RELEVANTES NÃO EVIDENCIADOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EMISSOR, INDICANDO:**

A. OS ATIVOS E PASSIVOS DETIDOS PELO EMISSOR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUE NÃO APARECEM NO SEU BALANÇO PATRIMONIAL (OFF-BALANCE SHEET ITEMS), TAIS COMO:

I. ARRENDAMENTOS MERCANTIS OPERACIONAIS, ATIVOS E PASSIVOS;

Não se aplica.

II. CARTEIRAS DE RECEBÍVEIS BAIXADAS SOBRE AS QUAIS A ENTIDADE MANTENHA RISCOS E RESPONSABILIDADES, INDICANDO RESPECTIVOS PASSIVOS;

Não se aplica.

III. CONTRATOS DE FUTURA COMPRA E VENDA DE PRODUTOS OU SERVIÇOS;

Venda de energia garantida pelo Contrato de compra e venda de energia elétrica, cujo volume está garantido pelo contrato de Concessão ANEEL nº 10/2000, independente do volume de energia gerado pelo APM-Manso (objeto da Concessão para exploração comercial).

OBS: Os Termos do Contrato de Concessão ANEEL nº 10/2000 encontra-se disponível no site www.aneel.gov.br

IV. CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO NÃO TERMINADA;

Não se aplica.

V. CONTRATOS DE RECEBIMENTOS FUTUROS DE FINANCIAMENTOS;

Não se aplica.

10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

B. OUTROS ITENS NÃO EVIDENCIADOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

Não se aplica.

10.7 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

10.7. EM RELAÇÃO A CADA UM DOS ITENS NÃO EVIDENCIADOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDICADOS NO ITEM 10.6, OS DIRETORES DEVEM COMENTAR:

a. COMO TAIS ITENS ALTERAM OU PODERÃO VIR A ALTERAR AS RECEITAS, AS DESPESAS, O RESULTADO OPERACIONAL, AS DESPESAS FINANCEIRAS OU OUTROS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EMISSOR;

O Volume de Energia Garantida não está alocado no “Contas a Receber” da **PROMAN**. Mensalmente, é disponibilizado à **PROMAN** 1/12 da energia firme anual, conforme disposto no Contrato de Concessão nº 10/2000 celebrado entre o Consórcio Manso (Furnas e **PROMAN**) e a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica. Essa energia disponibilizada é vendida a Furnas e o faturamento é classificado como Receita Operacional da **PROMAN**.

b. NATUREZA E O PROPÓSITO DA OPERAÇÃO;

A operação supracitada está disposta nos contratos de Constituição de Consórcio, de Concessão e Contrato de Compra e Venda de Energia (CCVE).

c. NATUREZA E MONTANTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E DOS DIREITOS GERADOS EM FAVOR DO EMISSOR EM DECORRÊNCIA DA OPERAÇÃO;

O volume de energia garantida a **PROMAN**, pelo Contrato de Concessão, a ser comercializada entre o período de 2019 a 2035 corresponde a 486.483,14 MW, que, ao valor da tarifa de energia praticada em 2019 (R\$190,40/MW) equivale a 92.626.389,86.

10.8 - Plano de Negócios

10.8. OS DIRETORES DEVEM INDICAR E COMENTAR OS PRINCIPAIS ELEMENTOS DO PLANO DE NEGÓCIOS DO EMISSOR, EXPLORANDO ESPECIFICAMENTE OS SEGUINTE TÓPICOS:

A. INVESTIMENTOS, INCLUINDO:

- i. DESCRIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS INVESTIMENTOS EM ANDAMENTO E DOS INVESTIMENTOS PREVISTOS;**
- ii. FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS;**
- iii. DESINVESTIMENTOS RELEVANTES EM ANDAMENTO E DESINVESTIMENTOS PREVISTOS;**

B. DESDE QUE JÁ DIVULGADA, INDICAR A AQUISIÇÃO DE PLANTAS, EQUIPAMENTOS, PATENTES OU OUTROS ATIVOS QUE DEVAM INFLUENCIAR MATERIALMENTE A CAPACIDADE PRODUTIVA DO EMISSOR

C. NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS, INDICANDO:

I. DESCRIÇÃO DAS PESQUISAS EM ANDAMENTO JÁ DIVULGADAS;

II. MONTANTES TOTAIS GASTOS PELO EMISSOR EM PESQUISAS PARA DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS OU SERVIÇOS;

III. PROJETOS EM DESENVOLVIMENTO JÁ DIVULGADOS;

IV. MONTANTES TOTAIS GASTOS PELO EMISSOR NO DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.

Por força dos diversos contratos celebrados entre a Cia e Furnas Centrais Elétricas, com a interveniência da Agência Nacional de Energia Elétrica e/ou Eletrobrás, a consorciada Furnas responsabilizar-se-á pela operação e manutenção do APM-Manso, até o término do período de Concessão, arcando, inclusive com o ônus dessa atividade.

10.8 - Plano de Negócios

Sendo a **PROMAN**, uma sociedade de propósito específico, e, tendo com objetivo social, exclusivamente a exploração comercial do APM-Manso, não estão previstos investimentos por parte da empresa.

10.9 - Outros fatores com influência relevante***10.9. COMENTAR SOBRE OUTROS FATORES QUE INFLUENCIARAM DE MANEIRA RELEVANTE O DESEMPENHO OPERACIONAL E QUE NÃO TENHAM SIDO IDENTIFICADOS OU COMENTADOS NOS DEMAIS ITENS DESTA SEÇÃO***

Todos os aspectos relevantes sobre o resultado do desempenho operacional do exercício foram comentados nesta seção.

11.1 - Projeções divulgadas e premissas

11.1. AS PROJEÇÕES DEVEM IDENTIFICAR:

A. OBJETO DA PROJEÇÃO;

B. PERÍODO PROJETADO E O PRAZO DE VALIDADE DA PROJEÇÃO;

C. PREMISSAS DA PROJEÇÃO, COM A INDICAÇÃO DE QUAIS PODEM SER INFLUENCIADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DO EMISSOR E QUAIS ESCAPAM AO SEU CONTROLE;

D. VALORES DOS INDICADORES QUE SÃO OBJETO DA PREVISÃO;

A divulgação de projeções e estimativas é facultativa.

A **PROMAN** tem pré-definido, via Contrato de Concessão, o volume assegurado de energia elétrica que será disponibilizada a Cia.

De acordo com o referido contrato, caso a usina gere um volume de energia superior e/ou inferior à potencia assegurada, a diferença será acrescida e/ou deduzida do volume de energia assegurado a Furnas, não refletindo sobre a energia garantida à **PROMAN**.

De acordo com o Contrato de Compra e Venda de Energia (CCVE), celebrado em novembro de 2000, por Furnas (compradora) e **PROMAN** (vendedora), o preço a ser praticado para a venda da energia da **PROMAN** já está definido e não sofrerá qualquer tipo de influência sobre o preço de mercado praticado por outros agentes.

Dentro desse contexto, onde já é de conhecimento dos investidores da **PROMAN** o volume e preço a serem faturados anualmente, durante o período da concessão, a Cia não divulga projeções sobre o mercado de atuação.

11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas

11.2. NA HIPÓTESE DE O EMISSOR TER DIVULGADO, DURANTE OS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, PROJEÇÕES SOBRE A EVOLUÇÃO DE SEUS INDICADORES:

A. INFORMAR QUAIS ESTÃO SENDO SUBSTITUÍDAS POR NOVAS PROJEÇÕES INCLUÍDAS NO FORMULÁRIO E QUAIS DELAS ESTÃO SENDO REPETIDAS NO FORMULÁRIO

B. QUANTO ÀS PROJEÇÕES RELATIVAS A PERÍODOS JÁ TRANSCORRIDOS, COMPARAR OS DADOS PROJETADOS COM O EFETIVO DESEMPENHO DOS INDICADORES, INDICANDO COM CLAREZA AS RAZÕES QUE LEVARAM A DESVIOS NAS PROJEÇÕES

C. QUANTO ÀS PROJEÇÕES RELATIVAS A PERÍODOS AINDA EM CURSO, INFORMAR SE AS PROJEÇÕES PERMANECEM VÁLIDAS NA DATA DE ENTREGA DO FORMULÁRIO E, QUANDO FOR O CASO, EXPLICAR POR QUE ELAS FORAM ABANDONADAS OU SUBSTITUÍDAS

Pelos motivos expostos no item 11.1, esse item não se aplica a Cia.

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

12. ASSEMBLEIA GERAL E ADMINISTRAÇÃO

12.1. DESCREVER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO EMISSOR, CONFORME ESTABELECIDO NO SEU ESTATUTO SOCIAL E REGIMENTO INTERNO, IDENTIFICANDO:

De acordo com o Capítulo V do Estatuto Social da **PROMAN**, a companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e do Estatuto Social.

O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração é unificado de 2 (dois) ano, e da Diretoria é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

O Conselho de Administração da Cia é composto de no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros titulares, que serão eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia de Acionistas.

A Diretoria será composta por, 2 (dois) Diretores eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, admitida a reeleição, sendo um o Diretor Presidente, e o outro, Diretor de Relações com Investidores.

Não foram formados Comitês nem foi instalado o Conselho Fiscal até a presente data.

- a. ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS E COMITÊS PERMANENTES QUE SE REPORTAM AO CONSELHO DE ADIMINISTRAÇÃO, IDENTIFICANDO:**
- I. SE POSSUEM REGIMENTO INTERNO PRÓPRIO, INFORMANDO, EM CASO POSITIVO, ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO, DATA DE APROVAÇÃO E, CASO O EMISSOR DIVULGUE ESSES REGIMENTOS, LOCAIS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES ONDE ESSES DOCUMNETOS PODEM SER CONSULTADOS.**
 - II. SE O EMISSOR POSSUI COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO, INFORMANDO, CASO POSITIVO, SUAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES, FORMA DE FUNCIONAMENTO E SE O MESMO ATENDE AOS REQUISITOS DA REGULAMENTAÇÃO EMITIDA PELA CVM A RESPEITO DO ASSUNTO.**
 - III. DE QUE FORMA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO AVALIA O TRABALHO DA AUDITORIA INDEPENDENTE, INDICANDO SE O EMISSOR POSSUI UMA POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTRA-AUDITORIA COM O AUDITOR INDEPENDENTE, E INFORMANDO O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO E CASO O EMISSOR DIVULGUE A POLÍTICA, LOCAIS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES ONDE O DOCUMENTO PODE SER CONSULTADO.**

Conselho de Administração

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

Além da competência estabelecida em lei, competirá ao Conselho de Administração:

- a) Fixar a remuneração individual dos administradores para os quais a Assembleia Geral tenha aprovado montante global;
- b) Alterar o orçamento existente ou aprovar o orçamento anual e qualquer modificação do mesmo;
- c) Autorizar a realização de quaisquer gastos, custos ou despesas em valor superior a 10% (dez por cento) do total orçado para aquele exercício social;
- d) Submeter à Assembleia de Acionistas proposta para autorização de emissão de notas promissórias, debêntures e outros títulos ou valores mobiliários pela Companhia, no Brasil ou no exterior;
- e) Autorizar a aquisição, alienação, transferência, cessão, arrendamento e/ou oneração, sob qualquer forma ou modalidade, de bens do ativo permanente;
- f) Aprovar a contratação de qualquer operação de empréstimo ou financiamento entre a Companhia e seus acionistas ou administradores;
- g) Aprovar a oferta bens da Companhia em garantia de obrigações da Companhia ou de terceiros.

A empresa não adotou, até a presente data, Regimento Interno específico para os membros do Conselho de Administração. Suas atuações são orientadas pelas regras estabelecidas no Estatuto Social da Companhia.

Até o momento, não foram formados Órgão e/ou Comitês Permanentes na Companhia.

A empresa não formalizou, até a presente data Regimento Interno para tais Comitês, caso ele venham a ser instalados.

B. EM RELAÇÃO AOS MEMBROS DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA, SUAS ATRIBUIÇÕES E PODERES INDIVIDUAIS, INDICANDO SE A DIRETORIA POSSUI REGIMENTO INTERNO PRÓPRIO E INFORMANDO, EM CASO POSITIVO, ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DATA DA APROVAÇÃO E, CASO O EMISSOR DIVULGUE A POLÍTICA, LOCAIS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES ONDE O DOCUMENTO PODE SER CONSULTADO.

A Companhia será representada ativa e passivamente por 2 Diretores, sendo um Diretor Presidente e o outro, Diretor de Relações com Investidores.

Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, inclusive a emissão, o aceite ou o endosso de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e títulos equivalentes, a abertura, a movimentação ou extinção de contas de depósito bancário deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Companhia, ser assinados por 2 (dois) Diretores.

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

A empresa não adotou, até a presente data, Regimento Interno específico para os membros da Diretoria. Suas atuações são orientadas pelas regras estabelecidas no Estatuto Social da Companhia.

C. DATA DE INSTALAÇÃO DO CONSELHO FISCAL, SE ESTE NÃO FOR PERMANENTE INFORMANDO SE POSSUI REGIMENTO INTERNO E INDICANDO, EM CASO O EMISSOR DIVULGUE A POLÍTICA, LOCAIS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES ONDE O DOCUMENTO PODE SER CONSULTADO.

Até o momento, o Conselho fiscal não foi instalado.

A empresa não formalizou, até a presente data, Regimento Interno para o Conselho Fiscal, caso ele venha a ser instalado.

D. SE HÁ MECANISMOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DE CADA ÓRGÃO OU COMITÊ QUE SE REPORTA AO CONSELHO DO ADMINISTRAÇÃO, INFORMANDO, EM CASO POSITIVO:

- I. A PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA, INDICANDO SE A AVALIAÇÃO É FEITA SOMENTE EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO OU SE INCLUI TAMBÉM A AVALIAÇÃO ENDIVIDUAL DE SEUS MEMBROS.**
- II. METODOLOGIA ADOTADA E OS PRINCÍPIOS CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO**
- III. COMO OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO SÃO UTILIZADOS PELO EMISSOR PARA APRIMORAR O FUNCIONAMENTO DESTE ÓRGÃO.**

Não foi formalizado um mecanismo para a avaliação de desempenho do Conselho de Administração e/ou de Órgão ou Comitê se que reportem ao Conselho de Administração.

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

12.2. DESCREVER AS REGRAS, POLÍTICAS E PRÁTICAS RELATIVAS ÀS ASSEMBLEIAS GERAIS, INDICANDO:

A. PRAZOS DE CONVOCAÇÃO.

A convocação da Assembleia Geral será feita através de avisos publicados na imprensa, nos termos da lei.

B. COMPETÊNCIAS.

A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia

C. ENDEREÇOS (FÍSICO OU ELETRÔNICO) NOS QUAIS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À ASSEMBLEIA GERAL ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS PARA ANÁLISE.

As documentações pertinentes às matérias que serão deliberadas nas Assembleias Gerais ficam à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no site da Companhia (<http://www.promanmt.com.br>) e no site da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br>) e na sede da Cia, localizada na Rua Engenheiro Haroldo Cavalcanti, nº 410, sala 210, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ.

D. IDENTIFICAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE.

Os conflitos de interesse são tratados de acordo com o art. 115 §1º da Lei nº 6.404, de 1976 (Lei das Sociedades por Ações).

E. SOLICITAÇÃO DE PROCURAÇÕES PELA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO.

De acordo com o artigo 14º do Estatuto Social da **PROMAN**, os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído, na forma do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei nº 6404/76, cujo instrumento de mandato deverá ser entregue na sede da sociedade, pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia Geral.

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

F. FORMALIDADES NECESSÁRIAS PARA ACEITAÇÃO DE PROCURAÇÕES OUTORGADAS POR ACIONISTAS, INDICANDO SE O EMISSOR EXIGE OU DISPENSA RECONHECIMENTO DE FIRMA, NOTARIZAÇÃO, CONSULARIZAÇÃO E TRADUÇÃO JURAMENTADA, E SE O EMISSOR ADMITE PROCURAÇÕES OUTORGADAS POR ACIONISTAS POR MEIO ELETRÔNICO.

Para a aceitação de instrumentos de procuração outorgados por acionistas, a **PROMAN** exige as formalidades estabelecidas em lei que comprovam a regularidade dos poderes de representação. A Companhia não admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico.

G. FORMALIDADES NECESSÁRIAS PARA ACEITAÇÃO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA, QUANDO ENVIADOS DIRETAMENTE À COMPANHIA, INDICANDO SE O EMISSOR EXIGE OU DISPENSA RECONHECIMENTO DE FIRMA, NOTARIZAÇÃO E CONSULARIZAÇÃO.

Nos Boletins de Voto a Distância, quando enviados diretamente à PROMAN, é exigido o reconhecimento de firma, notarização e consularização do acionista.

H. SE A COMPANHIA DISPONIBILIZA SISTEMA ELETRÔNICO DE RECEBIMENTO DO BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA OU DE PARTICIPAÇÃO À DISTÂNCIA.

Não há

I. INSTRUÇÕES PARA QUE O ACIONISTA OU O GRUPO DE ACIONISTAS INCLUA PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO, CHAPAS OU CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL NO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA.

A empresa não disponibiliza mecanismos aos acionistas destinados a permissão de inclusão, na ordem do dia, de propostas formuladas por acionistas, indicação de chapas ou candidatos a membros do conselho de administração ou do conselho fiscal, quando for o caso, nos boletins de voto a distância ou durante a ocorrência dos eventos societários. A solicitação de inclusão de pauta na Ordem do Dia, ou indicação de chapas ou candidatos ao Conselho de Administração ou Fiscal devem ser apresentados com antecedência mínima de

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

30 dias para que a administração coloque a disposição dos acionistas, minimamente, o resumo curricular do candidato.

J. SE A COMPANHIA DISPONIBILIZA FÓRUNS E PÁGINAS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DESTINADOS A RECEBER E COMPARTILHAR COMENTÁRIOS DOS ACIONISTAS SOBRE AS PAUTAS DAS ASSEMBLEIAS.

A Companhia não disponibiliza fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias

K. OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO A DISTÂNCIA E AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO A DISTÂNCIA.

Não há

12.3 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração

12.3. DESCREVER AS REGRAS, POLÍTICAS RELATIVAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, INDICANDO:

A. NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS NO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, DISCRIMINANDO ENTRE NÚMERO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS.

Foram realizadas 3 reuniões do Conselho de Administração no exercício de 2018, sendo 1 reunião ordinária e 2 extraordinárias.

Até o 1º trimestre de 2019, ocorreu 1 reunião ordinária do Conselho de Administração da **PROMAN**.

- a. A reunião ordinária, realizada no dia 27 de março de 2018 teve como **ORDEM DO DIA** a apreciação das demonstrações financeiras da Companhia e autorização para apresentação aos acionistas. As Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/2017 foram aprovadas e autorizadas a serem submetidas aos acionistas em Assembleia Geral Ordinária.
- b. A reunião extraordinária, realizada no dia 09 de maio de 2018 teve como **ORDEM DO DIA** (i) fixação, nos termos da alínea “a” do artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, da remuneração individual dos administradores para o qual a Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 2018, aprovou o montante global, e (iii) Assuntos Gerais;.

Foram aprovados, por unanimidade de votos, (i) a fixação da remuneração individual dos administradores;

A reunião extraordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2018 teve como **ORDEM DO DIA** (i) abertura de processo, em esfera judicial, tendo como objeto o recálculo das obrigações individuais das consorciadas quanto ao pagamento da CFURH e eventual devolução de valor pago a maior nos últimos 5 (cinco) anos;

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes autorizar a abertura de processo, em esfera judicial, tendo como objeto o recálculo das obrigações individuais das consorciadas quanto ao pagamento da CFURH.

- c. A reunião ordinária, realizada no dia 29 de março de 2019 teve como **ORDEM DO DIA** Examinar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 e autorizar que as mesmas sejam submetidas à aprovação pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral Ordinária e a autorização para contratação de empresa de auditoria independente para a prestação de serviços de auditoria do ano de 2019 a 2023.

Foi deliberado por unanimidade de votos, autorizar que as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, devidamente acompanhadas do Relatório da Administração e do Parecer dos Auditores Independentes sejam

12.3 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração

submetidas à aprovação, pelos acionistas, na Assembleia Geral Ordinária e a contratação da empresa de auditoria independente **UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes, CÓDIGO CVM nº 3158**, para prestação de serviço de auditoria independente dos anos de 2019 a 2023, incluindo as revisões especiais das Demonstrações Financeiras e Balanço Patrimonial da Companhia, dos trimestres que findar-se-ão nos meses de março, junho e setembro de cada exercício auditado pela empresa contratada.

B. SE EXISTIREM, AS DISPOSIÇÕES DO ACORDO DE ACIONISTAS QUE ESTABELEÇAM RESTRIÇÃO OU VINCULAÇÃO AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO DE MEMBROS DO CONSELHO.

O acordo de acionistas arquivado na sede da **PROMAN**, não estabelece restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do Conselho.

C. REGRAS DE IDENTIFICAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE.

Os conflitos de interesse deverão ser tratados de acordo com o art. 115 §1º da Lei nº 6.404, de 1976 (Lei das Sociedades por Ações) e por arbitragem (artigo 47 do Estatuto Social).

D. SE O EMISSOR POSSUI POLÍTICA DE INDICAÇÃO E DE PREENCHIMENTO DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO FORMALMENTE APROVADA, INFORMANDO, EM CASO POSITIVO:

- I. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA POLÍTICA, DATA DE APROVAÇÃO E, CASO O EMISSOR DIVULGUE A POLÍTICA, LOCAIS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES ONDE O DOCUMENTO PODE SER CONSULTADO.***
- II. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA POLÍTICA, INCLUINDO REGRAS AS PROCESSO DE INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, À COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO E À SELEÇÃO DE MEMBROS.***

Como já dito anteriormente, o Conselho de Administração será formado por, no mínimo 3 e, no máximo 5 membros.

Desses membros 3 serão indicados pelo Bloco de Controle da Companhia, nos termos do Acordo de Acionistas.

Os titulares das debêntures da 1ª emissão podem, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas indicar, conforme item 6.3 da Escritura de Emissão, 2 membros para compor o Conselho de Administração ao qual, o Bloco de Controle da Companhia, que comparece na Escritura de Emissão como Interveniente Anuente,

12.3 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração

compromete-se a nomear, em Assembleia Geral de Acionistas, os representantes indicados pelos debenturistas.

Tanto o Acordo de Acionistas, quanto a Escritura de Emissão das Debêntures da 1ª Emissão da Companhia encontram-se disponíveis na website da Proman www.promanmt.com.br como na website da CVM.

12.4 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem

12.4. SE EXISTIR, DESCREVER A CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA INSERIDA NO ESTATUTO PARA A RESOLUÇÃO DOS CONFLITOS ENTRE ACIONISTAS E ENTRE ESTES E O EMISSOR POR MEIO DE ARBITRAGEM.

Conforme CAPÍTULO XII do Estatuto Social - Do Juízo Arbitral

Art. 47 – As disputas e controvérsias decorrentes ou relacionadas a este Estatuto Social, a termos contidos no Regulamento do Segmento Especial de Listagem nos moldes do Novo Mercado, às disposições da Lei das Sociedades Anônimas, às normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, aos regulamentos da Bovespa ou da entidade em que as ações da Companhia estejam listadas e às demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral deverão ser solucionadas por arbitragem. A arbitragem será conduzida pela Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela Bovespa.

12.5/6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
NANCI TURIBIO GUIMARÃES 688.546.337-04	15/05/1962 ECONOMISTA	Pertence apenas à Diretoria 12 - Diretor de Relações com Investidores	08/03/2017 08/03/2017	3 ANOS Não	5 0.00%
THIAGO DE RESENDE ANDRADE 070.623.096-56	20/09/1984 ECONOMISTA	Pertence apenas à Diretoria 10 - Diretor Presidente / Superintendente	06/12/2017 06/12/2017	3 ANOS Sim	0 0.00%
CESAR AVIDIOS JURUENA PEREIRA 840.551.707-34	12/05/1967 ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO	Pertence apenas ao Conselho de Administração 20 - Presidente do Conselho de Administração	30/04/2019 30/04/2019	2 ANOS Sim	2 0.00%
MARCIA DE LUCA MICHELI 021.396.537-26	01/03/1972 ECONOMISTA	Pertence apenas ao Conselho de Administração 22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2019 30/04/2019	2 ANOS Sim	2 0.00%
JOÃO RIOS JUNIOR 256.244.586-49	09/12/1956 CONTADOR	Pertence apenas ao Conselho de Administração 22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2019 30/04/2019	2 ANOS Sim	2 0.00%
Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência					
NANCI TURIBIO GUIMARÃES - 688.546.337-04					

I. Produtores Energéticos de Manso S/A – PROMAN (Emissor)

Cargo: Diretora Financeira e de Relações com Investidores

Período: 06/2006 até a presente data

Cargo: Diretora sem designação específica

Período: 09/2005 a 06/2006

III. Turibio e Guimarães Estudos Econômicos S/S

Cargo: Diretora

Período: 1998 até a presente data

A empresa não integra o grupo econômico do emissor; (ii) não é acionistas do emissor e não detém participação direta superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor

IV – BULL FINANCE Ativos Imobiliários LTDA

Cargo: Administradora

Período: 2012 até a presente data

A empresa não integra o grupo econômico do emissor; (ii) é acionistas do emissor e detém participação direta superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor

1. Condenação criminal: Não houve

2. Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: Não houve

3. Qualquer condenação TRANSITADA em julgado na esfera judicial ou administrativa que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: Não houve

THIAGO DE RESENDE ANDRADE - 070.623.096-56

Acesita Previdência Privada ("ACEPREV")

Analista de Investimentos, à partir de Janeiro 2011;

A empresa não integra o grupo econômico do emissor; (ii) é acionistas do emissor e detém participação direta superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor

1. Condenação criminal: Não houve

2. Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: Não houve

3. Qualquer condenação TRANSITADA em julgado na esfera judicial ou administrativa que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: Não houve

CESAR AVIDIOS JURUENA PEREIRA - 840.551.707-34

FAPES Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES

Cargo: Chefe do Departamento Equity Partners (1997 até a presente data)

A empresa não integra o grupo econômico do emissor; (ii) é acionistas do emissor e detém participação direta superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor

1. Condenação criminal: Não houve

2. Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: Não houve

3. Qualquer condenação TRANSITADA em julgado na esfera judicial ou administrativa que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: Não houve

MARCIA DE LUCA MICHELI - 021.396.537-26

(i) Analista Sênior da Gerência de Análise de Investimentos da Diretoria de Investimentos da Fundação Real Grandeza, de junho de 2004 até a presente data;

A empresa não integra o grupo econômico do emissor; (ii) é acionistas do emissor e detém participação direta superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor

1. Condenação criminal: Não houve
2. Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: Não houve
3. Qualquer condenação TRANSITADA em julgado na esfera judicial ou administrativa que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: Não houve

JOÃO RIOS JUNIOR - 256.244.586-49

I. Acesita Previdência Privada- Aceprev

Cargo: Contador

Período: 1995 até a presente data

A empresa não integra o grupo econômico do emissor; (ii) é acionistas do emissor e detém participação direta superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor

1. Condenação criminal: Não houve
2. Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: Não houve
3. Qualquer condenação TRANSITADA em julgado na esfera judicial ou administrativa que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: Não houve

NANCI TURIBIO GUIMARÃES - 688.546.337-04

THIAGO DE RESENDE ANDRADE - 070.623.096-56

CESAR AVIDIOS JURUENA PEREIRA - 840.551.707-34

MARCIA DE LUCA MICHELI - 021.396.537-26

JOÃO RIOS JUNIOR - 256.244.586-49

12.7/8 - Composição dos comitês

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Até a presente data, não foram instados comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas.

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não existe relação conjugal, união estável e/ou parentesco de 2º grau entre os administradores da PROMAN e/ou seus controladores

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

Exercício Social 31/12/2018Administrador do Emissor

MARCIA DE LUCA MICHELI
Conselheira de Administração

021.396.537-26

Subordinação

Controlador Direto

Pessoa Relacionada

REAL GRANDEZA – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Analista de Investimentos

34.269.803/0001-68

ObservaçãoAdministrador do Emissor

THIAGO DE RESENDE ANDRADE
Diretor Presidente

070.623.096-56

Subordinação

Controlador Direto

Pessoa Relacionada

ACEPREV – ACESITA PREVIDÊNCIA PRIVADA
Analista de Investimentos

00.529.828/0001-31

ObservaçãoAdministrador do Emissor

JOÃO RIOS JUNIOR
Conselheiro de Administração

256.244.586-49

Subordinação

Controlador Direto

Pessoa Relacionada

ACEPREV – ACESITA PREVIDÊNCIA PRIVADA
Contador

00.529.828/0001-31

ObservaçãoAdministrador do Emissor

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função CESAR AVIDIOS JURUENA PEREIRA Presidente do Conselho de Administração	840.551.707-34	Subordinação	Controlador Direto
Pessoa Relacionada FAPES – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES Chefe do Departamento de Participações	00.397.695/0001-97		
Observação			

Exercício Social 31/12/2017**Administrador do Emissor**

MARCIA DE LUCA MICHELI
Conselheira de Administração

021.396.537-26

Subordinação

Controlador Direto

Pessoa Relacionada

REAL GRANDEZA – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Analista de Investimentos

34.269.803/0001-68

Observação**Administrador do Emissor**

JOÃO RIOS JUNIOR
Conselheiro de Administração

256.244.586-49

Subordinação

Controlador Direto

Pessoa Relacionada

ACEPREV – ACESITA PREVIDÊNCIA PRIVADA
Contador

00.529.828/0001-31

Observação**Administrador do Emissor**

THIAGO DE RESENDE ANDRADE

070.623.096-56

Subordinação

Controlador Direto

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Diretor Presidente			
Pessoa Relacionada			
ACEPREV – ACESITA PREVIDÊNCIA PRIVADA	00.529.828/0001-31		
Especialista de Investimentos			
Observação			

Administrador do Emissor			
ANTONIO CARNAIRO ALVES	694.242.927-91	Subordinação	Credor
Conselheiro de Administração			
Pessoa Relacionada			
PRECE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	30.030.696/0001-60		
Diretor de Investimentos			
Observação			

Administrador do Emissor			
CESAR AVIDIOS JURUENA PEREIRA	840.551.707-34	Subordinação	Controlador Direto
Presidente do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
FAPES – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES	00.397.695/0001-97		
Chefe do Departamento de Participações			
Observação			

Administrador do Emissor			
GERALDO HENRIQUE DE CASTRO	749.689.716-72	Subordinação	Credor
Conselheiro de Administração			
Pessoa Relacionada			
INVESTPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S.A	17.479.056/0001-73		

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
---------------	----------	---	----------------------------

Diretor de Investimentos

Observação**Exercício Social 31/12/2016**Administrador do EmissorMARCIA DE LUCA MICHELI
Conselheira da administração

021.396.537-26

Subordinação

Controlada Direta

Pessoa RelacionadaREAL GRANDEZA – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Analista de Investimentos

34.269.803/0001-68

ObservaçãoAdministrador do EmissorANTONIO CARNAIRO ALVES
Conselheiro da administração

694.242.927-91

Subordinação

Credor

Pessoa RelacionadaPRECE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Diretor de Investimentos

30.030.696/0001-60

ObservaçãoAdministrador do EmissorTHIAGO DE RESENDE ANDRADE
Presidente do Conselho de Administração

070.623.096-56

Subordinação

Controlada Direta

Pessoa RelacionadaACEPREV – ACESITA PREVIDÊNCIA PRIVADA
Especialista de Investimentos

00.529.828/0001-31

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Observação			

12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores

12.11. DESCREVER AS DISPOSIÇÕES DE QUAISQUER ACORDOS, INCLUSIVE APÓLICES DE SEGURO, QUE PREVEJAM O PAGAMENTO OU O REEMBOLSO DE DESPESAS SUPOSTADAS PELOS ADMINISTRADORES, DECORRENTES DA REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS A TERCEIROS OU AO EMISSOR, DE PENALIDADES IMPOSTAS POR AGENTES ESTATAIS, OU DE ACORDOS COM O OBJETIVO DE ENCERRAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.

Os Administradores da Cia (Diretoria Executiva e Conselho de Administração) estão segurados por apólice de Seguro de Responsabilidade Civil dos Administradores cujo objeto da apólice é o pagamento e/ou reembolso, a título de indenização securitária das quantias devidas ou pagas a Terceiros, pelo(s) segurado(s) quando este(s) antecipar(em) aportes correspondentes à Indenização e Perdas do Segurado, relativamente às garantias contratadas, tais como: Defesa emergencial, bloqueio de bens – “penhora online”, reclamações por danos ambientais, processos de extradição, despesas com publicidade, custos advocatícios, excesso de perdas não indenizáveis, entre outros.

12.12 - Outras informações relevantes

12.12. FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

Todas as informações já foram fornecidas.

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

13.1 DESCREVER A POLÍTICA OU PRÁTICA DE REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA E NÃO ESTATUTÁRIA, DO CONSELHO FISCAL, DOS COMITÊS ESTATUTÁRIOS E DOS COMITÊS DE AUDITORIA, DE RISCO, FINANCEIRO E DE REMUNERAÇÃO, ABORDANDO OS SEGUINTE ASPECTOS:

A. OBJETIVOS DA POLÍTICA OU PRÁTICA DE REMUNERAÇÃO, INFORMANDO SE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO FOI FORMALMENTE APROVADA, ÓRGÃO RESPONSÁVEL POR SUA APROVAÇÃO, DATA DA APROVAÇÃO E, CASO O EMISSOR DIVULGUE A POLÍTICA, LOCAIS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES ONDE O DOCUMENTO PODE SER CONSULTADO:

A empresa não aprovou uma **Política de Remuneração** da Administração e/ou Comitês. A Assembleia Ordinária de Acionistas realizada em 30 de abril de 2019 aprovou, tão somente, um montante global a ser distribuído à Administração (Conselho de Administração e Diretoria Estatutária), até abril de 2020, e o Conselho de Administração, em reunião realizada em 27 de maio de 2019, deliberou, por unanimidade de votos, os valores de remunerações fixas mensais a serem pagas aos administradores

. Essa remunerações ficaram estabelecidas até a Reunião do Conselho de Administração a ser realizada em momento imediatamente posterior a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020, quando será definido o novo montante global de remuneração a ser distribuído aos administradores.

Ressalta-se, contudo, que os membros do Conselho de Administração e a Diretora Financeira e de Relações com Investidores renunciaram a percepção de remuneração referente ao montante aprovado, para o exercício em curso, na assembleia geral ordinária realizada em 30 de abril de 2019 e Reunião do Conselho de Administração de 27 de maio de 2019.

B. COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO, INDICANDO:

i. DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS DA REMUNERAÇÃO E OS OBJETIVOS DE CADA UM DELES:

- Fixo: Não haverá pagamento de remuneração aos membros do Conselho de Administração e a Diretora Financeira de Relações com Investidores, conforme termos de renúncia de percepção de remuneração levados a registro na Junta Comercial do Rio de Janeiro;

O Diretor Presidente perceberá, mensalmente, remuneração aprovada em RCA de 27/05/2019.

- Variável: Não foi aprovado pela Assembleia de Acionistas e/ou pelo Conselho de Administração o pagamento de remuneração variável aos membros da administração.

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

ii. EM RELAÇÃO AOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, QUAL A PROPORÇÃO DE CADA ELEMENTO NA REMUNERAÇÃO TOTAL:

<i>Exercício Social</i>	<i>Remuneração</i>	
	Fixa	Variável
2016	0%	0%
2017	100%	0%
2018	100%	0%

iii. METODOLOGIA DE CÁLCULO E DE REAJUSTE DE CADA UM DOS ELEMENTOS DA REMUNERAÇÃO:

Foi aprovada, em reunião do Conselho de Administração de 27 de maio de 2019, a atualização, a partir de dezembro de 2019, dos valores de remuneração fixa, pela variação anual acumulada do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

iv. RAZÕES QUE JUSTIFICAM A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

Definição de distribuição de remuneração em valores fixos, pelos Acionistas, reunidos em Assembleia, e pelos Conselheiros, reunidos em RCA.

Não foi autorizada a distribuição de remuneração variável à Administração da Companhia.

v. A EXISTÊNCIA DE MEMBROS NÃO REMUNERADOS PELO EMISSOR E A RAZÃO PARA ESTE FATO.

Os membros do Conselho de Administração e a Diretora de Relações com Investidores renunciam a percepção de remuneração deliberada em AGO e na RCA realizadas em 30 de abril de 2019 e 27 de maio de 2019, respectivamente.

c. PRINCIPAIS INDICADORES DE DESEMPENHO QUE SÃO LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO NA DETERMINAÇÃO DE CADA ELEMENTO DA REMUNERAÇÃO:

O pagamento de remuneração fixa mensal não está vinculado à indicadores de desempenho.

d. COMO A REMUNERAÇÃO É ESTRUTURADA PARA REFLETIR A EVOLUÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO:

Como já esclarecido acima, essa questão não se impões ao pagamento de remuneração.

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária**E. COMO A POLÍTICA OU PRÁTICA DE REMUNERAÇÃO SE ALINHA AOS INTERESSES DO EMISSOR DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO:**

O Valor definido apresenta correlação com o fluxo de caixa esperado da Companhia.

F. EXISTÊNCIA DE REMUNERAÇÃO SUPOSTADA POR SUBSIDIÁRIAS, CONTROLADAS OU CONTROLADORES DIRETOS OU INDIRETOS:

O pagamento da remuneração é suportado, integralmente, pela Companhia.

G. EXISTÊNCIA DE QUALQUER REMUNERAÇÃO OU BENEFÍCIO VINCULADO À OCORRÊNCIA DE DETERMINADO EVENTO SOCIETÁRIO, TAL COMO A ALIENAÇÃO DO CONTROLE SOCIETÁRIO DO EMISSOR:

Não

H. PRÁTICA E PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA DEFINIR A REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA, INDICANDO:**I. OS ÓRGÃO E COMITÊS DO EMISSOR QUE PARTICIPAM DO PROCESSO DECISÓRIO, IDENTIFICANDO DE QUE FORMA PARTICIPAM:****II. CRITÉRIOS E METODOLOGIA UTILIZADA PARA A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL, INDICANDO SE HÁ A UTILIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA A VERIFICAÇÃO DAS PRÁTICAS DE MERCADO, E, EM CASO POSITIVO, OS CRITÉRIOS DE COMPARAÇÃO E A ABRANGÊNCIA DESSES ESTUDOS:****III. COM QUE FREQUÊNCIA E DE QUE FORMA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO AVALIA A ADEQUAÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DO EMISSOR**

Nos termos da alínea “a” do artigo 25º do Estatuto Social da **PROMAN**, compete ao Conselho de Administração fixar a remuneração individual dos membros da Administração para o qual a assembleia geral aprovou o montante global.

Desde a constituição da Cia, e considerando o fluxo de recursos esperado por sua atividade operacional o Conselho estabeleceu que o único elemento que comporá a remuneração individual dos administradores é o pagamento fixo mensal.

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

A empresa não tem, historicamente, pautas de reunião de decisão de investimentos estratégicos ou temas de alto grau de complexidade que envolvam a administração. Assim, os representantes que, honrosamente, aceitam a função de conselheiro e/ou Diretor da Companhia conhecem a política de remuneração e seu aceite ao exercício das funções compreende, conseqüentemente, o aceite a prática de remuneração da Companhia.

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal**Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2019 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,00	2,00		5,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00		1,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	72.000,00		72.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração	0,00	72.000,00		72.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2018 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	2,00		7,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00		1,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	67.000,00		67.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00

Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração	0,00	67.000,00		67.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2017 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	2,00		7,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00		1,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	4.000,00		4.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00

Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração	0,00	4.000,00		4.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2016 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	2,00		7,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00		0,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00		0,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00

Observação				
Total da remuneração	0,00	0,00		0,00

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

13.3. EM RELAÇÃO À REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E A PREVISTA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA E DO CONSELHO FISCAL, ELABORAR TABELA COM O SEGUINTE CONTEÚDO:

A. ÓRGÃO

B. NÚMERO TOTAL DE MEMBROS

C. NÚMERO DE MEMBROS REMUNERADOS

D. EM RELAÇÃO AO BÔNUS:

I. VALOR MÍNIMO PREVISTO NO PLANO DE REMUNERAÇÃO

II. VALOR MÁXIMO PREVISTO NO PLANO DE REMUNERAÇÃO

III. VALOR PREVISTO NO PLANO DE REMUNERAÇÃO, CASO AS METAS ESTABELECIDAS FOSSEM ATINGIDAS

IV. VALOR EFETIVAMENTE RECONHECIDO NO RESULTADO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS

E. EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO:

I. VALOR MÍNIMO PREVISTO NO PLANO DE REMUNERAÇÃO

II. VALOR MÁXIMO PREVISTO NO PLANO DE REMUNERAÇÃO

III. VALOR PREVISTO NO PLANO DE REMUNERAÇÃO, CASO AS METAS ESTABELECIDAS FOSSEM ATINGIDAS

IV. VALOR EFETIVAMENTE RECONHECIDO NO RESULTADO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS.

A **PROMAN** não praticou, nos últimos anos, inclusive no ano corrente, política de remuneração variável para a Administração.

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

13.4. EM RELAÇÃO AO PLANO DE REMUNERAÇÃO BASEADO EM AÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA, EM VIGOR NO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL E PREVISTO PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE, DESCREVER:

A. TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

B. PRINCIPAIS OBJETIVOS DO PLANO

C. FORMA COMO O PLANO CONTRIBUI PARA ESSES OBJETIVOS

D. COMO O PLANO SE INSERE NA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DO EMISSOR

E. COMO O PLANO ALINHA OS INTERESSES DOS ADMINISTRADORES E DO EMISSOR A CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO

F. NÚMERO MÁXIMO DE AÇÕES ABRANGIDAS

G. NÚMERO MÁXIMO DE OPÇÕES A SEREM OUTORGADAS

H. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES

I. CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO DO PREÇO DE AQUISIÇÃO OU EXERCÍCIO

J. CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO DO PRAZO DE EXERCÍCIO

K. FORMA DE LIQUIDAÇÃO

L. RESTRIÇÕES À TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES

M. CRITÉRIOS E EVENTOS QUE, QUANDO VERIFICADOS, OCASIONARÃO A SUSPENSÃO, ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO PLANO

N. EFEITOS DA SAÍDA DO ADMINISTRADOR DOS ÓRGÃOS DO EMISSOR SOBRE SEUS DIREITOS PREVISTOS NO PLANO DE REMUNERAÇÃO BASEADO EM AÇÕES

Na Assembleia Geral Ordinária e na Reunião do Conselho de Administração, ambos eventos realizados em 30 de abril de 2019 e 27 de maio de 2019, respectivamente, não foi aprovado o plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.

13.5 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

13.5. EM RELAÇÃO À REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES RECONHECIDA NO RESULTADO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E À PREVISTA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA, ELABORAR TABELA COM O SEGUINTE CONTEÚDO:

A. ÓRGÃO**B. NÚMERO TOTAL DE MEMBROS****C. NÚMERO DE MEMBROS REMUNERADOS****D. EM RELAÇÃO A CADA OUTORGA DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES:****I. DATA DE OUTORGA****II. QUANTIDADE DE OPÇÕES OUTORGADAS****III. PRAZO PARA QUE AS OPÇÕES SE TORNEM EXERCÍVEIS****IV. PRAZO MÁXIMO PARA EXERCÍCIO DAS OPÇÕES****V. PRAZO DE RESTRIÇÃO À TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES****VI. PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTE GRUPOS DE OPÇÕES:**

· EM ABERTO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO SOCIAL

· PERDIDAS DURANTE O EXERCÍCIO SOCIAL

· EXERCIDAS DURANTE O EXERCÍCIO SOCIAL

· EXPIRADAS DURANTE O EXERCÍCIO SOCIAL

E. VALOR JUSTO DAS OPÇÕES NA DATA DE OUTORGA**F. DILUIÇÃO POTENCIAL EM CASO DE EXERCÍCIO DE TODAS AS OPÇÕES OUTORGADAS**

13.5 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Na Assembleia Geral Ordinária e na Reunião do Conselho de Administração, ambos eventos realizados em 30 de abril de 2019 e 27 de maio de 2019, respectivamente, não foi aprovado o pagamento de remuneração baseada em ações reconhecida, no resultado dos 3 últimos exercícios sociais, e à prevista para o exercício social corrente, do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.

13.6 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária

13.6. EM RELAÇÃO ÀS OPÇÕES EM ABERTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA AO FINAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, ELABORAR TABELA COM O SEGUINTE CONTEÚDO:

A. ÓRGÃO**B. NÚMERO DE MEMBROS****C. NÚMERO DE MEMBROS REMUNERADOS****D. EM RELAÇÃO ÀS OPÇÕES AINDA NÃO EXERCÍVEIS****I. QUANTIDADE****II. DATA EM QUE SE TORNARÃO EXERCÍVEIS****III. PRAZO MÁXIMO PARA EXERCÍCIO DAS OPÇÕES****IV. PRAZO DE RESTRIÇÃO À TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES****V. PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO****VI. VALOR JUSTO DAS OPÇÕES NO ÚLTIMO DIA DO EXERCÍCIO SOCIAL****E. EM RELAÇÃO ÀS OPÇÕES EXERCÍVEIS****I. QUANTIDADE****II. PRAZO MÁXIMO PARA EXERCÍCIO DAS OPÇÕES****III. PRAZO DE RESTRIÇÃO À TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES****IV. PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO****V. VALOR JUSTO DAS OPÇÕES NO ÚLTIMO DIA DO EXERCÍCIO SOCIAL****VI. VALOR JUSTO DO TOTAL DAS OPÇÕES NO ÚLTIMO DIA DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Não praticado.

13.7 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

13.7. EM RELAÇÃO ÀS OPÇÕES EXERCIDAS E AÇÕES ENTREGUES RELATIVAS À REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA, NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, ELABORAR TABELA COM O SEGUINTE CONTEÚDO:

A. ÓRGÃO

B. NÚMERO DE MEMBROS

C. NÚMERO DE MEMBROS REMUNERADOS

D. EM RELAÇÃO ÀS OPÇÕES EXERCIDAS INFORMAR:

I. NÚMERO DE AÇÕES

II. PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO

III. VALOR TOTAL DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR DE EXERCÍCIO E O VALOR DE MERCADO DAS AÇÕES RELATIVAS ÀS OPÇÕES EXERCIDAS

E. EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES ENTREGUES INFORMAR:

I. NÚMERO DE AÇÕES

II. PREÇO MÉDIO PONDERADO DE AQUISIÇÃO

III. VALOR TOTAL DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR DE AQUISIÇÃO E O VALOR DE MERCADO DAS AÇÕES ADQUIRIDAS

Não praticado.

13.8 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções

13.8. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A COMPREENSÃO DOS DADOS DIVULGADOS NOS ITENS 13.5 A 13.7, TAL COMO A EXPLICAÇÃO DO MÉTODO DE PRECIFICAÇÃO DO VALOR DAS AÇÕES E DAS OPÇÕES, INDICANDO, NO MÍNIMO:

A. MODELO DE PRECIFICAÇÃO

B. DADOS E PREMISSAS UTILIZADAS NO MODELO DE PRECIFICAÇÃO, INCLUINDO O PREÇO MÉDIO PONDERADO DAS AÇÕES, PREÇO DE EXERCÍCIO, VOLATILIDADE ESPERADA, PRAZO DE VIDA DA OPÇÃO, DIVIDENDOS ESPERADOS E A TAXA DE JUROS LIVRE DE RISCO

C. MÉTODO UTILIZADO E AS PREMISSAS ASSUMIDAS PARA INCORPORAR OS EFEITOS ESPERADOS DE EXERCÍCIO ANTECIPADO

D. FORMA DE DETERMINAÇÃO DA VOLATILIDADE ESPERADA

E. SE ALGUMA OUTRA CARACTERÍSTICA DA OPÇÃO FOI INCORPORADA NA MENSURAÇÃO DE SEU VALOR JUSTO

Não praticado.

13.9 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão

13.9. INFORMAR A QUANTIDADE DE AÇÕES OU COTAS DIRETA OU INDIRETAMENTE DETIDAS, NO BRASIL OU NO EXTERIOR, E OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS CONVERSÍVEIS EM AÇÕES OU COTAS, EMITIDOS PELO EMISSOR, SEUS CONTROLADORES DIRETOS OU INDIRETOS, SOCIEDADES CONTROLADAS OU SOB CONTROLE COMUM, POR MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA OU DO CONSELHO FISCAL, AGRUPADOS POR ÓRGÃO.

Conselho de Administração

Os conselheiros não detêm ações ou cotas, direta ou indiretamente, no Brasil ou no Exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum.

Diretoria Estatutária:

Os diretores não detêm ações ou cotas, direta ou indiretamente, no Brasil ou no Exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum.

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

13.10. EM RELAÇÃO AOS PLANOS DE PREVIDÊNCIA EM VIGOR CONFERIDOS AOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E AOS DIRETORES ESTATUTÁRIOS, FORNECER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES EM FORMA DE TABELA:

A. ÓRGÃO

B. NÚMERO DE MEMBROS

C. NÚMERO DE MEMBROS REMUNERADOS

D. NOME DO PLANO

E. QUANTIDADE DE ADMINISTRADORES QUE REÚNEM AS CONDIÇÕES PARA SE APOSENTAR

F. CONDIÇÕES PARA SE APOSENTAR ANTECIPADAMENTE

G. VALOR ATUALIZADO DAS CONTRIBUIÇÕES ACUMULADAS NO PLANO DE PREVIDÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, DESCONTADA A PARCELA RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES FEITAS DIRETAMENTE PELOS ADMINISTRADORES.

H. VALOR TOTAL ACUMULADO DAS CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS DURANTE O ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, DESCONTADA A PARCELA RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES FEITAS DIRETAMENTE PELOS ADMINISTRADORES.

I. SE HÁ A POSSIBILIDADE DE RESGATE ANTECIPADO E QUAIS AS CONDIÇÕES

Não foi conferido, pela Cia, planos de previdência aos seus administradores.

13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal**Valores anuais**

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração		
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016
Nº de membros	2,00	2,00	2,00	5,00	5,00	5,00
Nº de membros remunerados	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor da maior remuneração(Reais)	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor da menor remuneração(Reais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor médio da remuneração(Reais)	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2018	O Conselho de Administração, em reunião, realizada em 09/05/2018, deliberou pela individualização dos pagamentos de remuneração fixa aos membros da Diretoria Estatutária e do Conselho de Administração. A Diretora Financeira e de Relações com Investidores renunciou, para todos os fins e diretos, a percepção de remuneração.
31/12/2017	O Conselho de Administração, em reunião, realizada em 06/12/2017, deliberou pela individualização dos pagamentos de remuneração fixa aos membros da Diretoria Estatutária e do Conselho de Administração. A Diretora Financeira e de Relações com Investidores renunciou, para todos os fins e diretos, a percepção de remuneração.

Conselho de Administração	
31/12/2018	O Conselho de Administração, em reunião, realizada em 09/05/2018, deliberou pela individualização dos pagamentos de remuneração fixa aos membros da Diretoria Estatutária e do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração renunciaram, para todos os fins e diretos, a percepção de remuneração
31/12/2017	O Conselho de Administração, em reunião, realizada em 06/12/2017, deliberou pela individualização dos pagamentos de remuneração fixa aos membros da Diretoria Estatutária e do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração renunciaram, para todos os fins e diretos, a percepção de remuneração

13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

13.12. DESCREVER ARRANJOS CONTRATUAIS, APÓLICES DE SEGUROS OU OUTROS INSTRUMENTOS QUE ESTRUTUREM MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO OU INDENIZAÇÃO PARA OS ADMINISTRADORES EM CASO DE DESTITUIÇÃO DO CARGO OU DE APOSENTADORIA, INDICANDO QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS FINANCEIRAS PARA O EMISSOR.

Não praticado

13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

13.13. EM RELAÇÃO AOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, INDICAR O PERCENTUAL DA REMUNERAÇÃO TOTAL DE CADA ÓRGÃO RECONHECIDA NO RESULTADO DO EMISSOR REFERENTE A MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA OU DO CONSELHO FISCAL QUE SEJAM PARTES RELACIONADAS AOS CONTROLADORES, DIRETOS OU INDIRETOS, CONFORME DEFINIDO PELAS REGRAS CONTÁBEIS QUE TRATAM DESSE ASSUNTO.

<i>Exercício Social</i>	<i>Remuneração</i>	
	<i>Diretoria Estatutária</i>	<i>Conselho de Administração</i>
2016	0%	0%
2017	100%	0%
2018	100%	0%

13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

13.14. EM RELAÇÃO AOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, INDICAR OS VALORES RECONHECIDOS NO RESULTADO DO EMISSOR COMO REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA OU DO CONSELHO FISCAL, AGRUPADOS POR ÓRGÃO, POR QUALQUER RAZÃO QUE NÃO A FUNÇÃO QUE OCUPAM, COMO POR EXEMPLO, COMISSÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA OU ASSESSORIA PRESTADOS

Não ocorreram registros nas contas de resultado da Companhia.

13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

13.15. EM RELAÇÃO AOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, INDICAR OS VALORES RECONHECIDOS NO RESULTADO DE CONTROLADORES, DIRETOS OU INDIRETOS, DE SOCIEDADES SOB CONTROLE COMUM E DE CONTROLADAS DO EMISSOR, COMO REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA OU DO CONSELHO FISCAL DO EMISSOR, AGRUPADOS POR ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A QUE TÍTULO TAIS VALORES FORAM ATRIBUÍDOS A TAIS INDIVÍDUOS

Não praticado

13.16 - Outras informações relevantes

13.16. FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

Todas as informações relevantes já foram fornecidas.

14.1 - Descrição dos recursos humanos

14.1. DESCRIVER OS RECURSOS HUMANOS DO EMISSOR, FORNECENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- A. NÚMERO DE EMPREGADOS (TOTAL, POR GRUPOS COM BASE NA ATIVIDADE DESEMPENHADA E POR LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA);**
- B. NÚMERO DE TERCEIRIZADOS (TOTAL, POR GRUPOS COM BASE NA ATIVIDADE DESEMPENHADA E POR LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA);**

A **PROMAN** não tem quadro funcional.

Para o desempenho de suas atividades, administrativa e financeira, foi contratada a empresa Turibio & Guimarães Estudos Econômicos S/S (“T&G”).

A responsabilidade pela Operação e Manutenção do APM-Manso, ficou sob a responsabilidade da integrante do Consórcio Manso, Furnas Centrais Elétricas S.A.

A T&G mantém 4 funcionários dedicados a execução das atividades administrativa/financeira da **PROMAN**.

C. ÍNDICE DE ROTATIVIDADE;

Não há.

14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos

14.2. COMENTAR QUALQUER ALTERAÇÃO RELEVANTE OCORRIDA COM RELAÇÃO AOS NÚMEROS DIVULGADOS NO ITEM 14.1 ACIMA.

Não há.

14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados**14.3. DESCREVER AS POLÍTICAS DE REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS DO EMISSOR, INFORMANDO:****A. POLÍTICA DE SALÁRIOS E REMUNERAÇÃO VARIÁVEL.**

A **PROMAN** não tem quadro próprio de funcionários.

B. POLÍTICA DE BENEFÍCIOS.

Não há.

C. CARACTERÍSTICAS DOS PLANOS DE REMUNERAÇÃO BASEADOS EM AÇÕES DOS EMPREGADOS NÃO-ADMINISTRADORES, IDENTIFICANDO:**I. GRUPOS DE BENEFICIÁRIOS****II. CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO****III. PREÇOS DE EXERCÍCIO****IV. PRAZOS DE EXERCÍCIO****V. QUANTIDADE DE AÇÕES COMPROMETIDAS PELO PLANO**

Não há.

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos

14.4. DESCREVER AS RELAÇÕES ENTRE O EMISSOR E SINDICATOS, INDICANDO SE HOUE PARALISAÇÕES E GREVES NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS.

Não há.

14.5 - Outras informações relevantes

14.5. FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTE.

Todas as informações relevantes foram descritas nos itens anteriores

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
ACEPREV – ACESITA PREVIDÊNCIA PRIVADA						
00.529.828/0001-31	BRASILEIRA-MG	Sim	Sim	26/09/2005		
Não						
15.000	15,000000%	0	0,000000%	15.000	15,000000%	
FAPES – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES						
00.397.695/0001-97	brasileira BRASILEIRA-RJ	Sim	Sim	26/09/2005		
Não						
20.000	20,000000%	0	0,000000%	20.000	20,000000%	
BULL FINANCE ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA						
16.706.091/0001-15	BRASILEIRA-RJ	Não	Não	27/04/2015		
Não						
28.500	28,500000%	0	0,000000%	28.500	28,500000%	
INSTITUTO GEIPREV DE SEGURIDADE SOCIAL						
00.529.784/0001-40	brasileira-DF	Não	Não	26/09/2005		
Não						
12.400	12,400000%	0	0,000000%	12.400	12,400000%	
REAL GRANDEZA – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
34.269.803/0001-68	brasileira-RJ	Sim	Sim	26/09/2005		
Não						
20.000	20,000000%	0	0,000000%	20.000	20,000000%	

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
OUTROS						
	4.100	4,100000%	0	0,000000%	4.100	4,100000%
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
	0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%
TOTAL						
	100.000	100,000000%	0	0,000000%	100.000	100,000000%

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
ACEPREV – ACESITA PREVIDÊNCIA PRIVADA				00.529.828/0001-31		
OUTROS						
15.000	100,000000	0	0,000000	15.000	100,000000	
TOTAL						
15.000	100,000000	0	0,000000	15.000	100,000000	

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
BULL FINANCE ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA				16.706.091/0001-15		
OUTROS						
28.500	100,000000	0	0,000000	28.500	100,000000	
TOTAL						
28.500	100,000000	0	0,000000	28.500	100,000000	

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
FAPES – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES				00.397.695/0001-97		
OUTROS						
20.000	100,000000	0	0,000000	20.000	100,000000	
TOTAL						
20.000	100,000000	0	0,000000	20.000	100,000000	

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
INSTITUTO GEIPREV DE SEGURIDADE SOCIAL				00.529.784/0001-40	
OUTROS					
12.400	100,000000	0	0,000000	12.400	100,000000
TOTAL					
12.400	100,000000	0	0,000000	12.400	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
REAL GRANDEZA – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL				34.269.803/0001-68		
OUTROS						
20.000	100,000000	0	0,000000	20.000	100,000000	
TOTAL						
20.000	100,000000	0	0,000000	20.000	100,000000	

15.3 - Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	30/04/2019
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	0
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	1
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	5

Ações em Circulação

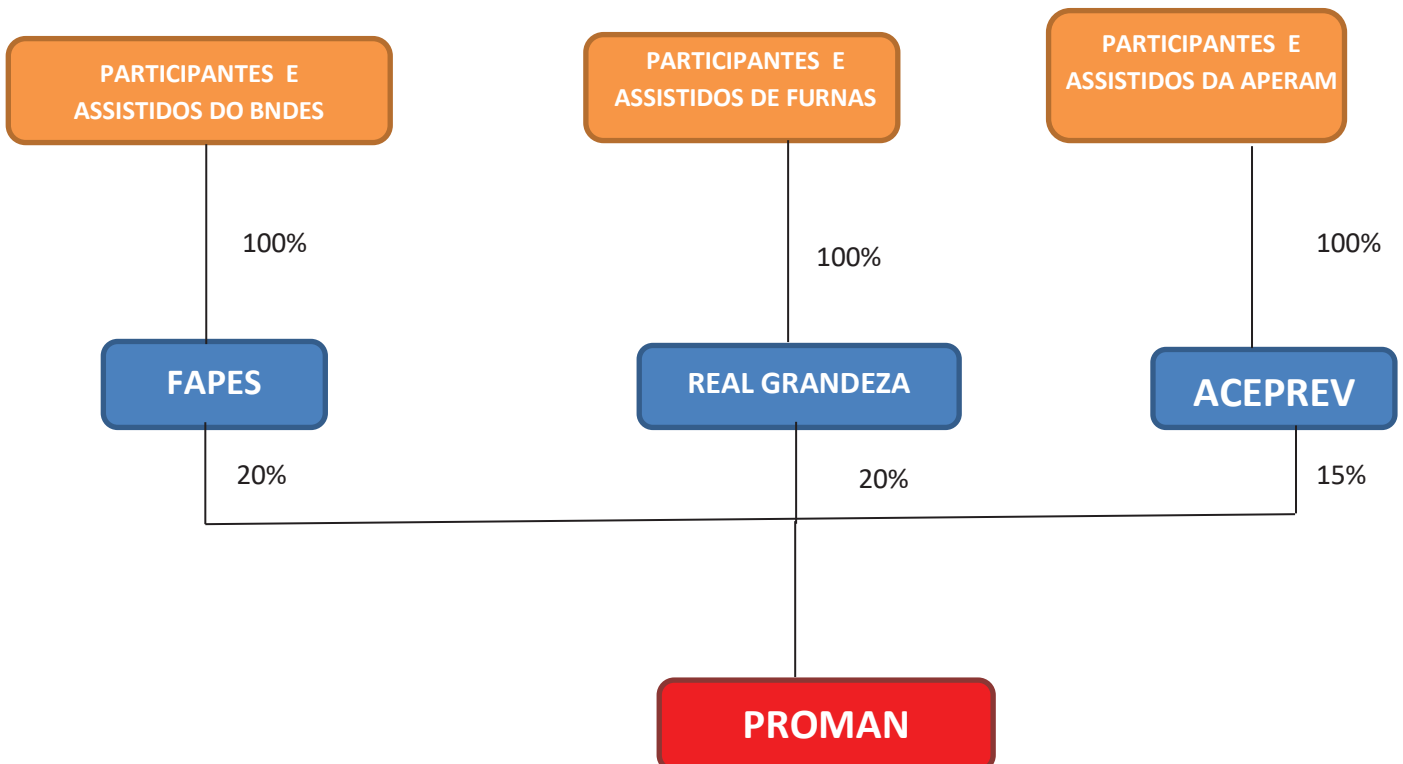
Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	45.000	45,000000%
Quantidade preferenciais (Unidades)	0	0,000000%
Total	45.000	45,000000%

15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico

15.4. INSERIR ORGANOGrama DOS ACIONISTAS DO EMISSOR E DO GRUPO ECONÔMICO EM QUE SE INSERE INDICANDO:

- A. TODOS OS CONTROLADORES DIRETOS E INDIRETOS E CASO O EMISSOR DESEJE OS ACIONISTAS COM PARTICIPAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 5% DE UMA CLASSE OU ESPÉCIE DE AÇÕES.**
- B. PRINCIPAIS CONTROLADAS E COLIGADAS DO EMISSOR**
- C. PARTICIPAÇÕES DO EMISSOR EM SOCIEDADES DO GRUPO**
- D. PARTICIPAÇÕES DE SOCIEDADES DO GRUPO NO EMISSOR**
- E. PRINCIPAIS SOCIEDADES SOB CONTROLE COMUM**



15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Os controladores s do Emissor são Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPCs).

Essas entidades funcionam como gestoras e titulares formais ou jurídicos dos patrimônios dos Planos de Benefícios. Todavia, os patrimônios geridos pelas EFPCs pertencem, de fato e de direito, aos seus participantes/assistidos.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

15.5. COM RELAÇÃO A QUALQUER ACORDO DE ACIONISTAS ARQUIVADO NA SEDE DO EMISSOR OU DO QUAL O CONTROLADOR SEJA PARTE, REGULANDO O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO OU A TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES DE EMISSÃO DO EMISSOR, INDICAR:

A. PARTES

1. REAL GRANDEZA – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, fundação de previdência complementar, com sede e foro no Município do Rio de Janeiro, RJ,;
2. FAPES – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES, fundação de previdência complementar, com sede e foro no Município do Rio de Janeiro, RJ;
3. **ACEPREV – ACESITA PREVIDÊNCIA PRIVADA**, fundação de previdência complementar, com sede e foro no Município de Belo Horizonte, MG;

B. DATA DE CELEBRAÇÃO

26 de setembro de 2005

C. PRAZO DE VIGÊNCIA

Indeterminado

D. DESCRIÇÃO DAS CLÁUSULAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO E DO PODER DE CONTROLE

O texto completo do Acordo está descrito abaixo

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

E. DESCRIÇÃO DAS CLÁUSULAS RELATIVAS À INDICAÇÃO DE ADMINISTRADORES, MEMBROS DE COMITÊS ESTATUTÁRIOS OU PESSOAS QUE ASSUMAM POSIÇÕES GERENCIAIS:

O texto completo do Acordo está descrito abaixo

F. DESCRIÇÃO DAS CLÁUSULAS RELATIVAS À TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES E À PREFERÊNCIA PARA ADQUIRI-LAS

O texto completo do Acordo está descrito abaixo

G. DESCRIÇÃO DAS CLÁUSULAS QUE RESTRINJAM OU VINCULEM O DIREITO DE VOTO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO OU DE OUTROS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O texto completo do Acordo está descrito abaixo

ACORDO DE ACIONISTAS

DA

PROMAN – PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S.A.

Este Acordo é firmado entre as partes a seguir qualificadas:

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

4. **REAL GRANDEZA – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, fundação de previdência complementar, com sede e foro no Município do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Mena Barreto,143 – 6º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 34.269.803/0001-68, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **REAL GRANDEZA**;
5. **FAPES – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES**, fundação de previdência complementar, com sede e foro no Município do Rio de Janeiro, RJ, à Av. República do Chile, 230 – 8º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 00.397.695/0001-97, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **FAPES**;
6. **ACEPREV – ACESITA PREVIDÊNCIA PRIVADA**, fundação de previdência complementar, com sede e foro no Município de Belo Horizonte, MG, à Av. João Pinheiro,580, inscrita no CNPJ sob o nº 00.529.828/0001-31, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **ACEPREV**;

Este Acordo se regerá pelas disposições contidas neste instrumento, que foram definidas, negociadas e aceitas pelas partes constituindo a melhor representação de seus interesses.

I. DEFINIÇÕES

Quando usadas neste ACORDO, as expressões a seguir devem ser entendidas no sentido expressamente indicado, salvo se um significado diverso vier a ser totalmente necessário dentro do contexto do negócio firmado.

PARTE(S) significa as partes acima qualificadas, que formularam e aceitaram as condições do ACORDO;

PARTES ADICIONAIS significa parte que integra ou integrará a composição societária da **PROMAN**, que não adere, neste ato, ao ACORDO;

ACORDO significa o Acordo de Acionistas firmado pelas PARTES em (data);

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PRAZO significa o período de vigência deste ACORDO, compreendido desde a assinatura deste **ACORDO** até o término de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO;

ANEEL significa a Agência Nacional de Energia Elétrica (QUALIFICAÇÃO);

AÇÕES significam as ações ordinárias com direito a voto, de emissão da PROMAN, descritas na Cláusula Primeira deste instrumento;

EVENTO(S) DELIBERATIVO(S) significam Assembléias Gerais Ordinária ou Extraordinária, Reuniões do Conselho de Administração e quaisquer eventos societários da PROMAN que impliquem em decisões que afetem sua estrutura societária e administrativa, sua organização ou a execução de seu objeto social.

REPRESENTANTE significa pessoa que poderá agir em nome de cada uma das PARTES, visando implementar estritamente as deliberações produzidas na REUNIÃO PRÉVIA em EVENTOS DELIBERATIVOS;

REUNIÃO PRÉVIA significa encontro das PARTES, que precederá EVENTOS DELIBERATIVOS, na forma e com a finalidade de fazer cumprir o disposto no ACORDO, a se realizar em local definido na sua convocação;

ATA significa documento assinado pelas PARTES presentes, contendo o sumário das deliberações da REUNIÃO PRÉVIA, que integrará para todos os fins e efeitos de direito o ACORDO;

APM-MANSO significa Hidrelétrica de Aproveitamento Múltiplo localizada no Rio Manso, Município Chapada dos Guimarães, no Estado do Mato Grosso, objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO;

CONTRATO DE CONCESSÃO significa o Contrato de Concessão de Geração nº 10/2000 – ANEEL, firmado em 10.02.2000, entre a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, na qualidade de Poder Concedente, e as empresas integrantes do Consórcio APM- MANSO, a saber: Furnas Centrais Elétricas S.A. (FURNAS) e Produtores Energéticos de Manso (PROMAN), na qualidade de CONCESSIONÁRIAS;

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CONSIDERANDO que a REAL GRANDEZA é titular livre e desembaraçada de 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, representando 20% (vinte por cento) do Capital Social da PROMAN;

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CONSIDERANDO que a FAPES é titular livre e desembaraçada de 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, representando 20% (vinte por cento) do Capital Social da PROMAN;

CONSIDERANDO que a ACEPREV é titular livre e desembaraçada de 15.000 (quinze mil) ações ordinárias, representando 15% (quinze por cento) do Capital Social da PROMAN;

CONSIDERANDO que as PARTES detêm, em conjunto, 55% (cinquenta e cinco por cento) do capital da PROMAN;

CONSIDERANDO que as PARTES desejam estabelecer, através deste ACORDO, regras sobre (i) o exercício do direito de voto nas Assembléias Gerais de Acionistas e quaisquer outros eventos societários deliberativos da PROMAN, (ii) o procedimento de escolha e eleição dos membros do Conselho de Administração da PROMAN, (iii) o direito de preferência das PARTES relativo à aquisição de AÇÕES, além de (iv) outros direitos e obrigações das PARTES, na qualidade de acionistas da PROMAN;

III. OBRIGAÇÕES GERAIS

Resolvem as PARTES celebrar o presente ACORDO, obrigando-se a cumprir e fazer cumprir por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, observadas as considerações iniciais constantes deste instrumento, as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – Das AÇÕES abrangidas pelo ACORDO

As PARTES são proprietárias das AÇÕES, declarando, sob as penas da lei, inexistir sobre as mesmas quaisquer ônus, questionamentos judiciais ou extrajudiciais, dívidas ou obrigação de qualquer natureza que impossibilite ou venha a impossibilitar o livre gozo dos direitos, inclusive o de dispor, inerentes às mesmas, salvo aqueles estabelecidos em instrumentos firmados exclusivamente entre as PARTES.

Par. Único – As AÇÕES permanecerão vinculadas ao ACORDO, durante o PRAZO.

Cláusula Segunda - Da Administração da Sociedade

As PARTES, individualmente, indicarão 01(um) membro efetivo e seu respectivo suplente para o Conselho de Administração da Companhia.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

Parágrafo Único – A Presidência do Conselho de Administração da Companhia deverá obedecer o rodízio entre as PARTES.

Cláusula Terceira - Do Direito de Voto e REUNIÃO PRÉVIA

As PARTES obrigam-se a votar nos EVENTOS DELIBERATIVOS sempre em consonância com o deliberado na REUNIÃO PRÉVIA e em bloco único, na forma e em matérias previstas no ACORDO.

Par. Primeiro – A REUNIÃO PRÉVIA se realizará, antes dos EVENTOS DELIBERATIVOS, ou mediante solicitação de qualquer das PARTES, para debater e deliberar sobre assuntos que exijam manifestação ou sejam de seu interesse, nos termos do ACORDO e em matéria de competência da Assembléia Geral de Acionistas.

Par. Segundo - A REUNIÃO PRÉVIA será realizada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis de cada EVENTO DELIBERATIVO.

Par. Terceiro - A REUNIÃO PRÉVIA será convocada por qualquer das PARTES, ou por membro do Conselho de Administração da PROMAN, mediante e-mails, fac-símile, telegrama ou qualquer outro meio de comunicação escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da realização da Assembléia.

Par. Quarto – As PARTES, em REUNIÃO PRÉVIA, deliberarão, em matérias de sua competência, por voto qualificado de, no mínimo, 85% das AÇÕES vinculadas a este ACORDO.

Par. Quinto - A Ata será assinada pelos representantes presentes à REUNIÃO PRÉVIA, devendo ser transmitida pelas PARTES a seus REPRESENTANTES, que a farão cumprir.

Par. Sexto - As PARTES, por decisão unânime em REUNIÃO PRÉVIA, poderão constituir, mediante instrumento particular de mandato irrevogável e nos termos do Artigo 126, § 1º da Lei 6.404/76, um MANDATÁRIO, com poderes para dar cumprimento, em Assembléias Gerais, a deliberações específicas previamente ajustadas e definidas pelas PARTES conforme disposto em ATA.

Cláusula Quarta - Do Direito de Preferência

A cessão, a qualquer título, de quaisquer AÇÕES, subordina-se à observância do direito de preferência das PARTES em adquiri-las, regulado nesta Cláusula.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

Par. Primeiro - A PARTE que desejar alienar, total ou parcialmente, suas AÇÕES deverá enviar a OFERTA DE VENDA ao Presidente do Conselho de Administração, para que este dê imediata ciência às PARTES. Às PARTES será assegurado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da OFERTA DE VENDA, para manifestarem sua decisão sobre a aquisição ou não das AÇÕES relacionadas na OFERTA DE VENDA, que poderão ser adquiridas na proporção da participação acionária de cada PARTE, desconsideradas as AÇÕES detidas pela PARTE que deseja alienar as AÇÕES. No mesmo prazo a PARTE interessada em adquirir AÇÕES deverá indicar seu interesse em eventuais sobras de AÇÕES, nos termos que disporá a OFERTA DE VENDA.

Par. Segundo – Na hipótese de aquisição das AÇÕES pelas PARTES, o Presidente do Conselho de Administração promoverá nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo referido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a conclusão da transação nos termos e condições da OFERTA DE VENDA.

Par. Terceiro - Para efeitos do parágrafo anterior, o Presidente do Conselho de Administração deverá atribuir às PARTES interessadas em adquirir as AÇÕES a porção de AÇÕES das PARTES que responderam negativamente à OFERTA DE VENDA, observada a proporção da participação das PARTES interessadas.

Par. Quarto – Na hipótese de não se proceder à transferência da totalidade das AÇÕES, após decorrido o prazo de opção das PARTES, retro descrito, ficará facultado à PARTE interessada em alienar as AÇÕES promover a sua transferência ao proponente, observadas as disposições da OFERTA DE VENDA e o prazo máximo de 40 (quarenta) dias para conclusão da operação.

Par. Quinto – Não se concluindo a transferência das AÇÕES nos termos e prazo do parágrafo anterior, a alienação das AÇÕES sujeitar-se-á a novo procedimento de venda, obedecidos os critérios desta Cláusula.

Par. Sexto - As PARTES reconhecem o direito de preferência das PARTES para adquirir direitos de subscrição de ações, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

Cláusula Quinta – Adesão das PARTES ADICIONAIS ao ACORDO

As PARTES ADICIONAIS poderão, total ou parcialmente, aderir ao ACORDO, a qualquer tempo, ficando a referida adesão condicionada à prévia e expressa autorização da ANEEL;

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

Cláusula Sexta -MANUTENÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

As PARTES e PARTES ADICIONAIS que venham a aderir ao ACORDO, assumem a obrigação de não transferir, ceder, onerar, gravar ou, de qualquer forma alienar, direta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente, a totalidade ou parte das AÇÕES ou Direitos de Subscrição, sem a prévia e expressa anuência da ANEEL.

Cláusula Sétima - Da Prevalência

A inobservância de qualquer das regras previstas neste ACORDO determinará a ineficácia do ato com relação a obrigações sociais da PROMAN. Ressalvadas as exceções expressamente admitidas neste instrumento, o ACORDO prevalecerá sobre qualquer instrumento público ou particular firmado pelas PARTES, que possua natureza igual ou similar ao ACORDO, sendo vedada e considerando-se nula de pleno de direito a constituição, sob qualquer modalidade ou forma, de blocos internos ou ajustes tácitos ou escritos que envolvam qualquer das PARTES, especialmente, mas sem limitar, no que se refere ao direito de voto, preferência, cessão e transferência relativos às AÇÕES, que contrariem o ACORDO.

Cláusula Oitava- Da Execução Específica

As PARTES reconhecem que o simples ressarcimento das perdas e danos apurados pela inobservância do ACORDO não se constitui em compensação adequada pelo inadimplemento das obrigações ora previstas, ficando acertado que cada uma das PARTES poderá requerer ao Presidente da Assembléia Geral da PROMAN que declare a invalidade de voto proferido contra disposição deste ACORDO, visando determinar o imediato cancelamento do registro de transferência de AÇÕES efetuado em desrespeito ao direito de preferência previsto neste instrumento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Par. Primeiro - As PARTES poderão adotar, de forma isolada ou combinada, qualquer ação ou medida legal, judicial ou extrajudicial, visando preservar seus direitos consubstanciados no ACORDO, coibindo desvios de conduta ou inexecução voluntária ou involuntária de obrigações do ACORDO, por qualquer das PARTES, REPRESENTANTES, MANDATÁRIO ou administradores da PROMAN, e em especial, mas sem limitar, visando exigir:

a) A anulação da Assembléia Geral que aceite como válido voto proferido contra disposição e forma expressa prevista no ACORDO;

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

b) O cancelamento do registro da transferência de AÇÕES efetuado com desrespeito às normas do ACORDO, além da anulação e devolução de certificado de AÇÕES emitido em desacordo com este instrumento, especialmente na hipótese de transferência de AÇÕES sem observância do direito de preferência;

c) O cumprimento, pela via judicial, da obrigação de fazer, ou de dar, nos termos pactuados, oponível a qualquer das PARTES em caso de recusa em exercer o direito de voto ou respeitar a preferência ou forma de oferta para venda de AÇÕES.

Cláusula Nona - Das Disposições Gerais

A inobservância de qualquer condição do ACORDO conferirá à PARTE que se julgar prejudicada o direito de exigir judicialmente o cumprimento da obrigação nos termos do parágrafo 3º do Artigo 118 da Lei nº 6404/76.

Par. Primeiro - As PARTES devem arquivar o ACORDO na sede da PROMAN e averbá-lo nos livros de registro da PROMAN, de forma a vincular a sociedade e seus acionistas, visando impedir a negociabilidade das ações sem estrita observância do disposto no ACORDO, assumindo a sociedade a função de registro público para todos os fins e efeitos previstos na legislação societária e de registros públicos.

Par. Segundo - Salvo nas hipóteses de solicitação de informações por Órgãos integrantes do Poder Público, regulatórios ou fiscalizadores, as PARTES, por seus representantes, administradores, empregados, prepostos e consultores, comprometem-se a manter confidencialidade, não revelando a terceiros, sem a prévia autorização escrita das PARTES, quaisquer informações consideradas privilegiadas referentes aos negócios e atividades da PROMAN, obtidas em decorrência de seu envolvimento acionário ou profissional com a PROMAN.

Par Terceiro - A nulidade, suspensão da vigência, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula ou condição do ACORDO, por decisões judiciais ou extrajudiciais, não prejudicará a eficácia das demais, que deverão ser observadas integralmente, obrigando-se as PARTES a envidar seus melhores esforços de modo a conseguir validamente atingir os objetivos visados no dispositivo anulado, suspenso, invalidado, ou declarado ineficaz, através de mútuo acordo, podendo inclusive introduzir norma substitutiva.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

Par. Quarto - As alterações ao ACORDO somente serão válidas se realizadas por instrumento assinado por todas as PARTES e PARTES ADICIONAIS que, no momento da referida alteração já tenham aderido a este ACORDO, devidamente arquivado e averbado, nos termos desta Cláusula.

Par. Quinto - O presente ACORDO é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as PARTES, PARTES ADICIONAIS que venham a aderir a este ACORDO, herdeiros e sucessores, a qualquer título, ficando declarada desde já a nulidade e inoponibilidade às PARTES, PARTES ADICIONAIS e terceiros, a cessão de direitos e obrigações decorrentes do ACORDO sem prévio, expresso e escrito consentimento das PARTES, PARTES ADICIONAIS, se for o caso, e da ANEEL.

Par. Sexto - Todos os avisos, comunicações, notificações e correspondências resultantes da execução deste instrumento contratual deverão ser feitos por escrito, sobre protocolo, via postal, com aviso de recebimento, por telex ou por Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e somente terão validade quando dirigidos e entregues ao representante das PARTES.

Par. Sétimo - A eventual abstenção de qualquer das PARTES do exercício de direitos e privilégios previstos no ACORDO não significará renúncia aos mesmos, que poderão ser invocados ou exercidos a qualquer momento, observada a legislação em vigor.

Cláusula Décima– DO PRAZO do ACORDO

O presente ACORDO vigorará durante todo o período de vigência do CONTRATO de CONCESSÃO, resolvendo-se automaticamente quando do término do CONTRATO de CONCESSÃO.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

Fica eleito o foro Central do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ACORDO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente ACORDO em cinco vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor

15.6. INDICAR ALTERAÇÕES RELEVANTES NAS PARTICIPAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO DE CONTROLE E ADMINISTRADORES DO EMISSOR

Não houve alterações desde o exercício social de 2005.

15.7 - Principais operações societárias

15.7. DESCREVER AS PRINCIPAIS OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS OCORRIDAS NO GRUPO QUE TENHAM TIDO EFEITO RELEVANTE PARA O EMISSOR, TAIS COMO INCORPORAÇÕES, FUSÕES, CISÕES, INCORPORAÇÕES DE AÇÕES, ALIENAÇÕES E AQUISIÇÕES DE CONTROLE SOCIETÁRIO, AQUISIÇÕES E ALIENAÇÕES DE ATIVOS IMPORTANTES, INDICANDO, QUANDO ENVOLVER O EMISSOR OU QUALQUER DE SUAS CONTROLADAS OU COLIGADAS :

A. EVENTO

B. PRINCIPAIS CONDIÇÕES DO NEGÓCIO

C. SOCIEDADES ENVOLVIDAS

D. EFEITOS RESULTANTES DA OPERAÇÃO NO QUADRO ACIONÁRIO, ESPECIALMENTE, SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO CONTROLADOR, DE ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DO CAPITAL SOCIAL E DOS ADMINISTRADORES DO EMISSOR

E. QUADRO SOCIETÁRIO ANTES E DEPOIS DA OPERAÇÃO

F. MECANISMOS UTILIZADOS PARA GARANTIR O TRATAMENTO EQUITATIVO ENTRE OS ACIONISTAS

Não ocorreram quaisquer dos eventos relacionados acima.

15.8 - Outras informações relevantes

15.8. FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

O Bloco de Controle da **PROMAN** é formado pela REAL GRANDEZA – Fundação de Previdência e Assistência Social, FAPES – Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES e ACEPREV – Acesita Previdência Privada, ou seja, Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Essas entidades, também conhecidas como Fundos de Pensão, são constituídas sob a forma de sociedade civil ou fundação sem fins lucrativos, com a finalidade de administrar os planos privados de concessão de benefícios complementares de aposentadoria.

Os fundos de pensão funcionam como gestores e titulares formais ou jurídicos dos patrimônios dos Planos de Benefícios.

Em última análise, o real papel de uma EFPC é de natureza instrumental, pois se resume a uma estrutura gerencial, técnica e operacional especializada na gestão de planos de benefícios, cujos patrimônios pertencem, de fato e de direito aos seus participantes/assistidos.

Outros investidores com participação superior a 5% são:

Instituto GEIPREV de seguridade social, Entidade Fechada de Previdência Complementar, detentora de 12,4% das ações ordinárias da Cia, e a Bull Finance Ativos Imobiliários LTDA, sociedade por cotas, de responsabilidade limitada detentora de 28,50% das ações ordinárias da Cia.

No caso da BULL FINANCE – Ativos Imobiliários LTDA (acionista minoritária), detentora de 28,50% das ações ordinárias da **PROMAN**, seu capital é de R\$1.069.500,00 (um milhão, sessenta e nove mil e quinhentos reais), subdividido em 1.069.000 (um milhão, sessenta e nove mil e quinhentas cotas), sendo 50% pertencentes a FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA SILVA e 50% pertencentes a IZABELLA TINOCO DE CARVALHO.

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

16.1. DESCREVER AS REGRAS, POLÍTICAS E PRÁTICAS DO EMISSOR QUANTO À REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS, CONFORME DEFINIDAS PELAS REGRAS CONTÁBEIS QUE TRATAM DESSE ASSUNTO, INDICANDO QUANDO HOUVER UMA POLÍTICA FORMAL ADOTADA PELO EMISSOR, O ÓRGÃO RESPONSÁVEL POR SUA APROVAÇÃO, DATA DE APROVAÇÃO E, CASO O EMISSOR DIVULGUE A POLÍTICA, LOCAIS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES AONDE O DOCUMENTO PODE SER CONSULTADO.

Não é praticado.

O Estatuto Social da **PROMAN** determina que quaisquer transações com partes relacionadas só devem ocorrer se, prévia e expressamente, autorizado pelo Conselho de Administração.

Essa autorização só pode ser concedida com o voto de, ao menos, 4 membros do Conselho de Administração.

Além disso, os controladores da Companhia comparecem, como intervenientes anuentes, nas debêntures em circulação, e se comprometem a nomear, em assembleia de acionistas até 2 representantes indicados, em assembleia de debenturistas, para compor o Conselho de Administração.

Assim, o Conselho (1) é formado com até 5 membros, e (2) quaisquer regras, políticas e/ou práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas é matéria de deliberação por quórum qualificado (ao menos 4 votos favoráveis).

Conclui-se, desse modo, que quaisquer realizações de transações com partes relacionadas só ocorrerão com a anuência dos credores da Companhia.

Ademais, os acionistas da **PROMAN**, em sua maioria, são EFPCs.

Esses investidores têm restrições, estabelecidas em suas diretrizes para a gestão das reservas técnicas dos planos de benefícios, para transações com partes relacionadas.

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O Emissor não detém controladas e/ou coligadas e não efetuou transações com as demais partes relacionadas, direta ou indiretamente.

16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado

16.3. EM RELAÇÃO A CADA UMA DAS TRANSAÇÕES, OU CONJUNTO DE TRANSAÇÕES, MENCIONADOS NO ITEM 16.2 ACIMA OCORRIDAS NO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: (A) IDENTIFICAR AS MEDIDAS TOMADAS PARA TRATAR DE CONFLITOS DE INTERESSES; E (B) DEMONSTRAR O CARÁTER ESTRITAMENTE COMUTATIVO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS OU O PAGAMENTO COMPENSATÓRIO ADEQUADO.

Não se aplica.

16.4 - Outras informações relevantes

16.4. FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

Todas as informações sobre esse tema já foram divulgadas em itens anteriores, não tendo mais nada a acrescentar.

17.1 - Informações sobre o capital social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital Autorizado				
10/12/1997	1.100.000,00		100.000	0	100.000

17.2 - Aumentos do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não foram realizados eventos de aumento de capital desde a constituição da Companhia

17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não ocorreram eventos de desdobramento, grupamento e/ou bonificação desde a Constituição da Companhia. Contudo, em 2002, foram resgatadas 1.000.000 de ações ordinárias com utilização de reserva de Capital e sem redução de Capital Social.

17.4 - Informações sobre reduções do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Ocorreu um resgate de 1.000.000 de ações ordinárias somente com a utilização de reserva de Capital.

17.5 - Outras informações relevantes

17.5. FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES.

Todas as informações relevantes foram fornecidas nos itens anteriores.

18.1 - Direitos das ações

Espécie de ações ou CDA	Ordinária
Tag along	100,000000
Direito a dividendos	do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata a letra "a" do artigo 34, parágrafo 2º do estatuto social e ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas
Direito a voto	Pleno
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Não
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As ações vinculadas ao Controle societário devem, obter prévia e expressa autorização da ANEEL, para retirada ou substituição do Bloco de Controle e, atender aos requisitos estabelecidos no Estatuto Social quanto ao direito dos minoritários. Ad ações de titularidade dos minoritários não tem quaisquer tipos de restrição.
Resgatável	Não
Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate	
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Em Assembleia Geral de Acionistas, por quórum qualificado

18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública

18.2. DESCREVER, SE EXISTIREM, AS REGRAS ESTATUTÁRIAS QUE LIMITEM O DIREITO DE VOTO DE ACIONISTAS SIGNIFICATIVOS OU QUE OS OBRIGUEM A REALIZAR OFERTA PÚBLICA.

Art. 39 do Estatuto Social da PROMAN

Art. 39 - A alienação de ações que assegurem a um acionista, ou a um grupo de acionistas vinculados por acordo de votos (esse grupo de acionistas vinculado por acordo de voto doravante denominado de “Bloco de Controle”), o poder efetivo de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito (esse poder efetivo doravante denominado de “Poder de Controle”), tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a (i) concretizar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da aquisição dessas ações, uma oferta pública de aquisição das ações dos acionistas da Companhia, de forma a assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante e (ii) se, o interesse na venda das ações por parte dos demais acionistas da companhia ocasionar uma aquisição superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das ações com direito a voto da Companhia pelo adquirente das ações vinculadas ao Poder de Controle, promover, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aquisição das ações, o fechamento de capital da empresa e a sua retirada da listagem de segmento especial nos moldes do Novo Mercado, ou promover a recolocação das ações, através de Bolsas de Valores ou Mercado de Balcão Organizado, de forma a garantir que, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações com direito a voto possam ser adquiridas por outros acionistas que não o(s) que detenha(m) o Poder de Controle.

18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto

18.3. DESCREVER EXCEÇÕES E CLÁUSULAS SUSPENSIVAS RELATIVAS A DIREITOS PATRIMONIAIS OU POLÍTICOS PREVISTOS NO ESTATUTO

Não há

18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados**Exercício social 31/12/2018**

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado (Reais)	Valor maior cotação (Reais)	Valor menor cotação (Reais)	Fator cotação	Valor média cotação (Reais)
31/03/2018	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	0	0,00	0,00	R\$ por Unidade	0,00
30/06/2018	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	0	0,00	0,00	R\$ por Unidade	0,00
30/09/2018	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	0	0,00	0,00	R\$ por Unidade	0,00
31/12/2018	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	0	0,00	0,00	R\$ por Unidade	0,00
31/03/2018	Debêntures Conversíveis			Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	0	0,00	0,00	R\$ por Unidade	0,00
30/06/2018	Debêntures Conversíveis			Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	0	0,00	0,00	R\$ por Unidade	0,00
30/09/2018	Debêntures Conversíveis			Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	0	0,00	0,00	R\$ por Unidade	0,00
31/12/2018	Debêntures Conversíveis			Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	0	0,00	0,00	R\$ por Unidade	0,00

Exercício social 31/12/2017

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado (Reais)	Valor maior cotação (Reais)	Valor menor cotação (Reais)	Fator cotação	Valor média cotação (Reais)
31/03/2017	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	0	0,00	0,00	R\$ por Unidade	0,00
30/06/2017	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	0	0,00	0,00	R\$ por Unidade	0,00
30/09/2017	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	0	0,00	0,00	R\$ por Unidade	0,00
31/12/2017	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	0	0,00	0,00	R\$ por Unidade	0,00
31/03/2017	Debêntures Conversíveis-PRMN11			Balcão Organizado	CETIP	0	0,00	0,00	R\$ por Unidade	0,00
30/06/2017	Debêntures Conversíveis-PRMN11			Balcão Organizado	CETIP	0	0,00	0,00	R\$ por Unidade	0,00
30/09/2017	Debêntures Conversíveis-PRMN11			Balcão Organizado	CETIP	0	0,00	0,00	R\$ por Unidade	0,00
31/12/2017	Debêntures Conversíveis-PRMN11			Balcão Organizado	CETIP	0	0,00	0,00	R\$ por Unidade	0,00

18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados

Exercício social 31/12/2016

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado (Reais)	Valor maior cotação (Reais)	Valor menor cotação (Reais)	Fator cotação	Valor média cotação (Reais)
31/03/2016	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	0	0,00	0,00	R\$ por Unidade	0,00
30/06/2016	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	0	0,00	0,00	R\$ por Unidade	0,00
30/09/2016	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	0	0,00	0,00	R\$ por Unidade	0,00
31/12/2016	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	0	0,00	0,00	R\$ por Unidade	0,00
31/03/2016	Debêntures Conversíveis-PRMN11			Balcão Organizado	CETIP	0	0,00	0,00	R\$ por Unidade	0,00
30/06/2016	Debêntures Conversíveis-PRMN11			Balcão Organizado	CETIP	0	0,00	0,00	R\$ por Unidade	0,00
30/09/2016	Debêntures Conversíveis-PRMN11			Balcão Organizado	CETIP	0	0,00	0,00	R\$ por Unidade	0,00
31/12/2016	Debêntures Conversíveis-PRMN11			Balcão Organizado	CETIP	0	0,00	0,00	R\$ por Unidade	0,00

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Debêntures Conversíveis
Identificação do valor mobiliário	Debêntures Conversíveis em Ações Preferenciais da Espécie Subordinada
Data de emissão	19/10/2001
Data de vencimento	28/02/2035
Quantidade (Unidades)	10.000
Valor total (Reais)	37.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	14.816.206,98
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Sim
Condição da conversibilidade e efeitos sobre o capital-social	<p>Conversibilidade:</p> <p>As Debêntures serão conversíveis em ações preferenciais da Emissora, conforme fórmula abaixo:</p> $A_n = (2 \times A_o) / Deb$ <p>Onde:</p> <p>A_n = Ações preferenciais novas oriundas da conversão de cada debênture;</p> <p>Deb = Número de debêntures emitidas;</p> <p>A_o = Número de Ações Ordinárias que compõem o capital social da Emissora.</p>
Possibilidade resgate	Não
Características dos valores mobiliários	
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Qualquer modificação na Escritura de Emissão só poderá ocorrer com a autorização dos debenturistas, pelo voto 2/3 das Debêntures em circulação.
Outras características relevantes	<p>1) As debêntures serão, mensalmente, amortizadas com base no saldo remanescente de caixa (após o pagamento das despesas correntes);</p> <p>2) Os debenturistas poderão indicar até 2 (dois) membros para compor o Conselho de Administração e, solicitar a instalação do Conselho Fiscal, elegendo os membros que farão parte deste Conselho</p> <p>3) Os debenturistas deverão autorizar, previamente, quaisquer alterações o(s) artigos(s) 2º, 3º, 4º, 5º, 19, 20, 23 e 36 do Estatuto Social do Emissor</p>

18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários

Valor Mobiliário	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Investidores Institucionais
Debêntures Conversíveis	1	0	7

18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação

18.6. INDICAR OS MERCADOS BRASILEIROS NOS QUAIS VALORES MOBILIÁRIOS DO EMISSOR SÃO ADMITIDOS À NEGOCIAÇÃO

Ações: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Debêntures: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Nenhum dos valores mobiliários da companhia estão registrados para negociação no exterior.

18.8 - Títulos emitidos no exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O Emissor não emitiu títulos no exterior.

18.9 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

18.9. DESCREVER AS OFERTAS PÚBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO EFETUADAS PELO EMISSOR OU POR TERCEIROS, INCLUINDO CONTROLADORES, SOCIEDADES COLIGADAS E CONTROLADAS, RELATIVAS A VALORES MOBILIÁRIOS DO EMISSOR.

A **PROMAN** não efetuou ofertas públicas de distribuição nos três últimos exercícios

18.10 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios

18.10. CASO O EMISSOR TENHA FEITO OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, INDICAR:

- A. COMO OS RECURSOS RESULTANTES DA OFERTA FORAM UTILIZADOS**
- B. SE HOUVE DESVIOS RELEVANTES ENTRE A APLICAÇÃO EFETIVA DOS RECURSOS E AS PROPOSTAS DE APLICAÇÃO DIVULGADAS NOS PROSPECTOS DA RESPECTIVA DISTRIBUIÇÃO**
- C. CASO TENHA HAVIDO DESVIOS, AS RAZÕES PARA TAIS DESVIOS**

O emissor não efetuou oferta pública de distribuição de valores mobiliários nos últimos 16 anos.

18.11 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros

18.11. DESCREVER AS OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO FEITAS PELO EMISSOR RELATIVAS A AÇÕES DE EMISSÃO DE TERCEIROS.

A **PROMAN** não efetuou ofertas públicas de aquisição nos três últimos exercícios

18.12 - Outras informações relevantes

18.12. FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

Todas as informações relevantes foram apresentadas.

19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não se aplica à Companhia, pois esta não possui planos de recompra de ações.

19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui Valores Mobiliário em Tesouraria

19.3 - Outras inf. relev. - recompra/tesouraria

19.3. FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

Todas as informações relevantes foram fornecidas.

20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não tem definida uma política para negociação de Valores Mobiliários.

20.2 - Outras informações relevantes

20.2. FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES.

Não há

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

21.1. DESCREVER NORMAS, REGIMENTOS OU PROCEDIMENTOS INTERNOS ADOTADOS PELO EMISSOR PARA ASSEGURAR QUE AS INFORMAÇÕES A SEREM DIVULGADAS PUBLICAMENTE SEJAM RECOLHIDAS, PROCESSADAS E RELATADAS DE MANEIRA PRECISA E TEMPESTIVA,

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S.A. - PROMAN

Em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, o Conselho de Administração da Companhia adotou a seguinte Política de Divulgação de Informações aos participantes do mercado de títulos e valores mobiliários.

DEFINIÇÕES

Define-se, para efeitos destas políticas, como:

“Atos ou Fatos Relevantes” – todos os atos e fatos ocorridos, ou de ocorrência futura previsível, nos negócios da Companhia e/ou suas controladas (qualquer decisão de acionista controlador, deliberação da assembléia geral ou dos órgãos de administração da Companhia, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro), ou a ela relacionados, que possam influir de modo ponderável: (i) na cotação de seus valores mobiliários ou a eles referenciados; ou (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os valores mobiliários; ou (iii) de os investidores exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou a eles referenciados. A Instrução CVM nº 358/02, no parágrafo único do artigo 2º, relaciona exemplos de Atos ou Fatos Relevantes;

“Bolsa de Valores” – as bolsas de valores em que os valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles referenciados, estejam admitidos à negociação, no País ou no exterior; e

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

“Companhia” – PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S.A. - PROMAN, companhia aberta, inscrita no CNPJ sob o nº 02.291.077/0001-93, com sede na Rodovia MT - 351, km 75, Zona Rural, Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso; e

OBJETIVOS BÁSICOS DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A presente política adotada pela Companhia para a divulgação de informações relevantes visa assegurar o atendimento aos objetivos de amplitude, qualidade, transparência, eficiência e igualdade de tratamento aos acionistas na divulgação de informações que constituam Atos ou Fatos Relevantes relativos aos valores mobiliários de emissão da Companhia.

Além disso, a presente política de divulgação de informações busca a manutenção da confiança dos investidores, empregados e dos participantes do mercado de capitais em geral, quanto à veracidade e atualidade das informações pertinentes à realidade das atividades e da situação sócio-econômica da Companhia em qualquer momento. Esta política rege também a divulgação de informações relevantes a analistas de investimento, imprensa especializada e aos empregados da Companhia.

DIVULGAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE

Responsáveis pela Divulgação de Ato ou Fato Relevante

Caberá ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e, se for o caso, às Bolsas de Valores ou entidades de mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação, qualquer Ato ou Fato Relevante, nos termos do art. 2º da referida Instrução CVM nº 358/02, ocorrido ou relacionados aos negócios da Companhia, bem como zelar pela ampla e imediata disseminação de tais informações, simultaneamente em todos os mercados, nacionais e estrangeiros, em que os valores mobiliários de sua emissão sejam admitidos à negociação.

Os acionistas controladores, Diretores, membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas da Companhia, criados ou que venham a ser criados por disposição do estatuto social, deverão comunicar, imediatamente, qualquer Ato ou Fato Relevante de que tenham conhecimento ao Diretor de Relações com Investidores, que decidirá sobre a necessidade de divulgar a matéria ao mercado e sobre o nível de detalhamento da divulgação.

Constatada omissão do Diretor de Relações com Investidores na ampla divulgação ao mercado de Ato ou Fato Relevante, as pessoas referidas no parágrafo anterior que

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

tenham ciência de informação que entendam dever ser divulgada deverão comunicá-la imediatamente à CVM. Caso a CVM, as Bolsas de Valores ou entidades de mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da Companhia venham a ser admitidos à negociação solicitem esclarecimentos adicionais ao Ato ou Fato Relevante divulgado, ou caso ocorra oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada nos valores mobiliários de emissão da Companhia ou a eles referenciados, o Diretor de Relações com Investidores deverá inquirir as pessoas com acesso a tais Atos ou Fatos Relevantes com o objetivo de averiguar se elas têm conhecimento de informações adicionais que devam ser divulgadas ao mercado.

Dever de Guardar Sigilo

Cabe aos acionistas controladores, Diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados ou que venham a ser criados por disposição estatutária, e empregados da companhia, guardar sigilo sobre as informações relativas a Atos ou Fatos Relevantes às quais tenham acesso privilegiado em função do cargo que ocupam na Companhia, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que seus subordinados e terceiros de sua confiança também o façam.

Meios de Divulgação de Ato ou Fato Relevante

A divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá ser feita de modo claro e preciso, em linguagem acessível ao público investidor médio. Caso a Companhia venha ter valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação no exterior, as divulgações de que tratam esta política serão efetuadas em português e em inglês.

Caso os valores mobiliários de emissão da Companhia venham a ser admitidos à negociação no exterior, o Diretor de Relações com Investidores fará a divulgação das informações simultaneamente em todos os mercados, nacionais e estrangeiros, em que os valores mobiliários de sua emissão sejam admitidos à negociação.

Os meios de comunicação utilizados para a divulgação de Atos ou Fatos Relevantes poderão incluir informação à imprensa, ou reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no país ou no exterior. A divulgação será também sempre feita por meio de publicação nos jornais de grande circulação utilizados habitualmente pela Companhia, em teor no mínimo idêntico àquele remetido à CVM.

Na hipótese dos valores mobiliários de emissão da Companhia serem admitidos à negociação, a divulgação de Ato ou Fato Relevante ocorrerá, sempre que possível, antes do início ou após o encerramento dos negócios nas Bolsas de Valores e

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

entidades do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação.

Caso os valores mobiliários de emissão da Companhia venham a ser admitidos à negociação simultânea em mercados de diferentes países, a divulgação será feita, sempre que possível, antes do início ou após o encerramento dos negócios em ambos os países, prevalecendo, no caso de incompatibilidade, o horário de funcionamento do mercado brasileiro.

Caso seja imperativo que a divulgação de Ato ou Fato Relevante ocorra durante o horário de negociação, o Diretor de Relações com Investidores poderá, ao comunicar o Ato ou Fato Relevante, solicitar, sempre simultaneamente às Bolsas de Valores e entidades do mercado de balcão organizado, nacionais e estrangeiras, em que os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação, a suspensão da negociação dos valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles referenciados, pelo tempo necessário à adequada disseminação da informação relevante. Tal suspensão de negociação não será levada a efeito no Brasil enquanto estiver em funcionamento Bolsa de Valores ou entidade de mercado de balcão organizado de outro país em que os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação, e enquanto em tal Bolsa de Valores, ou entidade de mercado de balcão organizado, os negócios com aqueles valores mobiliários não estiverem suspensos.

A divulgação de informações não será feita a um grupo restrito de pessoas, mas sim ao mercado investidor de modo geral. Caso uma informação caracterizada como Ato ou Fato Relevante seja inadvertidamente revelada a uma pessoa ou grupo específico de pessoas, a Companhia, por intermédio do Diretor de Relações com Investidores, fará imediatamente ampla divulgação da matéria, em idêntico teor.

Princípios e Diretrizes

A Companhia não adota como uma de suas políticas a divulgação de comentários às projeções de resultados. No entanto, em reuniões com analistas de investimentos, o Diretor de Relações com Investidores poderá fornecer a tais analistas informações que entenda pertinentes para permitir a elaboração de adequada avaliação dos valores mobiliários de emissão da Companhia, podendo, para esse efeito, comentar sobre estratégias e perspectivas para o futuro da Companhia.

Qualquer informação que seja divulgada e que se refira a projeções, de qualquer natureza, serão acompanhadas de linguagem (i) indicando que tal informação deverá ser avaliada pelos participantes do mercado com especial cautela por se tratar de informação ainda não confirmada e sim baseada em meras expectativas da

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

administração da Companhia, e (ii) identificando os fatores considerados importantes e que poderão implicar em resultados diferentes do esperado pela administração da Companhia.

A Companhia deverá corrigir ou atualizar as previsões que tenham sido divulgadas, sempre que se verificar alteração nas premissas anteriormente consideradas que possam afetar significativamente as conclusões expressadas naquelas previsões.

Caso as previsões não se confirmem, a Companhia informará as razões que determinaram a diferença no resultado. Caso a administração da Companhia constate que o Ato ou Fato Relevante, incluindo qualquer projeção, anteriormente divulgado era ou tornou-se significativamente incorreto, o Diretor de Relações com Investidores fará imediata divulgação da informação correta tão logo identifique aquele erro, procedendo-se à correção nas informações periódicas encaminhadas à CVM.

Quanto às expectativas de resultados e relatórios preparados por analistas de investimentos, os administradores da Companhia se limitarão a comentar os fatos e premissas seguidos nos modelos tomados por tais analistas. Não serão objeto de comentário as conclusões a que tais analistas tenham chegado em seus relatórios. A Companhia não circulará a nenhum interessado qualquer relatório que tenha sido preparado por analistas de investimentos.

A Companhia não se manifestará sobre seus resultados, na forma de previsão, desde o momento em que forem conhecidos esses dados finais até a sua ampla divulgação ao mercado.

Informações desfavoráveis, negativas, à Companhia, serão divulgadas do mesmo modo e com a mesma agilidade que as informações favoráveis.

Exceção à Imediata Divulgação de Ato ou Fato Relevante

A Companhia poderá, excepcionalmente, deixar de divulgar Atos ou Fatos Relevantes se os acionistas controladores ou os administradores entenderem que sua revelação porá em risco interesse legítimo da Companhia, adotando-se, para esse fim, o procedimento indicado no artigo 7º da Instrução CVM nº 358/02.

No entanto, os acionistas controladores e os administradores ficam obrigados a, diretamente ou através do Diretor de Relações com Investidores, divulgar ao mercado imediatamente o Ato ou Fato Relevante, na hipótese da informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da Companhia ou a eles referenciados.

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

Divulgação de Resultados Trimestrais e Anuais

A divulgação será feita sempre após o horário de fechamento do pregão de todas as Bolsas de Valores e/ou mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da Companhia venham a ser admitidos à negociação.

Nessas ocasiões, a Companhia procurará realizar entrevistas coletivas com a imprensa especializada, de modo a dar um amplo conhecimento acerca dos resultados trimestrais.

Atendimento a Investidores

O atendimento a investidores e analistas de mercado será sempre feito pelo Diretor de Relações com Investidores e/ou por representante da área de relações com investidores, podendo tais pessoas estar acompanhadas por outros Diretores da Companhia, a critério do Diretor de Relações com Investidores.

As informações que já tenham sido divulgadas ao mercado e que sejam novamente solicitadas em reuniões ou apresentações para investidores e analistas de investimento, mas que não estejam disponíveis naquele momento, serão encaminhadas posteriormente a tais pessoas.

Respostas a Rumores

É política da Companhia não comentar rumores ou especulações originadas no mercado, exceto em situações extremas que impliquem ou possam implicar significativa volatilidade dos valores mobiliários de emissão da Companhia ou a eles referenciados.

Relacionamento com Parceiros Estratégicos

Quando necessária, a troca de informações relevantes não públicas com parceiros estratégicos será sempre acompanhada de formalização de um acordo de confidencialidade. Caso qualquer informação relevante não pública seja inadvertidamente divulgada a qualquer terceiro, por qualquer das partes do acordo de confidencialidade, o Diretor de Relações com Investidores promoverá imediatamente ampla divulgação da informação ao mercado, no mesmo teor.

Compartilhamento de Informações entre a Área de Relações com Investidores e as demais Áreas da Administração da Companhia

Os demais administradores da Companhia manterão o Diretor de Relações com Investidores sempre atualizado com amplas informações de caráter estratégico,

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

operacional, técnico ou financeiro e o Diretor de Relações com Investidores decidirá sobre a necessidade de divulgar a matéria ao público e sobre o nível de detalhamento da divulgação.

DIVULGAÇÃO SOBRE NEGOCIAÇÃO COM VALORES MOBILIÁRIOS DE EMISSÃO DA COMPANHIA

Divulgação de Informação sobre Negociações por Administradores e Pessoas Ligadas

Os Diretores, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e integrantes de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados ou que venham a ser criados por disposição estatutária, ficam obrigados a comunicar à Companhia, à CVM (por intermédio do Diretor de Relações com Investidores, nos termos em que requerido pela CVM) e às Bolsas de Valores ou mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários da Companhia venham a ser admitidos à negociação, a quantidade, as características (ordinária e/ou preferencial, em se tratando de ações) e a forma de aquisição de tais valores mobiliários e de sociedades controladas ou controladoras, que sejam companhias abertas, ou a eles referenciados, de que sejam titulares, bem como as alterações em suas posições. Tal comunicação deverá ser feita na forma do Anexo I ou em outra forma que venha a ser requerida pela CVM, pelas Bolsas de Valores ou entidades do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles referenciados, sejam admitidos à negociação.

Na hipótese de qualquer dos Diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e integrantes de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas tenha tomado posse de seu cargo em data anterior à data da entrada em vigor deste instrumento, tal pessoa deverá informar prontamente à CVM (por intermédio do Diretor de Relações com Investidores, nos termos em que requerido pela CVM) e às Bolsas de Valores ou entidades do mercado de balcão organizado, conforme o caso, na forma do Anexo II (ou em outra forma que venha a ser requerida pela CVM, pelas Bolsas de Valores ou entidades do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles referenciados, sejam admitidos à negociação) a quantidade atual, as características (ordinária e/ou preferencial, em se tratando de ações) e a forma de aquisição de tais valores mobiliários de emissão da Companhia e de sociedades controladas ou controladoras, que sejam companhias abertas, ou a eles referenciados, de que sejam titulares.

Os Diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e integrantes de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados ou que venham a ser criados por disposição estatutária, deverão efetuar a comunicação a que

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

se refere o Anexo I acima referido, imediatamente após a investidura no cargo e, ainda, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do mês em que se verificar alteração das posições por eles detidas, indicando o saldo da posição no período.

As pessoas naturais que devem realizar as comunicações acima referidas indicarão, ainda, os valores mobiliários (e qualquer alteração na propriedade de tais valores mobiliários) que sejam de propriedade do cônjuge do qual não esteja separado judicialmente, de companheiro(a), de qualquer dependente incluído em sua declaração anual de imposto sobre a renda, e de sociedades controladas direta ou indiretamente, pelo próprio declarante ou por qualquer das pessoas mencionadas neste item.

A Companhia deverá enviar, ainda, à CVM e às Bolsas de Valores ou entidades do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles referenciados, sejam admitidos à negociação (por intermédio do Diretor de Relações com Investidores, conforme requerido pela CVM), comunicado contendo a consolidação das informações individuais dos Diretores, membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, e integrantes de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados ou que venham a ser criados por disposição estatutária, bem como das pessoas mencionadas no item acima. Tal comunicado deverá ser prestado na forma do Anexo III, ou em outra forma que venha a ser requerida pela CVM, pelas Bolsas de Valores ou entidades do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles referenciados, sejam admitidos à negociação.

Divulgação de Informação sobre Aquisição e Alienação de Participação Acionária Relevante e sobre Negociações por Controladores e Acionistas com Participação Relevante

Os acionistas controladores, diretos ou indiretos, e os acionistas que elegerem membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, bem como qualquer pessoa natural ou jurídica, ou grupo de pessoas, agindo em conjunto ou representando um mesmo interesse, que atingir participação, direta ou indireta, que corresponda a 5% (cinco por cento) ou mais de espécie ou classe de ações representativas do capital da Companhia, deve enviar à Companhia, à CVM e, se for o caso, às Bolsas de Valores ou entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários da Companhia venham a ser admitidos à negociação, comunicado a ser feito na forma do Anexo IV, ou conforme venha a ser requerido por aquelas destinatárias de tais comunicações.

Está igualmente obrigada à divulgação das mesmas informações a pessoa ou grupo de pessoas representando um mesmo interesse, titular de participação acionária igual ou

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

superior ao percentual acima, a cada vez que a referida participação se eleve em 5% (cinco por cento) da espécie ou classe de ações representativas do capital social da Companhia.

As mesmas obrigações se estendem também à aquisição de quaisquer direitos sobre as ações e demais valores mobiliários de emissão da Companhia.

A comunicação à Companhia, à CVM e, se for o caso, às Bolsas de Valores ou entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação, será feita imediatamente após ser alcançada a participação em questão.

Os acionistas controladores, diretos ou indiretos, e os acionistas que elegerem membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, bem como qualquer pessoa natural ou jurídica, ou grupo de pessoas, agindo em conjunto ou representando um mesmo interesse também deverão informar a alienação ou a extinção de ações ou outros valores mobiliários, ou de direitos sobre eles, a cada vez que tal alienação ou extinção atingir aquele percentual de 5% (cinco por cento).

A CVM poderá autorizar a dispensa da divulgação pela imprensa de que trata este item, em face do grau de dispersão das ações da Companhia no mercado, e da declaração do adquirente de que suas compras não objetivam alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia, desde que assegurada a efetiva publicidade por meio de divulgação julgado satisfatório pela CVM.

ADESÃO À POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Companhia tomará as providências para que seja obtida a adesão formal das pessoas que devem se submeter a esta Política de Divulgação de Informações, na forma do disposto no Anexo V.

INFORMAÇÕES À COMPANHIA

Todas as informações referidas neste instrumento, que devam ser remetidas à Companhia, bem como quaisquer outros esclarecimentos/questionamentos solicitados à Companhia, deverão ser enviados à Gerência de Relações com Investidores, sediada à Rodovia MT - 351, km 75, Zona Rural, Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, através do telefone nº (065) 642-1122, do fax nº (065) 642-1132 ou do e-mail jboni@br.odebrecht.com.

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

VIGÊNCIA

As normas consubstanciadas neste instrumento entram em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, vigorando por prazo indeterminado, enquanto não alterada por deliberação do Conselho de Administração. Qualquer alteração no presente instrumento deverá ser comunicada imediatamente à CVM e às Bolsas de Valores ou entidade do mercado de balcão organizado, conforme o caso, devendo tal comunicação ser acompanhada de cópia da deliberação do Conselho de Administração que deliberar a alteração. Em nenhuma hipótese, a presente política poderá ser alterada na pendência de divulgação de Ato ou Fato Relevante; a mesma vedação se aplica à eventual política de negociação que venha a ser adotada.

EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Para os fins do disposto no art. 17, § 3º, da Instrução CVM nº 358/02, fica o Diretor de Relações com Investidores apontado como responsável, perante a CVM, pela execução e acompanhamento da presente Política de Divulgação de Informações da PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S.A. - PROMAN.

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

Anexo I

NEGOCIAÇÕES REALIZADAS COM VALORES MOBILIÁRIOS DE EMISSÃO DA PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S.A. - PROMAN, OU A ELES REFERENCIADOS, POR DIRETORES, MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL, INTEGRANTES DE QUALQUER ÓRGÃO COM FUNÇÕES TÉCNICAS OU CONSULTIVAS (CRIADOS POR DISPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA), OU PESSOAS LIGADAS – Art. 11 da Instrução CVM nº 358/02

INFORMAÇÃO INDIVIDUAL

Em [...] *[inserir mês/ano]*

() ocorreram somente as seguintes operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/02. **(obs. 1)**

() não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/02, sendo que possui as seguintes posições dos valores mobiliários e derivativos.

[assinalar acima a alternativa adequada]

Denominação da Companhia: Produtores Energéticos de Manso S.A. - PROMAN							
Nome:					CPF/CNPJ:		
Qualificação:							
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (obs. 2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (obs. 2)	Intermediário	Operação	Di a	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (obs. 3)

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário o/ Derivativo	Características dos Títulos (obs. 2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	

(trecho remanescente intencionalmente deixado em branco – segue na próxima página)

Denominação da Controladora:							
Nome:					CPF/CNPJ:		
Qualificação:							
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário o/ Derivativo	Características dos Títulos (obs. 2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	
Movimentações no Mês							
Valor	Características	Intermediária	Operação	Di	Quantidade	Preço	Volume (R\$)

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

Mobiliário/ Derivativo	dos Títulos (obs. 2)	Intermediário	Operação	Diária	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (obs. 3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (obs. 2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			

Denominação da Controlada:							
Nome:					CPF/CNPJ:		
Qualificação:							
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (obs. 2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (obs. 2)	Intermediário	Operação	Diária	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (obs. 3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (obs. 2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			

Observações:

- (1) **Ao preencher este formulário, excluir as linhas que não contenham informação. Se não houver aquisição/alteração de posições para nenhuma das pessoas abrangidas pelo artigo 11 da Instrução CVM nº 358/02, enviar uma declaração informando a respeito.**
- (2) **Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.**
- (3) **Quantidade vezes preço.**

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

Anexo II

TITULARIDADE ATUAL DE VALORES MOBILIÁRIOS DE EMISSÃO DA PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S.A. - PROMAN, OU A ELES REFERENCIADOS, POR DIRETORES, MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL, INTEGRANTES DE QUALQUER ÓRGÃO COM FUNÇÕES TÉCNICAS OU CONSULTIVAS (CRIADOS POR DISPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA), OU PESSOAS LIGADAS – Art. 11 da Instrução CVM nº 358/02

INFORMAÇÃO INDIVIDUAL – POSIÇÃO EM 31 DE JULHO DE 2002

As informações abaixo referem-se ao saldo inicial, em 30 de junho de 2002, dos valores mobiliários de emissão da Produtores Energéticos de Manso S.A. - PROMAN ou a eles referenciados, de titularidade do declarante, e as alterações ocorridas em tal saldo inicial até o dia 31 de julho de 2002, inclusive. Assim, no período entre 30 de junho de 2002 e 31 de julho de 2002 (inclusive):

- () ocorreram somente as seguintes operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/02. **(obs. 1)**
- () não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/02, sendo que possui as seguintes posições dos valores mobiliários e derivativos.

[assinalar acima a alternativa adequada]

Denominação da Companhia: Produtores Energéticos de Manso S.A. - PROMAN				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Qualificação:				
Saldo Inicial em 30 de junho de 2002				
Valor Mobiliário / Derivativo	Características dos Títulos (obs. 2)	Quantidade	% de participação	
			Mesma Espécie/ Classe	Total

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário o/ Derivativo	Características dos Títulos (obs. 2)	Intermediário	Operação	Data	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (obs. 3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final em 31 de julho de 2002							
Valor Mobiliário o/ Derivativo	Características dos Títulos (obs. 2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			

(trecho remanescente intencionalmente deixado em branco – segue na próxima página)

Denominação da Controladora:				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Qualificação:				
Saldo Inicial em 30 de junho de 2002				
Valor Mobiliário o/ Derivativo	Características dos Títulos (obs. 2)	Quantidade	% de participação	
			Mesma Espécie/ Classe	Total

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário / Derivativo	Características dos Títulos (obs. 2)	Intermediário	Operação	Data	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (obs. 3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final em 31 de julho de 2002							
Valor Mobiliário / Derivativo	Características dos Títulos (obs. 2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			

Denominação da Controlada:							
Nome:			CPF/CNPJ:				
Qualificação:							
Saldo Inicial em 30 de junho de 2002							
Valor Mobiliário / Derivativo	Características dos Títulos (obs. 2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário / Derivativo	Características dos Títulos (obs. 2)	Intermediário	Operação	Data	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (obs. 3)
			Compra				
			Total				

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

			Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final em 31 de julho de 2002							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (obs. 2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/Classe	Total			

Observações:

- (1) **Ao preencher este formulário, excluir as linhas que não contenham informação. Se não houver aquisição/alteração de posições para nenhuma das pessoas abrangidas pelo artigo 11 da Instrução CVM nº 358/02, enviar uma declaração informando a respeito.**
- (2) **Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.**
- (3) **Quantidade vezes preço.**

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

Anexo III

NEGOCIAÇÕES REALIZADAS COM VALORES MOBILIÁRIOS DE EMISSÃO DA PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S.A. - PROMAN, OU A ELES REFERENCIADOS, POR DIRETORES, MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL, INTEGRANTES DE QUALQUER ÓRGÃO COM FUNÇÕES TÉCNICAS OU CONSULTIVAS (CRIADOS POR DISPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA), OU PESSOAS LIGADAS (Art. 11, da Instrução CVM nº 358/02)

INFORMAÇÃO CONSOLIDADA

[NOTAS PRELIMINARES AO DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:

- Nesses dados consolidados devem ser fornecidas as informações por grupo – Membros do Conselho de Administração; Membros da Diretoria (que não foram incluídos no grupo do Conselho de Administração), etc., sem a identificação nominal das pessoas.
- Além das informações a serem prestadas rotineiramente por meio deste Anexo, este mesmo formulário deve ser utilizado para a prestação das informações consolidadas referentes às negociações ocorridas no período entre os dias 30 de junho de 2002 (para esse efeito, considerado como a data do saldo inicial) e 31 de julho de 2002 (inclusive). As informações sobre tal período deverão ser prestadas no prazo máximo de 10 (dias) após o término do mês de julho de 2002. As informações sobre os meses subseqüentes devem ser prestadas no prazo máximo de 10 (dias) após o término do mês a que se referirem, ou conforme outra exigência que venha a ser formulada pela CVM, pelas Bolsas de Valores ou Entidades do Mercado de Balcão Organizado.
- Deve ser adotada uma das duas alternativas abaixo para a introdução desta comunicação, caso se trate, respectivamente, da primeira comunicação com base no período entre 30.06.02 e 31.07.02, ou de informações sobre os meses subseqüentes.]

[As informações abaixo referem-se ao saldo inicial, em 30 de junho de 2002, dos valores mobiliários de emissão da Energipar S.A. ou a eles referenciados, de titularidade do declarante, e as alterações ocorridas em tal saldo inicial até o dia 31 de julho de 2002, inclusive. Assim, no período entre 30 de junho de 2002 e 31 de julho de 2002 (inclusive):

OU

Em [...][*inserir mês/ano*] ocorreram somente as seguintes operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/02. (obs. 1)]

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

Denominação da Companhia: Produtores Energéticos de Manso S.A. - PROMAN							
Grupo e Pessoas Ligadas	() Conselho de Administração	() Diretoria	() Conselho Fiscal	() Órgãos Técnicos ou Consultivos			
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário / Derivativo	Características dos Títulos (obs. 2)				Quantidade	% de participação	
						Mesma Espécie/ Classe	Total
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário / Derivativo	Características dos Títulos (obs. 2)	Intermediário	Operação	Di a	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (obs. 3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário / Derivativo	Características dos Títulos (2)				Quantidade	% de participação	
						Mesma Espécie/ Classe	Total

(trecho remanescente intencionalmente deixado em branco – segue na próxima página)

Denominação da Controladora:				
Grupo e Pessoas Ligadas	() Conselho de Administração	() Diretoria	() Conselho Fiscal	() Órgãos Técnicos ou Consultivos

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

Saldo Inicial							
Valor Mobiliário / Derivativo	Características dos Títulos (obs. 2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário / Derivativo	Características dos Títulos (obs. 2)	Intermediário	Operação	Di a	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (obs. 3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário / Derivativo	Características dos Títulos (obs. 2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			

Denominação da Controlada:				
Grupo e Pessoas Ligadas	() Conselho de Administração	() Diretoria	() Conselho Fiscal	() Órgãos Técnicos ou Consultivos
Saldo Inicial				
Valor Mobiliário / Derivativo	Características dos Títulos (obs. 2)	Quantidade	% de participação	
			Mesma Espécie/ Classe	Total

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (obs. 2)	Intermediário	Operação	Di a	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (obs. 3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (obs. 2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			

Observações:

- (1) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação. Se não houver aquisição/alteração de posições para nenhuma das pessoas abrangidas no artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, enviar uma declaração informando a respeito.
- (2) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.
- (3) Quantidade vezes preço.

Anexo IV

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

AQUISIÇÃO OU ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE NA PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S.A. - PROMAN	
Período:	[mês / ano]
Nome do Adquirente/Alienante:	
Qualificação:	CNPJ/CPF:
Data do Negócio:	
Natureza do Negócio:	
Valor Mobiliário:	
Quantidade Visada:	
Quantidade, por Espécie e Classe:	
Preço:	
Corretora Utilizada:	
Objetivo da Participação:	
Quantidade de debêntures conversíveis em ações, já detidas, direta ou indiretamente:	
Quantidade de ações objeto de conversão de debêntures, por espécie e classe, se for o caso:	
Quantidade de outros valores mobiliários já detidos, direta ou indiretamente:	
Indicação de qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia:	

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

Outras Informações Relevantes:	
Local e Data:	Assinatura:

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

Anexo V

TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S.A. - PROMAN

Pelo presente instrumento, para os fins e efeitos do disposto no artigo 16, §1º, da Instrução CVM nº 358/02, *[inserir nome e qualificação]*, residente e domiciliado(a) na *[endereço completo]*, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº [...] e portador(a) da Cédula de Identidade *[determinar se é Carteira de Identidade ou RNE]* nº *[inserir número e órgão expedidor]*, na qualidade de *[indicar o cargo, função ou relação com a Companhia]* da PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S.A. - PROMAN, sociedade anônima com sede na Rodovia MT - 351, km 75, Zona Rural, Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob nº 02.291.077/0001-93, vem, por meio deste Termo de Adesão, declarar ter integral conhecimento das regras estabelecidas pela Política de Divulgação de Informações da PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S.A. - PROMAN, obrigando-se a observar fielmente tais regras. O presente Termo de Adesão é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

21.2. DESCREVER A POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE ADOTADA PELO EMISSOR, INDICANDO O CANAL OU CANAIS DE COMUNICAÇÃO UTILIZADO(S) PARA DISSEMINAR INFORMAÇÕES SOBRE ATOS E FATOS RELEVANTES E OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE SIGILO ACERCA DE INFORMAÇÕES RELEVANTES NÃO DIVULGADA E OS LOCAIS ONDE A POLÍTICA PODE SER CONSULTADA.

A Política de Divulgação de Informações da **PROMAN** está disponível, em sua integralidade, no item 21.1 deste relatório além de constar armazenada, também para consulta pelos interessados, na página da rede mundial de computadores do emissor (www.promanmt.com.br) e disponível no site da CVM.

Em relação aos Atos e/ou Fatos relevantes além de ficarem disponíveis no site do Emissor e na site da CVM são, também, publicados no Jornal Monitor Mercantil (RJ) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Quanto aos procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas, a Política de Divulgação de Informações do Emissor atribui a responsabilidade sobre o manuseio das informações a serem divulgadas, assim como estabelece os procedimentos adotados para manter o sigilo de informações relevantes aos administradores da Companhia ao qual cabe o dever de guardar o sigilo das informações a cerca de atos ou fatos relevantes sobre os negócios da companhia, assim como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também guardem sigilo sobre as mesmas.

21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações

21.3. INFORMAR OS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Conforme Política de Divulgação da **PROMAN**, caberá ao Diretor de Relações com Investidores zelar para que as informações sobre ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Cia sejam divulgadas ao mercado na forma referida Política e na legislação vigente.

21.4 - Outras informações relevantes

21.4. FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES.

Todas as informações relevantes foram fornecidas.